

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 130



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Policial, você está sendo observado. Atente para a sua postura e fardamento.

(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026 – (QUARTA– FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.383 - MOTA

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 - EDUARDO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 72.703 - RATTES

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 85.170 - CADAR

3. SERVIÇOS PARA O DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026 – (QUINTA– FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.392 - AROUCHE

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.392 - AROUCHE

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 81.565 - DIEGO

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 81.544 – BRUNO PEIXOTO

4. CPTran – ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – OUTUBRO 2026 – ORIENTAÇÕES - DIVULGAÇÃO – PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO**Onde se lê:**

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) OUTUBRO DE 2026					
04	15:00h às 03:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran

Leia-se:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – OUTUBRO DE 2026					
04	08:00h às 20:00h	1º TEN PM	110.953	YAGO RIBEIRO DA GAMA LOPES	2º BPRv

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: CPTran, 1º BPRv e 2º BPRv)
(Nota Boletim nº 26/2026 – CPTran)

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC – DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (GHP) – ART. 18 DA LEI N.º 279, DE 26 NOVEMBRO DE 1979 – REPUBLICAÇÃO**

No requerimento em que o Graduado abaixo, solicita majoração da Gratificação por Habilitação Profissional, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, deu o seguinte despacho:

SEI- 350022/044525/2026 – 39º BPM - 3º SGT PM RG 95.332 ROBSON LEANDRO FEIJÓ – Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Direito Penal Militar e Processo Penal Militar- **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 14 de janeiro de 2025;;** **Obs: Republicado por ter saído com incorreção, na 2ª Parte, Tópico 1, pag . 26 do BOL PM nº127, de 30 de setembro de 2026.**

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas.

(Ref.: SEI-350022/044525/2026)

(Nota n.º 2084 – 01 Out 26 – DGEC/Sec.)

2. DGEC – DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (GHP) – ART. 18 DA LEI N.º 279, DE 26 NOVEMBRO DE 1979 – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os Policiais Militares abaixo, solicitam majoração da Gratificação por Habilitação Profissional, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, deu o seguinte despacho:

SEI- 350014/029830/2026 – BPCHQ - 3º SGT PM RG 100.943 JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA–

Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” Gestão Escolar - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 10 de outubro de 2025;**

SEI- 350019/030314/2026 – CCRIM - 3º SGT PM RG 91.996 PRISCILLA MOURA DE SOUZA –

Curso de Auxiliar de Perícia de Bombeiro Militar - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 02 de junho de 2025;**

SEI- 350001/024025/2026 – CONT - CAP PM RG 87.789 ANDRESSA CUNHA KOPEZYNSKI –

Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Ciências Jurídicas - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 09 de junho de 2023;**

SEI- 350018/007827/2026 – BPRv - CAP PM RG 90.784 ALEX HANNA EL HAGE–

Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário (CTRv EX) I/2023 - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 07 de julho de 2023;**

SEI- 350020/063819/2026 – 17ºBPM - 3º SARGENTO PM RG 103.562 RAFAEL FIDELIS TEIXEIRA

MENDONÇA – Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Penal e Processual Penal - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 16 de maio de 2026;**

SEI- 350023/035819/2026 – 42º BPM - 3º SGT PM RG 103.709 TAIANE CRISTINA FERREIRA DE

OLIVEIRA– Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Políticas e Gestão em Segurança Pública - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 14 de abril de 2026;**

SEI- 350002/016605/2026 – CPOSP - 3º SGT PM RG 98.593 RAFAEL RAMOS DA SILVA–

Curso de Policiamento Montado (X/2017)- **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 18 de março de 2025;**

SEI- 350002/015426/2026 – ASCOM - 3º SGT PM RG 104.528 VICTOR SALLY SARAIVA–

Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Direito Penal e Processual Penal- **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 24 de agosto de 2026;**

SEI- 350012/001684/2026 – AAES - 3º SGT PM RG 102.754 ELIAS DA SILVA NEPOMUCENO JUNIOR– Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão em Segurança Pública - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 14 de abril de 2026;**

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas.
(Nota n.º 2086 – 01 OUT 26 – DGEC/Sec.)

3. DGEC – CURSOS FORA DA CORPORAÇÃO – SENASP/MJSP – 45ª EDIÇÃO DO CURSO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – INDICAÇÃO À MATRÍCULA E TÉRMINO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em face do contido no Processo **SEI-090001/001819/2026**, **TORNA PÚBLICA** a indicação à matrícula e o término de curso pelos policiais abaixo descritos da **45ª Edição do Curso de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**, promovido pela **SENASP/MJSP**, da forma que segue:

- **Órgão condutor do Curso:** Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP;
- **Local:** Instituto de Segurança Pública – ISP – Rio de Janeiro/ RJ,
- **Modalidade de Ensino:** Presencial;
- **Período:** de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026;
- **Sem ônus para a Corporação.**

Nº	POSTO/ GRAD	RG	NOME COMPLETO	OPM
1	CAP PM	85.917	PAULA MENDES RODINO	CPROSEC
2	CAP PM	88.425	THIAGO RAMOS DE LIMA	SSCC
3	CAP PM	80.735	FABRÍCIA CARNEIRO SANTOS	29º BPM
4	CAP PM	96.344	RAYANA RANGEL PEIXOTO SENA RIGAUD	CPOSP
5	SUBTEN PM	73.239	ALEXANDRE ANSELMO FERREIRA	CPROSEC
6	2º SGT PM	82.729	WAGNER LUÍS DA FONSECA E SILVA	20º BPM
7	2º SGT PM	85.418	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	CECOPOM/SSCC
8	2º SGT PM	86.648	UELINGTON DE SOUZA SILVA	28º BPM
9	2º SGT PM	88.528	ALESSANDRA MENEZES GOMES	CPOSP
10	2º SGT PM	91.024	DANIELE PEREIRA SANTOS	CPOSP
11	2º SGT PM	98.696	ALINE DA SILVA GENEROSO	14º BPM
12	2º SGT PM	99.451	WALLACE TORQUATO	5º BPM
13	CB PM	106.192	SABRINA VIRGÍNIA DUARTE	5º BPM
14	SD PM	110.329	GLEIZA DA SILVA MIRANDA	CECOPOM/SSCC
15	SD PM	110.489	LIANA PEREIRA DE SOUZA	CECOPOM/SSCC
16	SD PM	110.616	FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES	CECOPOM/SSCC
17	SD PM	110.658	LORANA DUTRA TEIXEIRA	CECOPOM/SSCC
18	SD PM	110.700	DANIELLE CUSSA PEIXOTO	4º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350007/025269/2026)
(Nota. nº 2031 – 24SET26 - DGEC/1)

4. DGEC – DGAL - DLC – CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 7ª EDIÇÃO – NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a nomeação à contar de 14SET26, o diretor, a subdiretora, o coordenador, os tutores, os instrutores e a equipe de apoio técnico da Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos – 7ª Edição, na forma que segue:

DIRETOR E TUTOR:

CEL PM RG 60.921 EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO – DGAL

SUBDIRETORA E TUTORA:

TEN CEL PM RG 65.107 CARINE RAMOS MAÇÃO - DLC

COORDENADOR E TUTOR:

MAJ PM RG 80.923 ANDRÉ DOS SANTOS RAMOS - DLC

AUXILIAR DA COORDENAÇÃO:

3º SGT PM RG 96.424 BRUNA DE SOUZA RODRIGUES MATEUS - DLC

MÓDULOS / DISCIPLINAS / INSTRUTORES

MÓDULO I

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Carga horária: 4 horas/aulas.

Instrutor: CEL PM RG 60.921 EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - DGAL

MÓDULO II

- TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Carga horária: 5 horas/aulas.

Instrutor: 1º TEN PM RG 107.960 CLARISSE ROCHA GOMES E SOUZA NORONHA - DLC

MÓDULO III

- PESQUISA DE MERCADO E COMPRA DIRETA

Carga horária: 9 horas/aulas.

Instrutor: 1º TEN PM RG 106.440 MAGNO THIAGO DA SILVEIRA DA COSTA – DLC

MÓDULO IV

- MINUTAS DE EDITAIS / CONTRATOS E SANEAMENTOS PROCESSUAIS

Carga horária: 6 horas/aulas.

Instrutor: 1º TEN PM RG 106.421 ELIAS DE ALMEIDA BARCELLOS JÚNIOR – DLC

MÓDULO V

- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Carga horária: 10 horas/aulas.

Instrutor: 1º TEN PM RG 106.446 ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA NORONHA - DLC

MÓDULO VI

- ESTUDOS DE CASOS DE AUDITORIAS REALIZADAS POR ÓRGÃOS EXTERNOS

Carga horária: 6 horas/aulas.

Instrutor: MAJ PM RG 79.078 CARLOS MARTINS DA VEIGA – GCG/ASSEJUR

MÓDULO VII

- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Carga horária: 4 horas/aulas.

Instrutor: 1º TEN PM RG 65.685 CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES - SSGP

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO DO CEADPM

COMANDANTE

TEN CEL PM RG 60.926 LUIS CLÁUDIO HENRIQUES

SUPERVISÃO GERAL EAD

TEN CEL PM RG 65.117 RODRIGO FERNANDES FERREIRA

EQUIPE TÉCNICA

SUBTEN PM RG 77.415 WILLIAN JARDIM DE SOUZA

1º SGT PM RG 81.139 EDSON DOS SANTOS VASCONCELOS

CB PM RG 107.826 LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA

CB PM RG 108.022 DIOGO RAMALHO PEREIRA

DIAGRAMAÇÃO, DESIGNER GRÁFICO E ATENDIMENTO AO ALUNO

1º SGT PM RG 78.210 ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA

DESIGN INSTRUCIONAL

MAJ PM PED RG 89.618 VANIA PEREIRA MATOS DA SILVA

FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO

3º SGT PM RG 95.963 RENAN CAMPOS BARBOSA

3º SGT PM RG 108.334 TAINÁ PEREIRA DE PEREIRA

CB PM ALEXANDRE DOS REIS BISPO

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350006/010848/2026)

(Nota nº 2083 – 30SET26 – DGEC/4)

5. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES II/2026 (CAS/QP-1-II/2026) – DESLIGAMENTO DE CURSO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o desligamento do **2º SGT PM RG 88.323 GEÍSA SILVA SANTOS** e cancelam todos os atos pedagógicos do graduado no CAS/QP-1-II/2026, com fulcro no inciso IX do Artigo 14 e o Artigo 17, ambos do RPCEE (Decreto 20530/94) c/c com o item b, do tópico 6.4.3 das Normas de Funcionamento do CAS/QP-1-II/2026 (Bol. da PM n.º 069 de 09 JUL 26).

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas: CEFD, CFAP; CEADPM.

(Ref.: SEI-350007/012258/2026; Bol da PM n.º 034 – 18 MAI 26; Bol da PM n.º 053 – 16 JUN 26; Bol da PM n.º 074 – 16 JUL 26; Bol da PM n.º 099 – 20 AGO 26; Bol da PM n.º 120 – 21 SET 26)

(Nota nº 2111 – 06OUT26 – DGEC/3)

6. DGEC – BPCHQ – 4º CURSO DE AÇÕES DE CHOQUE II/2026 (4º CAC II/2026) – TÉRMINO DE CURSO – SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a Solenidade de Encerramento do **4º CAC II/2026**, na forma que se segue:

1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- **Data:** 09 de outubro de 2026 (sexta-feira);
- **Horário:** 11h – Início da Solenidade;
- **Local:** Pátio do Batalhão de Polícia de Choque - Av. Salvador de Sá, nº 02 – Cidade Nova;

2. UNIFORMES E TRAJES:

- **Oficiais PM e Praças PM:** 5º Uniforme do RUPMERJ;
- **Outras Forças:** O correspondente;
- **Civis:** Passeio.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/030070/2026)
(Nota nº 2113 – 06OUT26 – DGEC/3)

7. BEPE – 15º CURSO DE POLICIAMENTO EM PRAÇAS DESPORTIVAS 2026 (15º CPPD/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGECE Nº 069/2026 – PROCESSO SELETIVO – INSPEÇÃO DE SAÚDE (I.S.) – RESULTADO PRELIMINAR DAS PRAÇAS PM – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o Resultado Preliminar das Praças PM na Inspeção de Saúde, referente ao processo seletivo para o **15º CPPD/2026**, na forma que se segue:

APTOS:

Quant.	G.H.	RG	NOME	OPM
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	1º SGT	83298	MARCELO DE ABREU FERREIRA	37º BPM
4	3º SGT	90400	ROBERTO GONCALVES	13ª UPP/16º BPM
5	3º SGT	93811	GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA	12ª UPP/16º BPM
6	3º SGT	94418	DENIS RICARDO PEREIRA LEAL	17º BPM
7	3º SGT	96168	ROBSON FONSECA DA COSTA JUNIOR	6ª UPP/3º BPM
8	3º SGT	97985	GIZELY LIDIANY DOS SANTOS	BPTUR
9	3º SGT	100124	FELIPE DA COSTA RIBEIRO	4º BPM
10	3º SGT	101187	ANTONIO ROBERTO DE LIMA SILVA	3ª UPP/19ºBPM
11	3º SGT	103367	ISAUQUE LOPES DA SILVA	6ª UPP/3º BPM
12	3º SGT	104256	ANDERSON RAMOS PINHEIRO	13ª UPP/16º BPM
13	CB	105440	JORGE DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	BEPE
14	CB	105918	VINICIUS DE SANT ANNA SILVA	11ª UPP/6º BPM
15	CB	106111	ADALTON GONÇALVES ROSA	8ª UPP/3º BPM
16	CB	106302	JAIR MARINHO DE SOUZA FILHO	11ª UPP/6º BPM
17	CB	109229	THIAGO SANTOS DE ASSIS	3º BPM
18	SD	110995	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	BPVE
19	SD	111407	HELISSON DE AQUINO DA SILVA	BEPE
20	SD	112054	FELIPE COSTA BORGES	BPVE
21	SD	112136	MATHEUS MELO BARRETO	31º BPM
22	SD	112392	DIEGO DA SILVEIRA NUNES	BPVE
23	SD	112396	WARNEY CARVALHO CAVALCANTE	35º BPM
24	SD	112643	PEDRO PAULO FAVILLA GONÇALVES	2º BPM

INAPTOS:

Quant.	G.H.	RG	NOME	OPM
1	3º SGT	92153	LEONARDO BARBOSA COLI	BPVE
2	3º SGT	96703	RALPH JUNIOR BEZERRA NOGUEIRA	16ª UPP/4º BPM
3	3º SGT	98979	WALACE DE SOUZA DE OLIVEIRA	31º BPM
4	CB	107847	JACKSON ALONSO TITO BEZERRA	BEPE
5	SD	111957	LUIS FELIPE PINTO SOARES	35º BPM

FALTOSOS:

Quant.	G.H.	RG	NOME	OPM
1	1º SGT	82097	PHABLU FERREIRA ANTÔNIO	BPCHQ
2	2º SGT	49808	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	8º BPM
3	2º SGT	85490	ALEX SANDRO DE SOUZA LIMA	HCPM
4	2º SGT	86583	ANDRE DAMIÃO SANTOS LONGO	5ª UPP/23º BPM
5	3º SGT	93574	RAFAEL LUIZ DA SILVA	7ª UPP/3º BPM
6	3º SGT	94556	RAMON SANTIAGO DE MOURA	20º BPM
7	3º SGT	95073	THIAGO VIEIRA FILADELFO	22º BPM
8	3º SGT	95532	ALAN SANTOS PERCINIO	10ª UPP/6º BPM
9	3º SGT	98108	MARCO ANTONIO LUIZ MARRASCHI DA SILVA CUNHA	7º BPM
10	3º SGT	99695	RAPHAELA RODRIGUES VALENÇA TAVARES	BPTUR
11	3º SGT	100214	CARLA SANTOS MELO	19º BPM
12	3º SGT	100229	RAFAEL COELHO SANTOS	27º BPM
13	3º SGT	101909	LEONARDO PEREIRA DE ALCÂNTARA	9º BPM
14	3º SGT	102585	JAIRO SANTANA DOS SANTOS	31º BPM
15	3º SGT	103333	GIOVANNI ALVES VASCONCELOS	6º BPM
16	3º SGT	103518	TIAGO FRAGOSO GERALDO	19º BPM
17	CB	94780	RODRIGO RIBEIRO MACHADO	41º BPM
18	CB	104792	THIAGO ANCHIETA	BEPE
19	CB	106002	DANIEL DA SILVA ALVES	7º BPM
20	CB	108892	GEORGE BENSON SILVA DO NASCIMENTO	16ª UPP/4º BPM
21	SD	109969	SANTIAGO CARVALHO BRANCO	30º BPM
22	SD	112765	OTAVIO DA SILVA CASSIANO RODRIGUES	22º BPM

DESISTÊNCIAS

Quant.	G.H.	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
1	1º SGT	82868	ADRIANO BARBOZA	24º BPM	BOL PM 125 de 28 Set 26
2	3º SGT	88093	FABIO ANDERSON DE SOUZA CRUZ	28º BPM	BOL PM 125 de 28 Set 26
3	SD	110714	ALINE PIMENTA DA CUNHA	2º CPA	BOL PM 122 de 23 Set 26

Observações:

1. Quanto aos policiais militares faltosos na etapa do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.
2. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde deverá comparecer à DPM no dia 08/10/2026 para atendimento presencial e preencher previamente a Anamnese dirigida, disponibilizada por meio do QR Code ou <https://forms.gle/bVyiy3Jajfaut338>.



RECURSO

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/030581/2026)

(Nota nº 2116 – 06OUT26 – DGEC/3)

8. DGEC – ESPM – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DOS QUADROS DE SAÚDE, QUADRO COMPLEMENTAR E QUADRO DE CAPELÃES CAO QOS/QC/QCPM – INSTRUTORES E MONITOR DO BANCO DE TALENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os instrutores e monitor do Banco de Talentos que ministraram aulas na Escola Superior de Polícia Militar no mês de setembro de 2026, na forma que se segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA
MARLISA DE OLIVEIRA AMORIM NEVES	COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL DE IMAGEM INSTITUCIONAL	4	CAO-QOS
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	DIREITO CONSTITUCIONAL	8	CAO-QOS
ANTÔNIO EDUARDO MIGUEZ DA TRINDADE	PRÁTICAS JURÍDICAS	12	CAO-QOS
MÁRCIO PEREIRA BASÍLIO	METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	16	CAO-QOS
LAILA FERNANDA DE CASTRO GONÇALVES	METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	16	CAO-QOS
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	16	CAO-QOS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(SEI-350007/012032/2025).

(Nota n.º 2104, de 06/10/26 - DGEC/6)

9. DGEC – EsFO D. JOÃO VI – CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO – INSTRUTORES DO BANCO DE TALENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os instrutores do Banco de Talentos que ministraram aulas na Escola de Formação de Oficiais D. João VI no mês de setembro de 2026, na forma que se segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA
TASSO DA CUNHA DIAS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	10	CFO
NIXON DOS SANTOS COELHO	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	22	CFO
VALMIR FERNANDES GRAÇA JUNIOR	TIRO DE DEFESA I	16	CFO
ROGERIO DE ASSIS XAVIER	TIRO DE DEFESA I	16	CFO
PIETRO DE CASTRO MASELLO	INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS	6	CFO
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV – RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	4	CFO
JAMIL BARRETO FILHO	LEGISLAÇÃO BASICA I	4	CFO
JAMIL BARRETO FILHO	LEGISLAÇÃO BASICA II	4	CFO
CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARRIM	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8	CFO
CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS	DIREITO PENAL MILITAR	4	CFO
IVO EMIDIO SANTOS DA SILVA	HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ	8	CFO
LEONARDO FERNANDES	ORDEM UNIDA II	18	CFO
ELAINE POLLY DA SILVA VERAS VIEIRA	PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	8	CFO
JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO	ORDEM UNIDA II	12	CFO
LUIZ FELIPE FURTADO DE OLIVEIRA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	30	CFO
JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	22	CFO
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI – ALMOXARIFADO	16	CFO
VALMIR FERNANDES GRAÇA JUNIOR	TIRO DE DEFESA II	40	CFO
ROGERIO DE ASSIS XAVIER	TIRO DE DEFESA II	40	CFO
LEONE PINHEIRO BORGES	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TATICAS I	32	CFO
LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	6	CFO
PIETRO DE CASTRO MASELLO	PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	12	CFO
NATHALIA CHISTINE SANTOS CORREA DA SILVA	DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	16	CFO
SAMUEL DA MOTA BALBINO	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	16	CFO
JULIO CEZAR DA SILVEIRA COUCEIRO	METODOLOGIA DA PESQUISA I	20	CFO
RENATO ASSIS FERREIRA	INVESTIGAÇÃO E PERICIA CRIMINAL	24	CFO
CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS	PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	6	CFO

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(SEI-350007/014072/2025).

(Nota n.º 2105, de 06/10/26 - DGEC/6)

10. DGEC – CFAP 31 Vol. – CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – INSTRUTORES DO BANCO DE TALENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os instrutores do Banco de Talentos que ministraram aulas no Centro de Formação de Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários no mês de setembro de 2026 e **COMPLEMENTA** a relação dos instrutores do mês de agosto de 2026, na forma que se segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA
ANDERSON ALUISIO DE LIMA	TIRO DE DEFESA II	21	CFP III/2025
ANDRE JARDIM DA SILVA	TIRO DE DEFESA II	8	CFP III/2025
ANTONIO LUIZ TEBALDI DA SILVA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - ABORDAGEM POLICIAL	11	CFP III/2025
CARLOS ALBERTO DE REZENDE CERQUEIRA	TIRO DE DEFESA II	12	CFP III/2025
CARLOS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	8	CFP III/2025
DARIO JORGE MARTINS SILVA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	6	CFP III/2025
DENIS WALTER SILVA DE LEMOS	TIRO DE DEFESA II	12	CFP III/2025
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - DIREITO OPERACIONAL	8	CFP III/2025
FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	TIRO DE DEFESA II	20	CFP III/2025
FRANCISCO FLÁZIO DOS SANTOS JÚNIOR	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - ABORDAGEM POLICIAL	6	CFP III/2025
JOSÉ EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA	TIRO DE DEFESA II	4	CFP III/2025
JORGE LUIZ DONATO	TIRO DE DEFESA II	32	CFP III/2025
JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	11	CFP III/2025
LEONARDO SOUZA CARVALHO	LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ II	6	CFP III/2025
LISIANE XAVIER TEIXEIRA	TIRO DE DEFESA II	12	CFP III/2025
LUIS EDUARDO SOUZA DA SILVA	TIRO DE DEFESA II	4	CFP III/2025
RODRIGO BARROSO CANDIDO	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - DIREITO OPERACIONAL	34	CFP III/2025
RODOLFO PARREIRA FALCONI	TIRO DE DEFESA II	8	CFP III/2025
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	TIRO DE DEFESA II	12	CFP III/2025
VITOR ELIAS PAGLIAMINUTO MOREIRA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - ABORDAGEM POLICIAL	7	CFP III/2025
WAGNER CORREA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	2	CFP III/2025
WANDERSON CAMILO DE MEDEIROS	TIRO DE DEFESA II	12	CFP III/2025
ALEX DE OLIVEIRA GOMES	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - DIREITO OPERACIONAL	27	CFP IV/2025

ANDERSON ALUISIO DE LIMA	TIRO DE DEFESA II	34	CFP IV/2025
ANDRE JARDIM DA SILVA	TIRO DE DEFESA I	4	CFP IV/2025
ANDRE JARDIM DA SILVA	TIRO DE DEFESA II	20	CFP IV/2025
ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA	NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	22	CFP IV/2025
CALBER FERNANDES FARIA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - DIREITO OPERACIONAL	23	CFP IV/2025
CINTHIA BAHIANSE NEVES	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	4	CFP IV/2025
CINTHIA BAHIANSE NEVES	PROCESSO PENAL COMUM APLICADO A ATIVIDADE POLICIAL	16	CFP IV/2025
CINTHIA BAHIANSE NEVES	LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL MILITAR	16	CFP IV/2025
CLAUDIO CESAR PERES RODRIGUES AGUIAR FARIAS	LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL MILITAR	6	CFP IV/2025
DENIS WALTER SILVA DE LEMOS	TIRO DE DEFESA II	4	CFP IV/2025
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	TIRO DE DEFESA II	20	CFP IV/2025
FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	TIRO DE DEFESA II	12	CFP IV/2025
FRANCISCO FLÁZIO DOS SANTOS JÚNIOR	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - DIREITO OPERACIONAL	8	CFP IV/2025
JORGE LUIZ DONATO	TIRO DE DEFESA II	28	CFP IV/2025
JOSÉ EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA	TIRO DE DEFESA II	4	CFP IV/2025
LISIANE XAVIER TEIXEIRA	TIRO DE DEFESA II	22	CFP IV/2025
LUIS EDUARDO SOUZA DA SILVA	TIRO DE DEFESA II	11	CFP IV/2025
MARCO ANTONI SOUZA XAVIER	LEIS PENAIIS ESPECIAIS APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	16	CFP IV/2025
MAURO MAX MACHADO PEREIRA	TIRO DE DEFESA II	20	CFP IV/2025
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	TIRO DE DEFESA II	12	CFP IV/2025
WAGNER PINTO DE SOUZA	TIRO DE DEFESA I	4	CFP IV/2025
WANDERSON CAMILO DE MEDEIROS	PROCESSO PENAL COMUM APLICADO A ATIVIDADE POLICIAL	2	CFP IV/2025
WANDERSON CAMILO DE MEDEIROS	TIRO DE DEFESA II	16	CFP IV/2025
ALEX DE OLIVEIRA GOMES	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	24	CFP I/2026
ALEXANDRE SOARES CALADO	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	32	CFP I/2026
ALEXANDRO MARCAL GOMES	BIOSSEGURANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	40	CFP I/2026
ALEXANDRO MARCAL GOMES	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS	24	CFP I/2026
ANTONIO JOSE FERREIRA GOMES	POLICIAMENTO OSTENSIVO	24	CFP I/2026
AROLDO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	16	CFP I/2026

BRUNO DE FREITAS ALENCAR	POLÍCIA DE PROXIMIDADE	32	CFP I/2026
CARLOS ALBERTO DE REZENDE CERQUEIRA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	16	CFP I/2026
CARLOS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	8	CFP I/2026
CHRISTIAN CANDIDO RIBEIRO	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	40	CFP I/2026
CINTHIA BAHIANSE NEVES	DIREITOS HUMANOS	32	CFP I/2026
CLÁUDIO ROCHA DA SILVA	TIRO DE DEFESA I	16	CFP I/2026
CYRO FERNANDO SIMÕES RAMOS	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	16	CFP I/2026
DANIEL CASTIAJO	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS	32	CFP I/2026
DIEGO JORGE VASCONCELOS SILVA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	20	CFP I/2026
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	ORDEM UNIDA	4	CFP I/2026
FABIO BARBOSA VIEIRA	TIRO DE DEFESA I	16	CFP I/2026
FABIO DE ALMEIDA SILVA	LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ I	40	CFP I/2026
FABIO DE ALMEIDA SILVA	POLICIAMENTO OSTENSIVO	40	CFP I/2026
JENIFFER CATHARINE FERREIRA DE AZEVEDO	ORDEM UNIDA	12	CFP I/2026
JULIO CEZAR DA SILVEIRA COUCEIRO	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	24	CFP I/2026
LEANDRO DELFINO DA SILVA	ORDEM UNIDA	8	CFP I/2026
LEONARDO FERNANDES HIRAWAWA	CRIMINOLOGIA	4	CFP I/2026
LEONARDO PINTO THOMAZ	POLICIAMENTO OSTENSIVO	24	CFP I/2026
LEONARDO SOUZA CARVALHO	CRIMINOLOGIA	4	CFP I/2026
LEONE PINHEIRO BORGES	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	16	CFP I/2026
LISIANE XAVIER TEIXEIRA	TIRO DE DEFESA I	16	CFP I/2026
LUAN DA CRUZ	LÍNGUA E COMUNICAÇÃO	40	CFP I/2026
LUIZ SERGIO JOSE BAYER JUNIOR	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	24	CFP I/2026
MARCIA MOTTA VIANNA TEODORO	POLÍCIA DE PROXIMIDADE	24	CFP I/2026
MARCIO ZARLEM DE OLIVEIRA LOPES	ORDEM UNIDA	8	CFP I/2026
MARCO ANTONIO DE PAULA FRANCO	LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ I	24	CFP I/2026
PERLA ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA	CRIMINOLOGIA	4	CFP I/2026
RAFAEL MEIRELES SALDANHA	NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	10	CFP I/2026
RAFAEL MEIRELES SALDANHA	NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	32	CFP I/2026
RODOLFO PARREIRA FALCONI	TIRO DE DEFESA I	16	CFP I/2026
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	CRIMINOLOGIA	12	CFP I/2026
RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	DIREITOS HUMANOS	24	CFP I/2026
ROGÉRIO LIMA DE SOUZA	LÍNGUA E COMUNICAÇÃO	40	CFP I/2026

RUBIA MOREIRA PINHO	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	40	CFP I/2026
TACIA ELOAH SILVA DE MORAES	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	24	CFP I/2026
THAIS HELENA PINHEIRO ALVIS	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	16	CFP I/2026
THIAGO DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA FRANÇA	ORDEM UNIDA	4	CFP I/2026
VANESSA DE FREITAS FUSTER	BIOSSEGURANÇA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	32	CFP I/2026
VITOR ELIAS PAGLIAMINUTO MOREIRA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	24	CFP I/2026
WAGNER CORREA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	2	CFP I/2026
YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA	NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	24	CFP I/2026
ALEXANDRE SOARES CALADO	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	32	CFP II/2026
ALEXANDRE SOARES CALADO	TIRO DE DEFESA I	8	CFP II/2026
ANDRÉA ANDRADE DOS SANTOS PIZZINO	LEGISLAÇÃO PENAL COMUM APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	12	CFP II/2026
BRUNO DE FREITAS ALENCAR	POLICIAMENTO OSTENSIVO	32	CFP II/2026
CARLOS HENRIQUE BAPTISTA BAHIA	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	80	CFP II/2026
CARLOS HENRIQUE MAQUINEZ AVILHEIRA	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS	12	CFP II/2026
DANIEL CASTIAJO	IMAGEM INSTITUCIONAL	32	CFP II/2026
DARIO JORGE MARTINS SILVA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	6	CFP II/2026
DOUGLAS DO CARMO NEGREIROS	TIRO DE DEFESA I	16	CFP II/2026
EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	8	CFP II/2026
EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	HISTÓRIA E ORGANIZAÇÃO DA PMERJ	4	CFP II/2026
ELAINE DOS SANTOS TOME	ÉTICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	8	CFP II/2026
ELAINE DOS SANTOS TOME	POLICIAMENTO OSTENSIVO	16	CFP II/2026
FABIO DOS SANTOS CRUZ	HISTÓRIA E ORGANIZAÇÃO DA PMERJ	14	CFP II/2026
FABIO NOGUEIRA LISBOA	ORDEM UNIDA	32	CFP II/2026
FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ I	16	CFP II/2026
FRANCISCO FLÁZIO DOS SANTOS JÚNIOR	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	12	CFP II/2026
FRANCISCO OLIVANDO DA SILVEIRA BARBOSA	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	22	CFP II/2026
GABRIEL CAVALCANTE DE LIMA	ORDEM UNIDA	24	CFP II/2026
GLENDA ZAMBRANO SANTOS	LEGISLAÇÃO PENAL COMUM APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	12	CFP II/2026

JOUBERTH MARLOM CARDOSO DOS SANTOS	IMAGEM INSTITUCIONAL	16	CFP II/2026
JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	11	CFP II/2026
LEANDRO DELFINO DA SILVA	DIREITOS HUMANOS	24	CFP II/2026
LEANDRO DELFINO DA SILVA	ORDEM UNIDA	8	CFP II/2026
LEONARDO SOUZA CARVALHO	POLICIAMENTO OSTENSIVO	22	CFP II/2026
MARCIA MOTTA VIANNA TEODORO	DIREITOS HUMANOS	24	CFP II/2026
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	32	CFP II/2026
MAURO MAX MACHADO PEREIRA	TIRO DE DEFESA I	16	CFP II/2026
MIGUEL ANGELO VIEIRA DA SILVA	TIRO DE DEFESA I	8	CFP II/2026
NIXON DOS SANTOS COELHO	LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ I	12	CFP II/2026
PERLA ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS	36	CFP II/2026
PIETRO DE CASTRO MASELLO	ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS	10	CFP II/2026
RAFAEL MEIRELES SALDANHA	LEGISLAÇÃO PENAL COMUM APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	8	CFP II/2026
ROBERTO JOSÉ DA SILVA	LEGISLAÇÃO PENAL COMUM APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	12	CFP II/2026
RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	TIRO DE DEFESA I	8	CFP II/2026
ROGÉRIO LIMA DE SOUZA	LEGISLAÇÃO PENAL MILITAR	24	CFP II/2026
RONALDO NASCIMENTO DE FREITAS	POLICIAMENTO OSTENSIVO	40	CFP II/2026
RUANITO SOUZA ARAUJO	INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS - SOBREVIVÊNCIA URBANA	72	CFP II/2026
SHERIDAN AMÉRICO DOS SANTOS	ORDEM UNIDA	23	CFP II/2026
TACIA ELOAH SILVA DE MORAES	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	24	CFP II/2026
VITOR ELIAS PAGLIAMINUTO MOREIRA	MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR - MDPM	20	CFP II/2026
VITOR LEITE DOS REIS	TIRO DE DEFESA I	8	CFP II/2026
YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	12	CFP II/2026
ALBERTO COLLIS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	22	CFP
ANDRE LUIS GOMES DA SILVA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	24	CFP
AROLDI EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	27	CFP
BRUNO CARVALHO RODRIGUES LIMA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	20	CFP
CARLOS ALBERTO SOUZA DE MEDEIROS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	22	CFP
DIOGO GOMES DE MIRANDA DA SILVA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	40	CFP
DOUGLAS ALMEIDA BARRETO	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	60	CFP
FABIO BRASIL DA ROCHA DA GRACA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	47	CFP
JAQUELINE SILVA ZAMPIERI DE SOUZA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	30	CFP
JEMERSON ALMEIDA CUNHA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	58	CFP
LEANDRO LESSA DE LIMA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	66	CFP
LETICIA TEIXEIRA DE FARIAS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	24	CFP

LISIANE XAVIER TEIXEIRA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	22	CFP
LUIZ SERGIO JOSE BAYER JUNIOR	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	22	CFP
MARCELO MIGOWSKI FERREIRA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	18	CFP
MARCIO ZARLEM DE OLIVEIRA LOPES	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	46	CFP
MAURICIO DA COSTA PEREIRA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	46	CFP
PIERRE NUNES DE FREITAS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	24	CFP
RENATA RIBEIRO DE MELO	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	38	CFP
REGINALDO DE BRITO OLIVEIRA	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	16	CFP
RODRIGO SOUZA TAVARES	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	36	CFP
TASSO DA CUNHA DIAS	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	32	CFP
VINICIUS NUNES DO NASCIMENTO	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	46	CFP

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA	MÊS
MAURO MAX MACHADO PEREIRA	TIRO DE DEFESA I	28	CFP IV/2025	AGOSTO

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(SEI-350007/025190/2024).

(Nota n.º 2106, de 06/10/26 - DGEC/6)

11. DGEC – ESPM – CURSO DE COMANDO E ESTADO MAIOR – CCEM – INSTRUTORES DO BANCO DE TALENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os instrutores do Banco de Talentos que ministraram aulas na Escola Superior de Polícia Militar no mês de setembro de 2026, na forma que se segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA
LAILA FERNANDA DE CASTRO GONÇALVES	PROCESSO DECISÓRIO	12	CCEM
LAILA FERNANDA DE CASTRO GONÇALVES	METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA A ELABORAÇÃO DE TCC	12	CCEM
MARCOS FÁBIO COELHO	COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA	12	CCEM
MÁRCIO PEREIRA BASÍLIO	GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA	8	CCEM
MÁRCIO PEREIRA BASÍLIO	METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA A ELABORAÇÃO DE TCC	8	CCEM
MAX WILLIAM COELHO MOREIRA DE OLIVEIRA	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	16	CCEM
LEONARDO GOMES ZUMA	SISTEMA DE INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA	12	CCEM
VITOR FERREIRA PINTO	METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA A ELABORAÇÃO DE TCC	8	CCEM

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(SEI-350007/021832/2026).

(Nota n.º 2107, de 06/10/26 - DGEC/6)

12. DGEC – ESPM – CCRIM - CURSO DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL – CIPC – INSTRUTORES DO BANCO DE TALENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os instrutores do Banco de Talentos que ministraram aulas na Escola Superior de Polícia Militar no mês de setembro de 2026, na forma que se segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA
ANDRE LUIS SANTOS DE AGUIAR	INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	8	CIPC
DANIEL BUSQUET DE SOUZA	INTRODUÇÃO À QUÍMICA	8	CIPC
HELIO MARTINS JUNIOR	FÍSICA - INTRODUÇÃO À CINÉTICA	16	CIPC
LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	20	CIPC
LEONARDO OLIVEIRA TOGNOC	DIREITO PENAL MILITAR	16	CIPC
ALEXANDER BATISTA DA SILVA	MATEMÁTICA - FUNDAMENTOS	12	CIPC
LAILA FERNANDA DE CASTRO GONÇALVES	METODOLOGIA CIENTÍFICA APLICADA AO LAUDO PERICIAL	12	CIPC
HELIO MARTINS JUNIOR	CRIMINALÍSTICA	8	CIPC

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(SEI-350007/022286/2026).

(Nota n.º 2108, de 06/10/26 - DGEC/6)

13. DGEC – ESPM – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DOS CAO QOPM – INSTRUTORES E MONITOR DO BANCO DE TALENTOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** os instrutores do Banco de Talentos que ministraram aulas na Escola Superior de Polícia Militar no mês de setembro de 2026, na forma que se segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURMA
MARLISA DE OLIVEIRA AMORIM NEVES	COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL DE IMAGEM INSTITUCIONAL	4	CAO-QOS
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA	DIREITO CONSTITUCIONAL	8	CAO-QOS
ANTÔNIO EDUARDO MIGUEZ DA TRINDADE	PRÁTICAS JURÍDICAS	4	CAO-QOS
MÁRCIO PEREIRA BASÍLIO	METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	16	CAO-QOS
LAILA FERNANDA DE CASTRO GONÇALVES	METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	16	CAO-QOS
LEONARDO FERNANDES HIRAKAWA	METODOLOGIA CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	16	CAO-QOS
ANTÔNIO EDUARDO MIGUEZ DA TRINDADE	PRÁTICAS JURÍDICAS	4	CAO-QOS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(SEI-350007/012032/2025).

(Nota n.º 2109, de 06/10/26 - DGEC/6)

14. DGEC/CProSeC/SEDSODH – ALINHAMENTO INSTITUCIONAL EM DIREITOS HUMANOS PARA GESTORES DA SEPM - PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PESP – ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em articulação com o Centro dos Programas de Segurança Cidadã – CProSeC e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH, e considerando as ações previstas no **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESP 2022–2031**, especialmente aquelas voltadas à capacitação integrada dos profissionais de segurança pública e à qualificação do atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade, **TORNA PÚBLICA A ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO RELATIVA AO EVENTO**, da forma que segue:

- **Público:** Gestores da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM
- **Datas:** 07 e 14 de outubro de 2026
- **Horário:** 09h às 17h.
- **Local:** Auditório **ESPM** Dia: 07/10
- **Local:** Auditório **ESFO** Dia: 14/10
- **Endereço:** Av. Mal. Fontenelle, nº 2.906 – Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ
- **Uniforme:** 3º A do RUPMERJ
- **Estacionamento:** Fazenda dos Afonsos

COMPARECIMENTO:

- a) 01 (um) Oficial PM indicado pelo EMG-PM/3, que possua atribuição direta ou relação funcional com as matérias objeto dos encontros;
- b) 01 (um) Oficial PM indicado pela AAES, que possua atribuição direta ou relação funcional com as matérias objeto dos encontros;
- c) Chefes das Seções de Operação, ou similares, do 1º CPA, do 2º CPA, do 3º CPA, do 4º CPA, do 5º CPA, do 6º CPA, do 7º CPA, do 8º CPA, do CPAm, do CPP, do CPTran, do CPE e do COE, e respectivas **Unidades subordinadas**;
- d) Comandantes das Bases subordinadas ao CPOSP;
- e) Chefes da Divisão de Ensino e Oficial Pedagogo da ESPM, da EsFO D. João VI, e do CFAP 31 Vol.; e
- f) Coordenadores dos programas de prevenção subordinados ao CProSec: Programa Bairro Presente, Programa Maria da Penha, Programa Patrulha do Idoso 60+, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), Programa Patrulha da Criança e do Adolescente, Programa Patrulha Rural e Programa Pequenos Gigantes.

OBJETIVO

Dar cumprimento às diretrizes e ações previstas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2022–2031 (PESP) para fortalecer a capacidade dos gestores de incorporar e implementar os parâmetros de Direitos Humanos no exercício de suas atribuições, contribuindo para a qualificação da atuação institucional, tendo como eixo norteador os casos envolvendo violações de direitos que tenham tido repercussão no Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Perguntas norteadoras:

1. O que é o PESP e quais as metas em Direitos Humanos previstas?
2. Como uma decisão internacional pode impactar uma instituição de segurança pública?
3. Como os gestores podem identificar que determinada prática institucional pode gerar risco de violação de direitos?
4. Como transformar parâmetros internacionais em protocolos e práticas?
5. Qual o papel da prevenção?
6. O que são medidas de não repetição e como podem ser incorporadas à gestão?
7. Como deve funcionar a comunicação entre SEPM, SEDSODH e demais órgãos?
8. O que o gestor precisa saber quando recebe uma demanda relacionada a direitos humanos?
9. Como responder aos ofícios de monitoramento de cumprimento de recomendação/obrigação?
10. Como a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos pode colaborar com a Polícia Militar?

PROGRAMAÇÃO**09h00 – 10hs | MESA DE ABERTURA Composição sugerida:**

MDHC (Davi Quintanilha), MRE (Claudia de Angelo Barbosa), SEDSODH (Patrícia Tavares/Fábio Amado), SESP (Cel PM Vitor Batista do Valle), SEPM (Cel PM Sylvio Guerra), SEMPI (Claudia Araújo da Silva) e GTSIDH (Fernanda Mainier)

BLOCO I – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTERAMERICANO (10hs – 12h30)**10hs – 11:30 | Justiça Internacional e atuação do Estado brasileiro em defesa dos Direitos Humanos - MRE (Embaixadora Claudia de Angelo Barbosa) e MDHC (Davi Quintanilha)**

Possíveis pontos pelo MRE: Organização dos Estados Americanos (OEA), Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH); representação internacional do Estado brasileiro, atuação do Brasil perante a CIDH e a Corte IDH, comunicação entre órgãos nacionais e sistema internacional; articulação federativa; cumprimento das obrigações internacionais; e importância da atuação coordenada dos órgãos públicos.

Possíveis pontos pelo MDHC: Criação e evolução do Sistema Interamericano; atribuições do MDHC; articulação nacional; acompanhamento de recomendações e compromissos internacionais (objetivamente como os gestores podem responder aos ofícios de cumprimento de recomendação e condenação internacional); relação com estados e municípios; encaminhamento e acompanhamento de demandas relacionadas aos sistemas internacionais.

11:30 – 12:30 | Direitos Humanos e a sua aplicação na prática policial (Dra. Patrícia Leite Carvão – Procuradora Geral do Estado) Monitoramento de cumprimento de recomendações e condenações internacionais - GTSIDH (Deborah Lopes)

Possíveis pontos: O conteúdo discutirá também o papel da polícia como garantidora de direitos, inclusive com reflexões sobre os direitos humanos a serem aplicados para proteção dos próprios policiais. O objetivo é promover uma cultura institucional comprometida com a legalidade, a ética e o respeito às garantias fundamentais, mesmo em contextos de enfrentamento à criminalidade. As aulas irão explorar os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade no uso da força, através das diretrizes internacionais e normativas brasileiras sobre o tema.

Possíveis pontos pelo GTSIDH: finalidade do Grupo; composição; atuação; fluxo de informações; articulação entre órgãos; acompanhamento de casos e medidas; papel das instituições estaduais; construção de rede de apoio para os gestores da Polícia Militar.

PAUSA PARA ALMOÇO - 12:30hs às 13:30hs

BLOCO II – SEGURANÇA PÚBLICA E A POLÍCIA DE APROXIMAÇÃO

13:30 - 14hs | SEPM (TenCel Carla Martins, Chefe da CProSec)

Tema: *Apresentação dos Programas da SEPM à luz da filosofia de Política de Aproximação e Direitos Humanos*

BLOCO III – ESTUDOS DE CASOS PRÁTICOS: O DIREITO INTERNACIONAL E À INTERFACE COM A SEGURANÇA PÚBLICA (13:30hs – 17hs)

14hs - 14:45 | SUPIR (Juliana Sampaio)

Tema: *Igualdade racial e enfrentamento à discriminação no âmbito da segurança pública*

Possíveis pontos: atribuições da Superintendência; racismo e discriminação; parâmetros internacionais; políticas de prevenção; atuação estatal. Racismo estrutural e institucional. Conceito de comunidades tradicionais. Abordagens respeitosas e proteção da diversidade.

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Casos Wallace de Almeida e Jailton Neri da Fonseca

14:45 – 15h30 | SUBLGBTI+ (Ernane Alexandre Pereira)

Tema: *Proteção e promoção dos direitos da população LGBTI+*

Possíveis pontos: atribuições; principais desafios; parâmetros internacionais; prevenção de violações; atuação das forças de segurança na garantia de direitos. Conceitos sobre identidade de gênero, orientação sexual; Violências e subnotificação; Atendimento integral e enfrentamento à lgbt+fobia.

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Caso Benny Briolly Rosa da Silva Santos (Medida Cautelar nº 408-22)

15:30 - 16:15 | SUPDESDB (Jovita Belfort e Marcio Carvalho)

Tema: *Prevenção ao Desaparecimento de Pessoas*

Possíveis pontos: atribuições; desaparecimento de pessoas; investigação; identificação e documentação; articulação interinstitucional; dimensão internacional da proteção de direitos. Causas e perfis de desaparecimento no Brasil: fatores de risco e contextos sociais. Conceito de desaparecimento forçado. Procedimentos policiais de busca imediata, escuta e registro de boletins de ocorrência.

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Caso Aline Leite vs. Brasil

16:15 - 17hs | SEMPI (Claudia Araújo da Silva)

Tema: *Enfrentamento à Violência contra a Mulher pela perspectiva dos Direitos Humanos* Possíveis pontos: atribuições; principais desafios; parâmetros internacionais; prevenção de violações; atuação das forças de segurança na garantia de direitos das mulheres.

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Caso Favela Nova-Brasília

Data: 14 de outubro de 2026

Horário: 9h às 17h

Local: Auditório da ESFO DOM JOÃO VI – Av. Marechal Fontenelle 2.906 – Sulacap, Rio de Janeiro/RJ.

*Programação sujeita à alteração, uma vez que será melhor estruturada após aplicação de questionário aos gestores sobre principais dificuldades de instrumentalização das políticas de Direitos Humanos

PROGRAMAÇÃO:**09h00 – 10hs | MESA DE ABERTURA Composição sugerida:**

SEDSODH, SEPM (Cel. PM Alessandro Felipe **VEIGA**) e SEMPI (Celia Cristina Pinto de Oliveira)

10hs - 11hs | SEMPI (Celia Cristina Pinto de Oliveira)

Tema: *Pessoa com deficiência*

Pontos possíveis: Lei Brasileira de Inclusão: conceitos e desafios. Deficiência como marcadores de vulnerabilidade. Serão discutidas as violências mais recorrentes (negligência, abuso financeiro, violência doméstica, institucional), com ênfase nas dificuldades de denúncia e nos obstáculos enfrentados pelas vítimas para acessarem os serviços públicos

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Caso Ximenes Lopes

11hs - 13hs | SUBCAD (pendente de confirmação) e COOPRECAD (Tamires Oliveira)

Tema: *Direitos Humanos, infância e adolescência e obrigações internacionais | Letalidade infantil* Possíveis pontos: atribuições da Subsecretaria; ECA: princípios e aplicação no atendimento policial. Proteção de crianças e adolescentes; violações de direitos; compromissos internacionais; impactos para políticas e atuação estatal; dever especial de proteção de crianças e adolescentes; violência e letalidade envolvendo agentes do Estado; investigação e responsabilização; proteção integral; prevenção de novas violações; impactos para a atuação da Segurança Pública. Articulação em rede para pós-resgate.

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Jailton Neri da Fonseca vs. Brasil; e Maicon de Souza Silva e Renato da Paixão.

PAUSA PARA ALMOÇO - 13hs às 14hs**14hs - 14:30 | COOPROPV (Maíra Almeida)**

Tema: *Programas de Proteção à Vida*

Pontos possíveis: Os Programas de Proteção à Vida como ferramenta de acolhimento e

Enfrentamento ao crime: Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM): como e quando acionar).

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Aristeu Guida da Silva

14:30 - 15:15 | COOENTPTE (Julia Kronemberger)**Tema:** *Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo*

Pontos possíveis: Definições legais: tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão. Modalidades de exploração e perfis das vítimas. Identificação de sinais e condutas suspeitas. Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Caso dos Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus

15:15 - 16hs | COOPOLMR (Maria Lafont)**Tema:** *Xenofobia e discriminação contra migrantes*

Pontos possíveis: Lei de Migração e tratados internacionais; Perfil da população migrante e refugiada no Brasil; Vulnerabilidades e obstáculos no atendimento; Estratégias de acolhimento e encaminhamento. Princípio da igualdade e não discriminação; xenofobia; situação de vulnerabilidade de pessoas migrantes; dever de proteção estatal; acesso a direitos e serviços públicos; atuação dos agentes públicos; parâmetros internacionais aplicáveis.

Casos sugeridos como norteador e nexos com o SIDH: Trevian Ferney Aragon Valencia.

16hs - 16:45 | APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ANONIMIZADO DO QUESTIONÁRIO APLICADO - SEDSODH

Momento para troca de relatos e interação entre os gestores, frente os resultados encontrados através do questionário e reflexão sobre o impacto da capacitação no atendimento das dúvidas

16:45 – 17hs | ENCERRAMENTO

**Tomem conhecimento todos os órgãos envolvidos.
(Nota nº 2112, de 06 de outubro de 2026 – DGEC)
(REF.: SEI-350007/026246/2026 - DGEC/8)**

15. DGEC – 5ª CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO - 2026 – CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a relação dos policiais militares que concluíram a 5ª Turma da Capacitação de Agentes de Trânsito/2026, de acordo com a Portaria SENATRAN Nº. 966 de 25JUL22 com carga horária de 32 horas/aula, realizada pela Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, na forma que segue:

DATA DE INÍCIO: 24AGO26**DATA DE TÉRMINO: 27AGO26****HORÁRIO: 08 ÀS 17h****LOCAL: SEDE DO DETRAN/RJ – AV. PRESIDENTE VARGAS 817, 13º ANDAR – AUDITÓRIO.**

Nº	G.H.	RG	NOME	OPM
1	1ºSGT PM	78.085	JULIO CESAR SIQUEIRA CRUZ	BTM
2	2ºSGT PM	85.935	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	
3	2ºSGT PM	87.420	THIAGO DE ARAUJO SANTOS	
4	3ºSGT PM	91.055	MAX WILLIAM ROSA FEITAL	
5	3ºSGT PM	92.351	HENRIQUE BARROS DE FARIAS	
6	SUBTEN PM	70.098	LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO	27ºBPM
7	3ºSGT PM	94.274	RICARDO JOSÉ FERREIRA	
8	1ºSGT PM	81.910	ALEXANDRE CRISTOVÃO DOS SNTOS	BPCHQ
9	2ºSGT PM	85.369	JOSÉ RENATO BRAGA DE SOUZA	
10	3ºSGT PM	90.010	RAPHAEL YURI FERREIRA REIS	
11	3ºSGT PM	90.554	RODRIGO BORBA TEIXEIRA	
12	3ºSGT PM	91.153	SERGIO WANDERLEI BRITO DE CARVALHO	
13	3ºSGT PM	93.326	ANDERSON CARVALHO NEPOMUCENO	
14	3ºSGT PM	96.120	CARLOS VINÍCIUS GUSMÃO DE LIMA	
15	3ºSGT PM	96.610	DIOGO BATISTA DA SILVA	
16	3ºSGT PM	99.659	MARCÍLIO DE JESUS NOGUEIRA	
17	3ºSGT PM	102.168	CARLOS ANDRÉ SANTOS DA SILVA	
18	3ºSGT PM	103.566	ANDERSON DA CONCEIÇÃO LOBO	
19	3ºSGT PM	91.865	CEZAR ROBERTO CARNEIRO NETO	DGTIC
20	SUBTEN PM	72.388	LEANDRO IVO GUIMARÃES CARNEIRO	13ªUPP / 16ºBPM
21	CB PM	105.584	VINÍCIUS LEONARDO SÁ E SILVA	
22	SUBTEN PM	69.796	MAURICIO SOUZA DE PAULA	HCPM
23	1ºSGT PM	75.474	ADÍLIO FARIAS VIEIRA	
24	3ºSGT PM	95.676	RUBENS FIGUEIREDO DE SANANA	
25	3ºSGT PM	96.942	MAIRA ROSSANA FLORENCIO HORTA	
26	3ºSGT PM	100.397	PABLO DOS SANTOS CAVALCANTE	HCPM
27	3ºSGT PM	103.683	MANOELA RAMOS DA SILVA	9ºBPM
28	3ºSGT PM	91.733	FABIO GOMES CARDOSO DE SOUZA	
29	3ºSGT PM	103.028	ROGÉRIO DA SILVA SOARES	16ªUPP / 4ºBPM
30	1ºSGT PM	81.146	WARLEY MENEZES SOARES	
31	3ºSGT PM	90.499	MARCELO DE JESUS MARGATO	
32	CB PM	105.911	ALEXSANDER DA SILVA E SILVA	16ºBPM
33	3ºSGT PM	89.859	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	
34	3ºSGT PM	98.140	FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA	2ªDPJM
35	2ºSGT PM	83.740	EDUARDO DE CARVALHO LIMA	
36	3ºSGT PM	101.729	GERALDO ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO	5ªUPP / 23ºBPM
37	3ºSGT PM	94.201	GUSTAVO DOS SANTOS COELHO	
38	3ºSGT PM	103.074	RAFAEL CARLOS LIMA DOS SANTOS	

39	SUBTEN PM	73.988	CARLOS EDUARDO BORGES	SSGP
40	3ºSGT PM	97.455	JEFFERSON EMERIK PONTES	10ªUPP / 6ºBPM
41	3ºSGT PM	97.640	JEFFERSON VICENTE DA MOTA	
42	1ºSGT PM	81.225	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	42ºBPM
43	2ºSGT PM	89.007	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	
44	3ºSGT PM	96.864	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CÔRTEZ COSTA	
45	3ºSGT PM	101.508	EMERSON NASCIMENTO ANDRÉ	
46	3ºSGT PM	98.333	LEANDRO AUGUSTO CORREIA DA SILVA	PPM/CAS
47	1ºSGT PM	79.331	CLEDISON RIBEIRO DE OLIVEIRA	29ºBPM
48	1ºSGT PM	79.336	ADRIANO RIBEIRO FERREIRA	
49	2ºSGT PM	85.018	FABIO SILVEIRA DE MORAES	
50	3ºSGT PM	91.809	DENIS DA SILVA LUQUETTI	
51	3ºSGT PM	95.418	EZEQUIEL MACEDO DE SOUZA	
52	3ºSGT PM	99.105	SALATIEL DE MELO	
53	3ºSGT PM	104.315	LEANDRO LOPES MUNIZ	
54	1ºTEN PM	65.995	HELOÍSA VIRGINIA DOS SANTOS SOARES	CEADPM
55	1ºSGT PM	78.099	YURI DAVID FRANÇA	
56	MAJ PM	77.316	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	SSGP / LEI SECA
57	MAJ PM	78.325	FELIPE INFANTE KNAUER ALMEIDA	
58	SUBTEN PM	66.246	ROBERTO GUSTAVO SILVA DE ANDRADE	
59	SUBTEN PM	71.497	EDSON DA SILVA PAIVA	
60	SUBTEN PM	73.224	ROBSON GONÇALVES DA SILVA	
61	SUBTEN PM	74.699	MARCELO DOS SANTOS GUEDES	
62	2ºSGT PM	85.506	IGOR CHALES ESMERALDO	
63	3ºSGT PM	91.030	RAPHAEL VINICIUS SOARES MANGAFAS	
64	3ºSGT PM	102.267	EDSON PEREIRA DE LIMA	

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.

(Ref.: 350007/026329/2026)

(Nota Nº.: 2125 – 06OUT26 – DGEC/4)

16. DGEC – ESPM CEL PM JORGE DA SILVA – CURSO SUPERIOR DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE 2026 (CCEM-QOS/2026) – IN SEPM 367/2026 – PROCESSO SELETIVO – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E AULA INAUGURAL – CONVOCAÇÃO – DETERMINAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **CONVOCA** os Tenentes-Coronéis PM QOS abaixo relacionados para efetivação de matrícula e aula inaugural no **CCEM-QOS/2026** e **DETERMINA** aos seus Comandantes, Chefes e Diretores que os apresentem às **08h do dia 14 de outubro de 2026 na ESPM** seguindo as Normas Específicas abaixo:

NORMAS ESPECÍFICAS PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO CCEM-QOS/2026

Art.1º - A Escola Superior de Polícia Militar (ESPM) será a Organização de Apoio ao Ensino (OAE) responsável pela matrícula no curso.

Art.2º - A efetivação de matrícula no Curso de Comando e Estado-Maior do Quadro de Oficiais de Saúde 2026 (CCEM-QOS/2026) será realizada para todos os convocados aprovados e classificados em processo seletivo que preencherem os requisitos do art. 26 da IN SEPM 367/2026.

Art.3º - O convocado deverá se apresentar à ESPM às **08h do dia 14 de outubro de 2026 (quarta-feira)**.

Art.4º - O acesso à ESPM será pela Avenida Marechal Fontenele, nº 2906, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro (Fazenda dos Afonsos).

Art.5º - A apresentação dos convocados deverá ser através de **Correspondência Interna encaminhada à ESPM**, contendo as seguintes informações:

- I - Se os Tenentes-Coronéis PM QOS preenchem todos os requisitos do art. 26 da IN SEPM Nº 367/2026
- II - Estar ciente que, **até o término do CCEM-QOS/2026**, caso o Oficial Superior QOS venha a contrariar quaisquer dos requisitos ou incidir em algum impedimento constante no art. 26 da IN SEPM Nº 367/2026 **deverá ser imediatamente comunicado à ESPM por Correspondência Interna**;
- III - Informar a condição sanitária dos Tenentes-Coronéis PM QOS e, **não estando na condição sanitária de APTO CATEGORIA “A”**, encaminhar, em anexo, a Ata de Inspeção de Saúde atualizada;
- IV - Informar se os dados e a Ficha Disciplinar no Portal e/ou SISPEs do Oficial Superior QOS apresentado para o CCEM-QOS/2026 estão atualizados.

Art.6º - No ato de efetivação de matrícula, o convocado deverá anexar no formulário disponibilizado no QR CODE abaixo os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4;
- b) Ficha informativa (preenchida);
- c) Cópia da CNH*;
- d) Cópia do CRLV*;
- e) Declaração de Proprietário do Veículo**;
- f) Pedido de Permissão de Estacionamento*;
- g) Cópia da CI de Apresentação (conforme modelo);
- h) Cópia da Carteira Funcional;
- i) Ata de Inspeção de Saúde***;

j) Link de acesso para anexar os documentos para a efetivação de matrícula:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4YSuw3sXOVB1yJwxMMEjp3lBjJ7sCY7QW_EueATnMjQupTA/viewform?usp=publish-editor

Legenda:

* apenas para os Tenentes-Coronéis PM QOS que desejam estacionar na ESPM;

** para veículo de terceiro;

*** Tenentes-Coronéis PM QOS com condição sanitária **diferente da “A”**.

Art.7º - Os modelos e arquivos para preenchimento seguem no Link abaixo:

- a) Ficha Informativa;
- b) Pedido de Permissão de Estacionamento;
- c) Declaração de Proprietário do Veículo;
- d) Modelo de CI Apresentação para matrícula CCEM-QOS/2026.
- e) **Link com os modelos dos documentos solicitados:**

https://drive.google.com/drive/folders/1TShFSwvp2eRitQHx3YgTJL0RzuV_W2bHcoegK0QzNr4AylzQ-x31FU9za9jNC_dVwi8KSqHh?usp=drive_link

Art.8º - Os Tenentes-Coronéis PM QOS convocado DEVERÁ efetivar sua matrícula trajando o uniforme 3º A do RUPMERJ, gorro sem pala.

Art.9º - Dúvidas: ensino_espm@pmerj.rj.gov.br

**TENENTES-CORONÉIS PM QOS CONVOCADOS PARA
SEGUNDA MATRÍCULA NO CCEM-QOS/2026**

MÉDICO				
Nº	GH	RG	NOME	OPM
1	TEN-CEL PM	76561	CAROLINA LEMOS CURI	HPM/NIT
2	TEN-CEL PM	76613	RICARDO AUGUSTO DE FARO NOVIS	HCPM

**TENENTES-CORONÉIS PM QOS CONVOCADOS PARA
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO CCEM-QOS/2026**

MÉDICOS				
ANT.	GH	RG	NOME	OPM
1	TEN-CEL PM	76590	ALINE PIMENTEL MENDONÇA	DASau
2	TEN-CEL PM	76550	HAROLDO FALCÃO RAMOS DA CUNHA	HCPM
3	TEN-CEL PM	76708	ALEXANDRE MOTTA E SILVA BAHADIAN	DASau
4	TEN-CEL PM	76610	SABRINA MENDES COELHO	HPM/NIT
5	TEN-CEL PM	76557	EDUARDO LERNER	DPM
6	TEN-CEL PM	76563	FLAVIA MARTINS COSTA	HCPM
7	TEN-CEL PM	76569	PAULO MARTINS SOARES	PPM/SJM
8	TEN-CEL PM	76621	LIVIA MARIA SOARES THOME	HCPM
9	TEN-CEL PM	76639	FERNANDO MAIA PEIXOTO FILHO	HCPM
10	TEN-CEL PM	76575	VALERIA MEIRELLES DE SOUZA	HPM/NIT
11	TEN-CEL PM	76594	VICTOR LUIZ PICÃO CORRÊA	HCPM
12	TEN-CEL PM	76564	GUSTAVO LUIZ GOUVÊA DE ALMEIDA JUNIOR	HCPM
13	TEN-CEL PM	76580	ALINE SILVA NOGUEIRA	PPM/CASC
14	TEN-CEL PM	76554	ANA LUIZA SANDOVAL GOES	DPM
15	TEN-CEL PM	76573	ISA FERNANDES DE CARVALHO	HCPM
16	TEN-CEL PM	76576	ADRIANA MENDES FRANCO	DPM
17	TEN-CEL PM	76611	FLAVIO DOS SANTOS CERQUEIRA	HCPM
18	TEN-CEL PM	76587	ANDRÉ GUSTAVO GHETTI SENRA	DPM
19	TEN-CEL PM	76589	ANDRE SANTOS DE SIQUEIRA	HCPM
20	TEN-CEL PM	76578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM
DENTISTAS				
ANT.	GH	RG	NOME	OPM
1	TEN-CEL PM	76780	DANIELLE CASTEX CONDE	DGO
2	TEN-CEL PM	76801	LUCIANA BORRET FLORÊNCIO SILVA	DGO
3	TEN-CEL PM	76841	SAMILLE RODRIGUES REIS	DGO
4	TEN-CEL PM	76782	CINTIA CARNEIRO PINHEIRO MARTINS	DGO
5	TEN-CEL PM	76778	VITOR MARCELLO DE ANDRADE	DGO
6	TEN-CEL PM	76789	ANA REGINA CERVANTES DIAS	OCPM
7	TEN-CEL PM	77008	LEONARDO METROPOLO MOREIRA	DGO
8	TEN-CEL PM	76795	LIANA FRANÇA ARAÚJO CERQUEIRA	DSS
9	TEN-CEL PM	76796	VIVIANE DE SOUZA ANTUNES	DGO
10	TEN-CEL PM	76803	MARILIA DA SILVA PEREIRA BITTENCOURT	OCPM
11	TEN-CEL PM	76791	VIVIAN KNAUER DE MELLO MANHÃES	OCPM
12	TEN-CEL PM	76792	DANIELA SERRA ROCHA	DGO

13	TEN-CEL PM	76820	FERNANDA MARIA GARCIA SARAIVA BORGES	DGO
14	TEN-CEL PM	76804	ANA CARLA CUNHA RIBEIRO	DGO
15	TEN-CEL PM	76809	ANDREA REGINA GUSMÃO SILVA DE CARVALHO	DGO
16	TEN-CEL PM	76797	JULIANA SOARES MACHADO ROTHER MARINS	DGO
17	TEN-CEL PM	77003	LUCIANE RIFF	OCPM
18	TEN-CEL PM	77004	FERNANDA CRISTINA PEREIRA URURAHY	DGO
19	TEN-CEL PM	76802	PABLO MEDEIROS FERREIRA	DGO
20	TEN-CEL PM	76808	ANA CARLA MORAIS	ODPM/I

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/026269/2026)

(Nota nº 2118 – 06 OUT 26 – DGEC/3)

17. DGEC – DGS/CMV – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUXILIAR DE VETERINÁRIA (CEAV/2026) – TÉRMINO DE CURSO – SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a Solenidade de Encerramento do **CEAV/2026**, na forma que se segue:

1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- **Data:** 03 de novembro de 2026 (terça-feira);
- **Horário:** 10h – Início da Solenidade;
- **Local:** Pátio da Bandeira do Esquadrão Escola de Cavalaria – EEC/RPMont – Avenida Marechal Fontenelle nº 2.906 Sulacap, Rio de Janeiro – RJ.

2. UNIFORMES E TRAJES:

- **Oficiais PM e Praças PM:** 5º Uniforme do RUPMERJ;
- **Outras Forças:** O correspondente;
- **Civis:** Passeio.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/030070/2026)

(Nota nº 2123– 06OUT26 – DGEC/3)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. CALENDÁRIO ANUAL DE FÉRIAS DE SECRETÁRIO, SUBSECRETÁRIOS, COMANDANTES, CHEFES, DIRETORES E ASSESSORES – 2027- ALTERAÇÃO

ALTERAR, a publicação contida em Bol PM nº 121, de 22 Set 2026, item I, Letra “A”, Tópico 2, 3ª Parte:

Onde se lê:

<u>ABRIL/2027</u>					
<u>POSTO</u>	<u>RG</u>	<u>ID FUNC.</u>	<u>NOME</u>	<u>VÍNC.</u>	<u>OPM</u>
Cel PM	55.539	23428430	ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES	1	SSPE

Leia-se:

<u>JANEIRO/2027</u>					
<u>POSTO</u>	<u>RG</u>	<u>ID FUNC.</u>	<u>NOME</u>	<u>VÍNC.</u>	<u>OPM</u>
Cel PM	55.539	23428430	ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES	1	SSPE

(Tome conhecimento a OPM envolvida)
(Conforme Solicitação - SEI-350002/017148/2026)
(Nota nº 416- 06 Set 2026 - SEI-350090/000728/2026 - DMA/SM)

2. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA - DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Considerando o requerimento de transferência para a Reserva Remunerada pelo policial militar abaixo transcrito, a Diretora Interina de Militares da Ativa exarou o seguinte despacho:
"DEFERIDO"

No art. 41 da Lei 9.537 de 29 Dez 2021 c/c caput do art. 95 da Lei nº 443/1981			
QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Ten Cel PM QOE RG 54.195 JORGE CIR FERNANDES TEIXEIRA	350021/053716/2026	2º CPA

Para tanto, fica o referido policial militar desligado do exercício de suas funções a contar da presente publicação, não podendo ser empenhado em qualquer escala de serviço, cessando, a partir desta data, a contagem do tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais pertinentes à atividade.

Determina-se à Unidade a adoção das providências administrativas cabíveis, no âmbito de suas competências, visando à regular conclusão dos processos de transferência para a inatividade, observadas as publicações insertas no Bol da PM n.º 217 de 27 Nov 20 (Resolução SEPM n.º 878, de 25 de novembro de 2020) e no Bol da PM n.º 012 de 21 Jan 26 (NORMAS DE CONFECÇÃO).

Ao policial militar, solicita-se o apoio necessário à regular instrução do respectivo processo.

(Nota n.º 417 – 06 de outubro de 2026 - DMA/SECMov)
SEI-350090/000729/2026

3. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

37º BPM Ten Cel PM 65.125 FÁBIO NEVES CALABRIA CPROEIS/PROESP
(Ref.: CI SEPM/EMG n.º 4250, de 02 de outubro de 2026, do EMG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM n.º 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPMs envolvidas)

(Nota n.º 415 – 06 de outubro de 2026 - DMA/SECMov)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. DPROM - PROMOÇÕES DE PRAÇAS

O Comandante Geral da **PMERJ**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Promover, no Quadro de Graduados da Corporação, na data em que se habilitaram, com base nos Art. 1º, 2º, inciso V, parágrafo único e 3º, inciso, V do Decreto n.º 22.169, de 13 de maio de 1996, alterado pelos Decretos n.º 23.673, de 03 de novembro de 1997 e n.º 43.411, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes policiais militares:

QP – COMBATENTES

1-À graduação de Subtenente PM os 1º Sargentos PM:

1.1 - A contar de 05 de Outubro de 2026

RG	NOME	ID
75.997	ELIAS TEOBALDO XAVIER	23537418
75.998	WALDIR LOPES DE DEUS	23528192
75.999	GUSTAVO SOARES MACHADO	23539216
76.001	MOISES TEOBALDO XAVIER	23557176

76.006	LEONARDO FERES FRANÇA	23549440
76.013	HILTON MARQUES DE OLIVEIRA	23553766
76.014	JEOVAN MARINS AGUIAR	23545674
76.017	CARLOS ALBERTO CAVALHEIRO SILVA	23545810
76.018	MARCELO SILVA LUIZ	23541253
76.022	NILTON SALEME DE AGUIAR	23536357
76.023	ANDERSON BERTUSSIO	23560045
76.025	PETERSON GODOFREDO FIRMIANO SOARES	23560940
76.026	NILSON MARTINS DA FONSECA	23561564
76.027	DIOGO MACIEL WERNECK	23562960
76.028	RIVELINO FREITAS MENDES	23558113
76.032	FÁBIO DE ANDRADE FERREIRA	23558415
76.033	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	23531061
76.036	ELIAS TARDEN	23544686
76.038	JOELSON DA CONCEICAO SICUPIRA	23562064
76.039	MARCOS ROBERTO ZANY GOMES	23545372
76.041	JOSE ROGERIO ROCHA MARTINS	23551674
76.047	MARCELLO REIS PENEDO	23550155
76.051	GABRIEL LOPES JÚNIOR	23547650
76.053	EDMILSON DE CARVALHO MARTINS	23560150
76.055	DANIEL DOMINGOS	23537531
76.056	MARCOS JOSÉ SANTOS DE ARAÚJO	23534672
76.057	LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO	23546590
76.061	THIAGO FONSECA DA SILVA	23560878
76.062	LUCIANO PATRICIO DE SOUZA	23547839
76.063	ESDRAS DE SOUZA TULER	23556480
76.065	ALEX SANDRO TERRA DOS SANTOS	23558342
76.069	ROGERIO SANTOS DA SILVA	23546913
76.071	ALEXSANDRO ALVES MIRANDA	23548088
76.072	WAGNER SANTOS	23561440
76.074	CARLOS BENITO ANDRE DE ALMEIDA	23561149
76.075	RODRIGO MARINHO DA SILVA	23559756
76.076	LEONARDO INÁCIO DO COUTO LAMARÃO	23535369
76.079	GUILHERME DE QUEIROZ SATHER	23559152
76.080	ELEANDRO DE CARVALHO BALBINO	23555149
76.081	KEITTON MONTEIRO	23547723
76.083	JOÃO FELIX MODESTO JUNIOR	23555378
76.085	HAILTON AMADO DOS SANTOS	23542659
76.088	DENILSON AUGUSTO PINHEIRO	23539852
76.090	ALEXANDRE DA SILVA AVELLAR	23544562
76.092	ED WILSON GONÇALVES SANTOS	23533641
76.095	SIDNEY DOS SANTOS	23536586
76.097	ADRIANO ALVES CAMINHA	23541733
76.098	WLADER CARVALHO DOS SANTOS	23544759

76.099	FABIANO DE OLIVEIRA CHAGAS	23552662
76.101	ROBSON VITALINO BRAGA	23544155
76.102	ANDERSON CAIO DE SOUZA LIMA	23552840
76.106	DECIO MEIRELES JUNIOR	23554347
76.107	RICARDO FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	23551747
76.108	REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS	23554045
76.109	STEFAN OLIVEIRA SILVA	23551259
76.111	MARCO ANTONIO DA SILVA	23523980
76.112	CARLOS MAGNO DE MATOS FERNANDO	23557958
76.115	CLAUDIO DA SILVA FERNANDES	23558539
76.170	EDUARDO WERNECK DE AZEVEDO	23559330

Unidade envolvida: Todas.
(Nota nº 393, de 06 de Outubro de 2026 – DProm)

2. REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Considerando os requerimentos de transferência para a Reserva Remunerada pelos policiais militares constantes da relação abaixo, a Diretora Interina de Militares da Ativa exarou o seguinte despacho: "DEFERIDO"

No caput e § 1º do art. 39 da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021			
QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 66.739 ANDERSON DE SOUZA GOMES	350022/045462/2026	20º BPM
02	Subten PM RG 69.648 VICTOR HUGO ROSA DA LUZ	350024/032835/2026	28º BPM
03	Subten PM RG 70.839 LEANDRO DE SOUZA BATISTA	350023/036760/2026	12º BPM
04	Subten PM RG 72.955 MARCO AURELIO DA ROCHA	350010/030586/2026	DGS
05	Subten PM RG 73.836 FÁBIO ARAUJO DA CONCEIÇÃO	350022/042492/2026	34º BPM
06	Subten PM RG 75.066 MARCOS PADILHA DA SILVA	350016/028042/2026	BPVE

Para tanto, ficam os referidos policiais militares desligados do exercício de suas funções a contar da presente publicação, cessando, a partir desta data, a contagem do tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais pertinentes à atividade.

Determina-se às Unidades a adoção das providências administrativas cabíveis, no âmbito de suas competências, visando à regular conclusão dos processos de transferência para a inatividade, observadas as publicações insertas no Bol da PM nº 217 de 27 Nov 20 (Resolução SEPM nº 878, de 25 de novembro de 2020) e no Bol da PM nº 012 de 21 Jan 26 (NORMAS DE CONFECÇÃO).

Aos policiais militares, solicita-se o apoio necessário à instrução dos respectivos processos.

(Nota nº 418 – 06 de outubro de 2026 – DMA/SECMov)
SEI-350090/000730/2026

3. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

CLASSIFICAR, por motivo de reintegração ao serviço ativo da Corporação, conduzindo-o à reforma, por força do artigo 104, inciso III, da Lei Estadual nº 443/81:

Na 12ª UPP/16º BPM

Sd PM (RG 103.520) DIEGO GOMES AMORIM

OFÍCIO PGE/PG-04/OCJ/LGOC/Nº/2026

Nota nº 1301/26 de 25 set.2026 da DMA/SCAV

SEI-140001/081167/2026

(Bol PM n.º 129, 02 Out 26)

(Ref.: Despacho s/nº, de 06 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

3º BPM	3º Sgt PM	86.427 PATRICK MATOS GUIMARAES	SSGP
SSGP	3º Sgt PM	93.423 BENIGIL GOMES COSTA	3º BPM
19º BPM	Subten PM	45.039 OLEGARIO DE OLIVEIRA	SSGP
1ª UPP/2º BPM	3º Sgt PM	97.769 DIEGO GONÇALVES MORENO	SSGP
35º BPM	Cb PM	106.133 PRISCILLA BARBOZA DA SILVA	1ª UPP/2º BPM
8º BPM	Sd PM	112.031 TALITA BARBOSA GOMES	35º BPM
40º BPM	Subten PM	66.422 LUIS GUSTAVO GAMA MENDES	15ª UPP/22º BPM
15ª UPP/22º BPM	3º Sgt PM	101.205 RAPHAEL SILVA NUNES RIBEIRO	35º BPM
15º BPM	2º Sgt PM	84.878 HUDSON LUIS DAS NEVES TAVARES	SSGP
DGEC	3º Sgt PM	97.065 LEANDRO DO NASCIMENTO SOUTO	DT
9º BPM	3º Sgt PM	95.641 RAFAEL DA SILVA MATOS	SSGP
DT	3º Sgt PM	104.479 RAFAEL FERREIRA NUNES DE CARVALHO	9º BPM
(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 6968, de 06 de outubro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)			
28º BPM	Cb PM	107.215 FLAVIA OLIVEIRA ANTUNES	DLC
DLC	Cb PM	106.156 PALOMA B. DE SOUZA DOS SANTOS	11º UPP/6º BPM
11º UPP/6º BPM	Cb PM	109.855 MARLON SILVA DE ARAUJO	28º BPM
BPVE	Subten PM	73.211 ROBERTO ANTUNES DA SILVA	17º BPM
17º BPM	3º Sgt PM	97.031 WALLACE PINTO FERNANDES	BPVE
ESFO D. JOÃO VI	3º Sgt PM	93.309 DANIEL CURVELLANO GOMES	DGAS
DGAS	Subten PM	72.147 ALEXANDRE DOS SANTOS PERIARD	ESFO D. JOÃO VI

(Ref.: Despacho s/nº, de 06 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPMs envolvidas)

(Nota nº 414, de 06 de outubro de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000727/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. SEPM – CONSULTAS JURÍDICAS – TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO GCG – NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PRÉVIA ADEQUADA- DETERMINAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo proposta da Chefia de Gabinete desta Pasta, DETERMINA aos respectivos Comandantes que observem e fiscalizem a adequada tramitação de processos que tenham como finalidade consultas jurídicas no âmbito da Corporação, considerando a necessidade de assegurar maior racionalidade e celeridade na tramitação dos expedientes, bem como de otimizar a atuação da Assessoria/Seção Jurídica do GCG:

1. Os processos que tenham por objeto a **simples aplicação de regulamentos, normas ou procedimentos administrativos**, quando não envolverem questão jurídica controvertida ou dúvida relevante quanto à interpretação da legislação, deverão ser solucionados no âmbito da OPM competente, não sendo necessária, em regra, a remessa à Assessoria/Seção Jurídica.
2. Os requerimentos formulados por policiais militares deverão observar a **regular tramitação pela cadeia de comando**, com a manifestação do respectivo Comando acerca da pretensão, antes de eventual encaminhamento à Assessoria/Seção Jurídica, quando este se mostrar necessário.
3. As propostas de **acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres** deverão ser previamente instruídas pelo órgão interessado, contendo, conforme o caso, justificativa, manifestação do setor técnico competente, documentação pertinente e respectiva minuta do instrumento, antes de sua submissão à análise jurídica.
4. Os processos administrativos encaminhados à Assessoria/Seção Jurídica deverão estar **devidamente instruídos**, com os documentos necessários à compreensão e análise da matéria, bem como com as manifestações dos setores e autoridades competentes, sempre que exigidas pela natureza do assunto.
5. A Assessoria/Seção Jurídica, em regra, deverá se manifestar **após a adequada instrução processual**, ressalvadas as hipóteses em que a consulta jurídica prévia seja necessária em razão da natureza da matéria ou de determinação da autoridade competente.
6. Não compete à Assessoria/Seção Jurídica substituir a autoridade administrativa na apreciação de questões que envolvam **exclusivamente juízo de conveniência, oportunidade, mérito administrativo ou decisão de competência própria do gestor**.
7. Nos casos em que o requerimento apresentado pelo policial militar não encontre, de forma manifesta, **amparo legal ou regulamentar**, caberá à autoridade competente apreciar e decidir o pedido, não devendo a remessa à Assessoria/Seção Jurídica.
8. Os processos deverão, previamente ao encaminhamento à Assessoria/Seção Jurídica, ser submetidos aos **órgãos técnicos competentes**, de acordo com a matéria tratada.

9. Nas consultas jurídicas, deverá ser evitada a remessa reiterada de processos que versem sobre matéria sobre a qual a Assessoria/Seção Jurídica **já tenha se manifestado de forma suficiente**, salvo quando houver fato novo, alteração normativa, mudança de entendimento ou questão jurídica distinta que justifique nova apreciação.

10. As Unidades deverão evitar a instauração de **múltiplos processos administrativos sobre o mesmo objeto ou matéria**, sempre que a reunião ou vinculação dos expedientes existentes for suficiente para o adequado tratamento da questão, de modo a evitar duplicidade de trabalho, decisões eventualmente conflitantes e sobrecarga dos órgãos envolvidos.

11. As consultas à Assessoria/Seção Jurídica, **será via GABINETE DO SECRETÁRIO (GCG)**, e deverá observar a **cadeia de comando e o fluxo administrativo regularmente estabelecido**, não sendo admissível, como regra, o encaminhamento direto por policial militar ou por setor subordinado, sem a prévia apreciação das autoridades competentes.

12. A observância das presentes orientações tem por finalidade **qualificar a instrução processual, preservar as competências dos órgãos administrativos e técnicos, conferir maior celeridade à tramitação dos expedientes e concentrar a atuação da Assessoria/Seção Jurídica nas questões que efetivamente demandem análise jurídica**.

Publicar consecutivamente até o dia 09 de outubro de 2026

OPM interessadas: TODAS
(Nota nº 1203 – 30 Set 2026 – GCG)

2. DGAL/DLC – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de atualização com base na entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e atendendo a proposta do Diretor Geral de Apoio Logístico e da Diretora Interina de Licitações e Contratos, informa que as inscrições para a sétima edição da Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos **estarão abertas até 08 de outubro de 2026**, na plataforma do CEADPM, conforme previsão contida na Instrução Normativa SEPM nº 0368, publicada no Bol da PM nº 108 – 02 SET 26.

Publicar até 07 de outubro de 2026.
Tomem conhecimento TODAS as unidades envolvidas.

(Nota nº 072 – 02 de outubro de 2026 – DLC)

3. DGS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CGFUSPOM 28.09.2026 – PUBLICAÇÃO

Comissão Gestora do Fundo de Saúde da Polícia Militar - CG FUSPOM
Assunto: Reunião Ordinária da Comissão Gestora do Fundo de Saúde (CG FUSPOM)
Local: Auditório do Estado Maior Geral (EMG)
Data: 28 de setembro de 2026

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Gestora do Fundo de Saúde da SEPM (CG FUSPOM) no auditório do EMG. A reunião, realizada sob a presidência do Senhor Subsecretário de Gestão Administrativa, Cel PM Marco Antônio Andrade Santos, contou com a secretária desta Comissão, Cel PM Méd Alessandra De Martino Mota, Diretora Geral de Saúde, e com os demais membros e autoridades relacionadas direta ou indiretamente com o Sistema de Saúde da Corporação.

A condução dos trabalhos observou o disposto no Artigo 48 da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, o Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e a Portaria PMERJ nº 0654, de 16 de fevereiro de 2016.

A presente ata tem por finalidade registrar os assuntos discutidos e as deliberações tomadas pela Comissão, conforme segue:

1 - DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Foram deliberados os seguintes processos:

1.1 - SEI-350010/009868/2025 (DSS) - Aquisição de material médico hospitalar - dispositivos incisão, infusão e punção iI – 63 itens. Aprovado sem ressalva.

1.2 - SEI-350010/012902/2024 (DSS) - AQUISIÇÃO DE CÂNULAS E TUBOS - 99 itens. Aprovado sem ressalva.

1.3 - SEI-350010/011574/2025 (DSS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM RADIODIAGNÓSTICOS – DOSIMETRIA 01 item. Aprovado sem ressalva.

1.4 - SEI-350010/015621/2024 (DSS) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CAMPOS CIRÚRGICOS, KIT DE PARAMENTAÇÃO E AFINS – 31 itens. Aprovado sem ressalva.

1.5 - SEI-350010/014999/2025 (DSS) - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ECOCARDIOGRAMA – 01 item. Aprovado sem ressalva.

1.6 - SEI-350010/000701/2024 (DSS) - Aquisição de Material Médico PREGÃO SRP 036/25 (FUNESPOM) – 01 item. Aprovado sem ressalva.

1.7 - SEI-350010/009471/2026 (DSS) - Aquisição de armários - PREGÃO SRP 06/24 (FUNESBOM) – 01 item. Aprovado sem ressalva.

1.8 - SEI-350010/037255/2025 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 046/2025 (SES) – 01 item. Aprovado sem ressalva.

1.9 - SEI-350010/010520/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamento - PREGÃO SRP 146/25 (FSERJ) – 01 item. Aprovado sem ressalva.

1.10 - SEI-350010/012476/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamento PREGÃO SRP 153/25 (FSERJ) – 03 itens. Aprovado sem ressalva.

1.11 - SEI-350010/020416/2026 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 152/25 (FES) – 02 itens. Aprovado sem ressalva.

1.12 - SEI-350010/021140/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamento PREGÃO SRP 039/25 (FUNESBOM) – 04 itens. Aprovado sem ressalva.

1.13 - SEI-350010/022837/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamentos - PREGÃO SRP 040/25 (FUNESBOM) – 03 itens. Aprovado sem ressalva.

1.14 - SEI-350010/023140/2026 (DSS) - Aquisição de Medicamentos - PREGÃO SRP 126/25 (FSERJ) – 06 itens. Aprovado sem ressalva.

1.15 - SEI-350010/023515/2026 (DSS) - Aquisição de Móveis de Escritório - PREGÃO SRP 08/25 (FSERJ) – 03 itens. Aprovado sem ressalva.

1.16 - SEI-350010/024614/2026 (DSS) - Aquisição de Móveis de Escritório - PREGÃO SRP 011/25 (FAETEC) – 13 itens. Aprovado sem ressalva.

1.17 - SEI-350010/029182/2026 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 022/25 (FSERJ) - 01 item. Aprovado sem ressalva.

- 1.18 - SEI-350010/029497/2026 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 66/25 (FSERJ) - 01 item. Aprovado sem ressalva.
- 1.19 - SEI-350010/029795/2026 (DSS) - Aquisição de Material Médico - PREGÃO SRP 97/24 (FES) - 02 itens. Aprovado sem ressalva.
- 1.20 - SEI-350008/001444/2026 (DSSB) - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA ODONTOLOGIA DIGITAL – Pregão SRP Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA. Aprovado sem ressalva.
- 1.21 - SEI-350008/002593/2026 (DSSB) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OSTEOSSÍNTESE – Pregão SRP. Aprovado sem ressalva.

2. DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO.

Foram aprovados os seguintes processos de liquidação de despesas:

- 2.1 - SEI-350010/027910/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - GRINVERT MANUTENCAO CONSERVACAO E MODERNIZACAO DE ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES LTDA. Aprovado sem ressalva.
- 2.2 - SEI-350010/027747/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGIC. Aprovado sem ressalva.
- 2.3 - SEI-350010/027757/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGIC. Aprovado sem ressalva.
- 2.4 - SEI-350010/028595/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA. Aprovado sem ressalva.
- 2.5 - SEI-350010/028679/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - CETEST RIO LTDA (MANUTENÇÃO PREDIAL). Aprovado sem ressalva.
- 2.6 - SEI-350010/028903/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Aprovado sem ressalva.
- 2.7 - SEI-350010/028971/2026 (DSS) - PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Aprovado sem ressalva.
- 2.8 - SEI-350008/002488/2024 (DSSB) - AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFOS ODONTOLÓGICOS - DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 05.375.249/0001-03. Aprovado sem ressalva.
- 2.9 - SEI-350208/000869/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 42763. SANTA CECÍLIA – MÊS MAIO 2026. VALOR R\$ 212.088,07. Aprovado sem ressalva.
- 2.10 - SEI-350208/000874/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 108. HOSPITAL SANTA HELENA - INTERIOR. Mês JULHO 2026. Valor R\$213.262,29. Aprovado sem ressalva.
- 2.11 - SEI-350208/000914/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 16255. IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ. Mês de maio. Valor R\$677.173,67. Aprovado sem ressalva.
- 2.12 - SEI-350208/000915/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 16254. IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ – MÊS ABRIL. VALOR R\$ 260.789,63. Aprovado sem ressalva.
- 2.13 - SEI-350208/000868/2026 (DC) - Liquidação de despesas. Nota fiscal 1710. CLÍNICA DA GÁVEA – MÊS JULHO. VALOR R\$ 215.642,60. Aprovado sem ressalva.
- 2.14 - SEI-350011/003236/2026 (DSI) - RELATÓRIO DE CONTROLE DE PROJETOS ROADMAP JULHO DGS/DGO. Aprovado sem ressalva.
- 2.15 - SEI-350011/003233/2026 (DSI) - RELATÓRIO DE CONTROLE DE PROJETOS ROADMAP AGOSTO DGS/DGO. Aprovado sem ressalva.

3. DOS PROCESSOS DE RESSARCIMENTO.

Os processos de ressarcimento foram deliberados da seguinte forma:

Deferidos com provimento PARCIAL da demanda: 36 processos.

Deferidos com provimento TOTAL da demanda: 02 processos.

Será reapresentado na próxima CG FUSPOM: 00 processos.

Indeferimento do processo: 02 processos.

A seguir, a discriminação de cada um dos processos:

3.1 - SEI-350009/018411/2024 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM DVP. Valor final: R\$852,31. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.2 - SEI-350009/034200/2025 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM DVP. Valor final: R\$579,47. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.3 - SEI-350009/028250/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM DVP. Valor final: R\$2.625,60. INDEFERIMENTO DO PROCESSO.

3.4 - SEI-350010/006782/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM HCPM. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.5 - SEI-350004/002475/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM SSI. Valor final: R\$1.216,94. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.6 - SEI-350021/008075/2026 (DC) - Solicitação de Ressarcimento referente à OPM 14ª BPM. Valor final: R\$12.200,10. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.7 - SEI-350009/014624/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (biomateriais). Deferimento do processo com provimento TOTAL da demanda.

3.8 - SEI-350009/012837/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento TOTAL da demanda.

3.9 - SEI-350009/041563/2025 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.10 - SEI-350009/015422/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.11 - SEI-350009/015424/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.12 - SEI-350009/015303/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante, biomaterial e componentes protéticos). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.13 - SEI-350009/015244/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.14 - SEI-350010/000914/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante, cicatrizador e biomateriais). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.15 - SEI-420001/004966/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.16 - SEI-350009/013812/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.17 - SEI-350009/013546/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante e cicatrizador). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.18 - SEI-350009/022791/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.19 - SEI-350009/021817/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.20 - SEI-350007/014044/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes e cicatrizadores). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.21 - SEI-350005/004050/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante e cicatrizador). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

3.22 - SEI-350009/013850/2026 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.

- 3.23 - SEI-350010/007597/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.24 - SEI-350009/040423/2025 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.25 - SEI-350009/022796/2026 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.26 - SEI-350009/029381/2025 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.27 - SEI-350009/040539/2025 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese (COMPONENTES PROTÉTICOS - R\$ 244,00). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.28 - SEI-350009/037670/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (implante e componentes protéticos - R\$ 574,75) e laboratório de prótese - R\$ 3.337,36 (COMPONENTES PROTÉTICOS - R\$ 1.045,20). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.29 - SEI-350009/040052/2025 (DSSB) - Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.30 - SEI-350009/041370/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes, cicatrizadores e biomateriais). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.31 - SEI-350009/040047/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes, cicatrizadores e biomateriais). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.32 - SEI-350009/040433/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes, cicatrizadores e biomateriais). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.33 - SEI-350006/005881/2025 (DSSB) - Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.34 - SEI-350010/045588/2024 (DSSB) - Insumos odontológicos (implantes e cicatrizadores). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.35 - SEI-350022/048708/2025 (DSSB) – Serviço de laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.36 - SEI-350009/030321/2025 (DSSB) – Insumos odontológicos (componentes protéticos). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.37 - SEI-350009/030298/2025 (DSSB) – Insumos odontológicos (implante e cicatrizador). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.38 - SEI-350009/033095/2025 (DSSB) – Insumo odontológico (implante). Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.39 - SEI-350009/028230/2026 (DSSB) – Insumos odontológicos (componentes protéticos) e laboratório de prótese. Deferimento do processo com provimento PARCIAL da demanda.
- 3.40 - SEI-350009/014386/2026 (DSSB) – Insumos odontológicos (implante, cicatrizador e biomateriais) - 30/04/2024 R\$746,25 e R\$559,00. INDEFERIMENTO do processo.

4. DOS DEMAIS ASSUNTOS.

Não houve.

Deliberação da Comissão Gestora do FUSPOM
Presentes na Reunião da CG FUSPOM:

1. CEL PM Marco Antônio Andrade Santos - Subsecretário de Gestão Administrativa;
2. CEL PM Alessandro Oliveira Viana - Subsecretário de Gestão de Pessoas;
3. CEL PM Lilian Soares Ferreira - Diretora Geral de Administração e Finanças Eventual;
4. CEL PM Márcio Alexandre Fofano - Diretor Geral de Odontologia;
5. CEL PM Med Alessandra De Martino Mota - Diretora Geral de Saúde;
6. CEL PM Rodrigo Cereser Camara - Diretor de Finanças;

7. Ten CEL PM Méd Adriana de Oliveira Rangel - Diretora de Credenciamento;
8. Ten CEL PM Méd Wilma do Sacramento Marques - Diretora de Suprimentos de Saúde;
9. Ten CEL PM Dent Felipe de Moraes Telles - Diretor de Suprimentos de Saúde Bucal;
10. Ten CEL PM Méd Andrea Regina dos Santos Murga da Rocha - Coordenadora de Gestão e Fiscalização de Contratos da DC;
11. Ten CEL PM Dent Juliana Soares Machado Roter Marins - Subdiretora da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal;
12. Cap PM Cristiano Beiral Satolo Monteiro - Oficial da Diretoria de Sistemas da Informação.

Registra-se que as deliberações acima consignadas foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.

Alessandra De Martino Mota - Cel PM Méd
Diretora Geral de Saúde
ID Funcional: 2462417-9
(Ref.: SEI-350010/030736/2026)

Tomem conhecimento e providências os órgãos interessados (TODOS).
(Nota nº 479, 06 de outubro de 2026 – DGS)

4. DPM – MUDANÇA NO ATENDIMENTO PELA JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA E JOIS PSIQUIATRIA

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à proposta da Diretoria de Perícias Médicas, informa que no dia 07/10/2026 (Quarta-Feira) o atendimento em JOIS PSIQUIATRIA será de 08h às 18h.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 1096, de 06/10/2026 - DPM)

5. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES ENTRE OS DIAS 02/10/2026 À 05/10/2026– PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPICIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
SUBTEN	40674	PAULO ROBERTO ANGELO DIAS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/10/2026		
SUBTEN	41735	JOSÉ CARLOS FERNANDES MONTEIRO	40º BPM	LTS	03/10/2026	30	01/11/2026
SUBTEN	52983	MARCOS PEREIRA RODRIGUES	UP/PMERJ	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SUBTEN	53266	SEVERINO JANUÁRIO COUTINHO	40º BPM	APTO AO PORTE DE ARMA	05/10/2026		
SUBTEN	54371	RODNEI MULIM PINTO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/10/2026		
SUBTEN	56808	MAURO PEREIRA DE MATTOS	01ª CIPM	LTS	03/10/2026	2	04/10/2026
SUBTEN	56825	RICARDO BATISTA PEREIRA	SSI	LTS	03/10/2026	5	07/10/2026
SUBTEN	57445	CICERO TADEU GARCIA DA SILVA	Recom	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	05/10/2026		
SUBTEN	57880	EDEUCIR COSTA DE SOUZA	06º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	5	06/10/2026

SUBTEN	58014	ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA	BOPE	APTO CATEGORIA A	02/10/2026		
SUBTEN	59168	GUARACI DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/10/2026		
SUBTEN	59336	CARLOS ADRIANO PINTO FIRME	08º BPM	LTS	02/10/2026	4	05/10/2026
SUBTEN	59484	CLAUDIVS ARTUR DE MENEZES CARDOSO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	05/10/2026		
SUBTEN	59644	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/10/2026		
SUBTEN	60174	JORGE MACEDO DE PAULA	DGS	LTS	02/10/2026	18	19/10/2026
TEN CEL	61902	ROSEMARY DE SÁ ROSA VERAS	HCPM	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
SUBTEN	62248	JOAO CARLOS FALCAO AVILA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	365	04/10/2027
SUBTEN	62660	RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUEZ	22º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	62846	MARCIO FEUCHARD MOREIRA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	63004	GEOVANE DE PAULA SILVA	DABST	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SUBTEN	63189	MARCELO SAMPAIO DE MENEZES	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	1	05/10/2026
SUBTEN	63345	MARCELO RODRIGUES DIAS	DT	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	02/10/2026		
SUBTEN	63726	WILSON MACHARETH	30º BPM	LTS	29/09/2026	3	01/10/2026
SUBTEN	63841	MARCIO FURTADO DE LIMA	10º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	362	28/09/2027
SUBTEN	64035	FABIO CRISTINO	CPOSP	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
SUBTEN	64202	GISELE SOUZA FERNANDES PIMENTA RUFINO	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	64250	BARBARA REGUINE DAMASCENO DOS SANTOS	HCPM	LTS	02/10/2026	15	16/10/2026
SUBTEN	64381	LUCIANA OLIVEIRA COSTA	HCPM	LTS	01/10/2026	14	14/10/2026
SUBTEN	64462	ANDRE EDUARDO ALVES DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	02/10/2026		
SUBTEN	64526	CLAUDIO CORREA LOPES	22º BPM	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	30	31/10/2026
SUBTEN	64650	WANDERLEY FAUSTINO FRANCO FILHO	BPCHQ	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
SUBTEN	64896	RAMON MACIEL MARQUES PEREIRA	33º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
SUBTEN	65308	MÁRCIO ROBERTO ROCHA DA SILVA	21º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
SUBTEN	65323	WEBERTON CHRYSTIAN MARQUES DOS SANTOS	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	65589	VANDERSON COELHO BARBOZA	20º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
CAP	65767	MÁRCIO FLAVIO CORDEIRO	01ª DPJM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	66094	JOCIMARA DE ALMEIDA ANDRADE	32º BPM	APTO CATEGORIA B	01/10/2026	60	29/11/2026
SUBTEN	66094	JOCIMARA DE ALMEIDA ANDRADE	32º BPM	APTO CATEGORIA B	01/10/2026	60	29/11/2026
1º TEN	66117	JANAINA DE SOUZA MENEZES	POLICLÍNICA DE REABILITAÇÃO	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	90	30/12/2026
SUBTEN	66437	ALEXANDRE BARROS DO NASCIMENTO	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	01/10/2026	3	03/10/2026
SUBTEN	66529	RENATA SPINDOLA DE MELLO	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	66624	CEZAR FONSECA FERREIRA	EMG	APTO CATEGORIA A	02/10/2026		
SUBTEN	66980	JOSE CARLOS RAINHO PEREIRA DE CARVALHO	05º BPM	APTO CATEGORIA C	05/10/2026	60	03/12/2026
SUBTEN	67030	ANDRE RICARDO DOS SANTOS	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE	05/10/2026	60	03/12/2026

				FOGO			
SUBTEN	67066	MARCOS ALVES	CPTTran	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	67141	FLAVIO LUIZ PEREIRA LAGE	CFAP 31 Vol.	LTS	01/10/2026	2	02/10/2026
SUBTEN	67487	CARLOS JOSÉ DA SILVA BRANCO	08º BPM	LTS	05/10/2026	16	20/10/2026
SUBTEN	67518	ADILSON PEREIRA DE ALMEIDA	29º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
SUBTEN	67525	SEBASTIAO ROGERIO CASTRO	29º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
TEN CEL	67864	ANTONIO ASSIS FREITAS BARROS	GAM	LTS	29/09/2026	60	27/11/2026
SUBTEN	68331	ALEXANDRE FERREIRA ROCHA	BPCHQ	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
SUBTEN	68995	LESSANDRO AZAMBUJA MINSSSEN	22º BPM	LTS	01/10/2026	4	04/10/2026
SUBTEN	69037	WILLIAM MENDES DA COSTA	05º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	365	04/10/2027
SUBTEN	69209	LEONARDO ANDRADE DE MAGALHÃES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	180	30/03/2027
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	69311	SANDRO MARCELO DA SILVA	31º BPM	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	69364	ELTON AROUCA	32º BPM	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
SUBTEN	69575	MAURICIO AMÉRICO FERREIRA	06º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
SUBTEN	70233	MAURICIO LEODIDO MONTENEGRO	01º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	15	16/10/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	70392	ROGÉRIO DA ROCHA GOUVEIA	DGS	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	70407	WAGNER RAMOS DA COSTA GOMES	05º BPM	LTS	05/10/2026	60	03/12/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	70491	MARCIO PAIXAO CARVALHO DA COSTA	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	APTO CATEGORIA B	03/10/2026	3	05/10/2026
SUBTEN	70514	PEDRO PAULO DE CARVALHO JUNIOR	DVP	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	70525	ÁLVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	DABST	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	70752	JOSÉ ROBERTO CORREA ROCHA	07º BPM	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	70962	FRANCISCO TOMAS SILVA	05º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
SUBTEN	71316	WANDERSON GERALDO DE SOUZA	16º BPM	LTS	02/10/2026	30	31/10/2026
SUBTEN	71384	ALAN MARTINS CORRÊA	01º BPM	LTS	05/10/2026	15	19/10/2026
SUBTEN	71682	ALEXANDRE JOSÉ E SILVA	16º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	60	30/11/2026
SUBTEN	71751	ZEVALDO PEREIRA MACIEL	08º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	365	04/10/2027
SUBTEN	71846	EDSON LUIZ DOS SANTOS	04º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	72467	RODRIGO CONCEIÇÃO DE LIMA	23º BPM	LTS	02/10/2026	14	15/10/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	72519	ALEXANDRE ESTEVÃO FRANCO	06º BPM	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	73041	MARIANA PEREIRA FRANCO DE SOUZA	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
SUBTEN	73071	ADOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO	HCPM	LTS	04/10/2026	3	06/10/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	73101	CRISTIANE PEREIRA DE MENEZES ARAÚJO	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	73103	MARGARETE MARTINS DA SILVA	DSO	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	73111	ARLENE FERREIRA FOGAÇA	HCPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SUBTEN	73175	LUCIANO PIRES RIBEIRO	20º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	180	30/03/2027
				LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO			
SUBTEN	73521	WILTON NUNIS DA SILVA	BPTUR	LTS	02/10/2026	30	31/10/2026

				FOGO			
SUBTEN	73541	PAULO CESAR COELHO ESTEVES	40º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
SUBTEN	73551	JORGE DE SOUZA DOS SANTOS	DI	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
SUBTEN	73591	FABIO DE ANDRADE TITO	20º BPM	LTS	01/10/2026	2	02/10/2026
SUBTEN	73674	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE MAGALHÃES	22º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	29	30/10/2026
SUBTEN	73760	CLAUDIO DE SOUSA BARBOSA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	60	30/11/2026
SUBTEN	74176	PAULO ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO	24º BPM	APTO CATEGORIA A	05/10/2026		
SUBTEN	74206	ADRIANO MONTEIRO	17º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SUBTEN	74714	WERLEY DA SILVA PORTO	07º BPM	LTS	02/10/2026	2	03/10/2026
SUBTEN	74912	MARCELO REIS PEREIRA	DEA	LTS	01/10/2026	60	29/11/2026
SUBTEN	74939	RODRIGO LIMA DA SILVA	05º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	45	18/11/2026
SUBTEN	75005	GUSTAVO DE SOUSA ARAGÃO	POLICLÍNICA DE OLARIA	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	90	30/12/2026
SUBTEN	75322	WILSON FAUSTINO GONÇALVES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	60	03/12/2026
SUBTEN	75470	ARGEMIRO OLIVA COSTA	HCPM	LTS	03/10/2026	15	17/10/2026
SUBTEN	75867	ROBSON RISCADO MACHADO	1º BPRv	LTS	03/10/2026	10	12/10/2026
SUBTEN	75965	EDNEI DE JESUS SOARES	02º CPA	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
1ºSGT	76026	NILSON MARTINS DA FONSECA	37º BPM	LTS	30/09/2026	10	09/10/2026
2ºSGT	76138	HENRIDSON LOPES DA SILVA	CPAM	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
1ºSGT	76465	NEY NUNES DOS SANTOS	HCPM	LTS	05/10/2026	7	11/10/2026
TEN CEL	76632	REGINA PAIVA DAUMAS	HCPM	LTS	05/10/2026	5	09/10/2026
TEN CEL	76933	FERNANDA MACHADO DE ARAUJO LIMA	HCPM	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
1ºSGT	77075	ROBSON PACHECO DA MATA	HPM NIT	LTS	06/10/2026	7	12/10/2026
1ºSGT	77131	ANDERSON CORREA DE ARAUJO	09º BPM	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
1ºSGT	77479	JOSUE DIAS FROTA DA SILVA	14º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
1ºSGT	78825	EDUARDO LIMA DA SILVA	15º BPM	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
1ºSGT	78875	RENATO DE SOUZA ANDRADE	26º BPM	APTO CATEGORIA B	01/10/2026	365	30/09/2027
1ºSGT	79852	JOAQUIM VERLICK SOUZA	GAM	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
1ºSGT	79931	GIANCARLO RAMOS DE SOUZA	40º BPM	LTS	02/10/2026	23	24/10/2026
1ºSGT	80076	MARCIO RIBEIRO BARCELOS	08º BPM	LTS	02/10/2026	33	03/11/2026
1ºSGT	80193	TACIANO MARCELINO HENTZY	36º BPM	APTO CATEGORIA A	02/10/2026		
1ºSGT	80739	SABRINA DOS SANTOS BARBOSA	12º BPM	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
1ºSGT	80740	ANDRÉA HAUER SOARES FRANCO DA COSTA	20º BPM	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	60	30/11/2026
1ºSGT	81336	LUCIANO MATIAS CARVALHO	HCPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
1ºSGT	81482	EDUARDO BARCELOS MOREIRA	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
1ºSGT	81935	DENNY GONCALVES DO NASCIMENTO	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	02/10/2026	30	31/10/2026
1ºSGT	82238	PETER SAMPAIO DE SOUZA	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	03/10/2026	3	05/10/2026
1ºSGT	82377	ALVARO ALVES DA SILVA	30º BPM	LTS	02/10/2026	90	30/12/2026
1ºSGT	83114	EDUARDO PINTO DE VARGAS	UP/PMERJ	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
1ºSGT	83173	CHARLES ALEXANDRE GOMES	ESPM	LTS	02/10/2026	7	08/10/2026

		JOVINIANO					
2ºSGT	83634	FABIANO PINTO RAMOS	31º BPM	LTS	01/10/2026	7	07/10/2026
2ºSGT	84048	RAPHAEL BRAZ RIBEIRO DA SILVA	39º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
2ºSGT	84146	RONALDO CARLOS DA SILVA	28º BPM	LTS	01/10/2026	15	15/10/2026
2ºSGT	84430	LÍCIA PASSOS PINNA LOUBACH	39º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
2ºSGT	84653	EVELINE BRUNO DA SILVA	DVP	LTS	02/10/2026	15	16/10/2026
2ºSGT	84721	ALEXANDRE DO AMARAL BRANDÃO	14º BPM	APTO CATEGORIA C	05/10/2026	60	03/12/2026
2ºSGT	85176	HEBERT MOREIRA NUNES	HCPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	180	02/04/2027
2ºSGT	85796	TARCISIO COSTA LOURENÇO	23º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
2ºSGT	85839	WAGNER VASCONCELLOS DA SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	180	30/03/2027
2ºSGT	85843	DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO	CECOPOM	LTS	01/10/2026	2	02/10/2026
2ºSGT	85843	DANIEL CARVALHO DO NASCIMENTO	CECOPOM	LTS	03/10/2026	2	04/10/2026
2ºSGT	86232	ESTEVAN LOURENÇO DE AMORIM	12º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
2ºSGT	86235	GILBERTO VICENTE DE PAULA PIO	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	180	30/03/2027
2ºSGT	86501	EMERSON LEANDRO DE LANA GUIMARAES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	7	11/10/2026
2ºSGT	86672	DIRLEI DA COSTA FERREIRA	BPRV	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	15	16/10/2026
2ºSGT	86770	WILLAMS DA SILVA	31º BPM	LTS	05/10/2026	60	03/12/2026
2ºSGT	86941	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
2ºSGT	87015	DIEGO RESENDE VIANA BARBOSA	01ª CIPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
2ºSGT	87352	THIAGO ALESSANDRO MOREIRA CANALES	ESPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
2ºSGT	87353	THIAGO BOUSQUET DA COSTA	DI	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	689	20/08/2028
2ºSGT	87992	DANIELLE OLIVEIRA CANUTO DA SILVA	HPM NIT	LTS	03/10/2026	5	07/10/2026
2ºSGT	88206	LUZIANE SA DOS SANTOS	CCRIM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
2ºSGT	89005	ERIK SILVA DOS SANTOS	21º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
3ºSGT	89217	CLAYTON PESSANHA DE ALMEIDA	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	7	11/10/2026
MAJ	89437	LUCIANA PRISCILA OLIVEIRA DE ALCANTARA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
CAP	89468	RENATA GOMES MACHADO GUERRA	HCPM	LTS	04/10/2026	5	08/10/2026
3ºSGT	89743	LEONARDO MOURA TEIXEIRA	CPM/ERJ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
3ºSGT	89751	JONATAS SILVA DE OLIVEIRA	09º BPM	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	90049	ELTON FERREIRA CALVANO	06º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	90300	RAFAEL RANGEL JARDIM TELES	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	04/10/2026	10	13/10/2026
3ºSGT	90456	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	BPCHQ/GEPE	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
3ºSGT	90481	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA ROSAES	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
3ºSGT	90540	ZANARDI FERNANDES GOMES SEVERINO	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE	05/10/2026	14	18/10/2026

				FOGO			
3ºSGT	90593	ALEXANDRO SANTOS MARTINS	23º BPM	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
3ºSGT	90754	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	BPCHQ	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	90951	LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	DGS	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	60	30/11/2026
3ºSGT	90974	ESTER LUCENA HONORATO DE FARIAS	DABST	LTSPF	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	91320	VICTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS	SSGP	LTS	01/10/2026	15	15/10/2026
3ºSGT	91337	JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO	DGS	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	02/10/2026		
1º TEN	91600	JÚLIO CÉSAR LIMA DE ALMEIDA	SSGP	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
CB	91711	LUIZ ALEXANDRE DE JESUS	Recom	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	7	08/10/2026
3ºSGT	91862	BENEDI LOPES DA SILVA	GPFER	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
3ºSGT	91885	DANIELE ARAUJO DA SILVA	CPM/ERJ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	92113	RENATA GOMES BELSITO	RPMONT	LTS	01/10/2026	3	03/10/2026
3ºSGT	92272	BRUNO SERGIO DA SILVA COSTA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
3ºSGT	92290	UBIRANYR PERALLES JUNIOR	23º BPM	LTS	03/10/2026	38	09/11/2026
3ºSGT	92471	FELIPE ALEXANDRE PORTO	02º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	92571	GRACIANE BARBOSA DA SILVA	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	92797	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
3ºSGT	92843	MAGNO SOUZA DA COSTA	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA C	05/10/2026	90	02/01/2027
3ºSGT	93507	RODRIGO CORRÊA DIAS BARCELOS	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	01/10/2026	30	30/10/2026
3ºSGT	93523	JEAN PIERRE DE FREITAS COSTA	14º BPM	LTS	05/10/2026	5	09/10/2026
3ºSGT	93525	LUIDSON DE SOUZA PARADA	03º BPM	LTS	03/10/2026	7	09/10/2026
3ºSGT	93553	RAMON MALTA MOREIRA	31º BPM	LTS	04/10/2026	7	10/10/2026
3ºSGT	93696	EDILNEY BATISTA MADEIRA	22º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	93721	MAYCON DE OLIVEIRA SILVA	12º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	94109	RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	18º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	94165	ALEXANDRE GONÇALVES DE MELLO	07º BPM	LTS	03/10/2026	15	17/10/2026
3ºSGT	94166	TIAGO JOSE MARTINS MEDEIROS	DT	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	94724	PEDRO DE PAULA DOS SANTOS	BPCHQ	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	95209	DANIEL DA SILVA ANTONIO	APM D. JOAO VI	LTS	01/10/2026	2	02/10/2026
3ºSGT	95527	RAFAEL HOLANDA VERISSIMO FERREIRA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
3ºSGT	95575	ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS	21º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	95650	EDSON DE DEUS DA SILVA ROCHA	03º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	95662	ADRIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	18º BPM	APTO CATEGORIA B	01/10/2026	1	01/10/2026
3ºSGT	95723	VITOR DE OLIVEIRA ESPOLADOR	14º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	90	30/12/2026
3ºSGT	96669	ALAN JARDEL DA SILVA	15º BPM	LTS	02/10/2026	30	31/10/2026

3ºSGT	96754	LEANDRO MATHIAS PEREIRA	33º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	365	04/10/2027
3ºSGT	96786	PERICLES IZIDORO DE BRITO JUNIOR	05º BPM	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
3ºSGT	96850	ANA CAROLINA DE SOUZA RESENDE	09ª UPP/04º BPM - TURANO	LTS	02/10/2026	60	30/11/2026
3ºSGT	96853	ALINE DO ESPIRITO SANTO	08º BPM	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
3ºSGT	96855	ANA CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS	DRSP	APTO CATEGORIA A	02/10/2026		
3ºSGT	96855	ANA CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS	DRSP	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	365	01/10/2027
3ºSGT	97575	THYAGO FERNANDES CASTRIOLI	21º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	97832	MICHAEL JOSE DOS SANTOS	SSGP	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	98126	EDWILSON GOMES DE BRITTO	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	01/10/2026	30	30/10/2026
CB	98139	ORCIMAN ARAUJO RIBEIRO JUNIOR	22º BPM	APTO CATEGORIA A	05/10/2026		
3ºSGT	98214	JEAN PAULO DE SOUZA MEDEIROS	04ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	98300	LUCIANA DOS SANTOS GALDINO	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
3ºSGT	98563	SERGIO LUIZ MARQUES SILVA	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	90	30/12/2026
3ºSGT	98673	VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	APTO CATEGORIA B	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	98804	ANA PAULA DE PAIVA ARAUJO	19º BPM	LTS	30/09/2026	1	30/09/2026
3ºSGT	98865	MARLLON TAVARES NEGREIROS	16º BPM	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
3ºSGT	99158	SEBASTIAO EDUARDO MARINHO LEITE	CPP	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	5	06/10/2026
3ºSGT	99502	LUIZ GUSTAVO CONCEIÇÃO SIQUEIRA	BPCHQ	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	99635	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	99719	LIVIA PEREIRA LIMA HONORATO	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA	LTS	02/10/2026	15	16/10/2026
3ºSGT	99755	JOSE WANDERLEY DE SOUZA RAMOS JUNIOR	02º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	100039	FABIO NASCIMENTO DOS SANTOS	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	15	16/10/2026
3ºSGT	100415	DEIVISON FERNANDES DE MEDEIROS	09º BPM	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	101138	LUIZ GUSTAVO BREVES IZAIAS	02º BPM	LTS	02/10/2026	2	03/10/2026
3ºSGT	101194	FABIANE AMARAL E SILVA	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	101365	WAGNER DA SILVA DE SANT'ANNA	BPCHQ	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
3ºSGT	101591	BRENO ANTUNES DE LIMA SOUZA	01º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	101676	JOAO BRUNO DA SILVA BRANDAO	COE	LTS	03/10/2026	3	05/10/2026
3ºSGT	102022	EMERSON DA SILVA LIMA	EMG	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	90	02/01/2027
3ºSGT	102409	TIAGO MARTINS SANTOS	DRSP	APTO CATEGORIA C	02/10/2026	90	30/12/2026
3ºSGT	102438	CASSIO CARLOS MENDES AMORIM	15º BPM	LTS	03/10/2026	5	07/10/2026
3ºSGT	102475	GEAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	04º BPM	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
CB	102588	ALEX SANDRO PEREIRA DE FREITAS	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
CB	102599	EDUARDO SANTOS DOS REIS	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	03/10/2026	120	30/01/2027
3ºSGT	102729	RAMON NUNES CARDOSO	41º BPM	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
3ºSGT	102995	GLEIDSON DOS SANTOS BARBALHO	05ª UPP/23º	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026

			BPM - ROCINHA				
3ºSGT	103036	LUIS FERNANDO FRANCO MORAES	09º BPM	LTS	04/10/2026	15	18/10/2026
3ºSGT	103173	RAFAEL MESSINA NUNES	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	103174	CLAUDIO DE MIRANDA AYRES	18º BPM	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
3ºSGT	103174	CLAUDIO DE MIRANDA AYRES	18º BPM	LTS	03/10/2026	5	07/10/2026
3ºSGT	103265	LEONARDO ORTIZ MACIEL GOMES	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
CB	103331	SANDRO ALVES DE SOUZA	27º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
3ºSGT	103797	PAULO CESAR RIBEIRO MENEZES FILHO	23º BPM	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
3ºSGT	103898	RAPHAEL ANSELMO DOS SANTOS	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	1	02/10/2026
3ºSGT	104063	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	14º BPM	LTS	02/10/2026	2	03/10/2026
3ºSGT	104524	VITOR CHAVES DA COSTA	22º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	104537	WILLIAM ANDERSON GOMES DIAS	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA B	03/10/2026	2	04/10/2026
CB	104550	LAÉRCIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO	SSGP	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
CB	104830	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
CAP	104898	JAMIL BARRETO FILHO	HCPM	LTS	02/10/2026	15	16/10/2026
CB	104982	CRISTIANO ALVES DA SILVA	02ª UPP/33º BPM - BELÉM	LTS	01/10/2026	3	03/10/2026
CB	104994	ALEXANDER PIMENTEL LOUREIRO	09ª UPP/04º BPM - TURANO	APTO CATEGORIA B	03/10/2026	3	05/10/2026
CB	105179	VINICIUS ANTONIO DE ASSIS LUZ	06º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
CB	105345	GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA	BOPE	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
CB	105490	DIEGO CARNEIRO DE ALMEIDA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	2	03/10/2026
CB	105601	DANIEL DOS SANTOS ATHAYDE	31º BPM	LTS	01/10/2026	7	07/10/2026
CB	105635	JORGE GUERREIRO SILVA NASCIMENTO	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
CB	105663	ELEAZAR DE MOURA MARTINS	22º BPM	APTO CATEGORIA B	02/10/2026	180	30/03/2027
CB	105691	CLAYTON CARVALHO CORREA	41º BPM	LTS	04/10/2026	1	04/10/2026
CB	105711	FERNANDO DE SOUZA LIMA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	02/10/2026	7	08/10/2026
CB	105713	RAPHAEL AGUIAR SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	02/10/2026	15	16/10/2026
CB	105746	AMANDA LUNA AMORELLI MAYER	15º BPM	LTS	02/10/2026	5	06/10/2026
CB	105848	ALAN GLEIDSON VIEIRA DE LIMA	BOPE	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
CB	106047	LUCAS AZEREDO ELIAS	32º BPM	LTS	01/10/2026	15	15/10/2026
CB	106196	AMANDA SOUZA DE LIMA	CGPM	LTS	02/10/2026	7	08/10/2026
CB	106402	PAULO SERGIO CORREA AMBROSIO JUNIOR	BPVE	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026

CB	106403	VICTOR NATAN RIBEIRO VIEIRA	Recom	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	01/10/2026	2	02/10/2026
CAP	106460	ANDRE MONTEIRO NOGUEIRA DA CRUZ	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	02/10/2026	3	04/10/2026
CB	106489	GUSTAVO SILVEIRA DE SOUZA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
CB	106632	RAFAEL GOMES SEIXAS	26º BPM	LTS	29/09/2026	7	05/10/2026
CB	106825	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	HCPM	APTO CATEGORIA B	03/10/2026	1	03/10/2026
CB	106920	RODRIGO DA SILVA LIRA	22º BPM	LTS	03/10/2026	5	07/10/2026
CB	106955	CLEBERSON SANTOS DA SILVA	39º BPM	APTO CATEGORIA A	02/10/2026		
SD	106992	FILIPPE ARAGÃO DE FIGUEIREDO SILVA	BPVE	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
CB	107091	JEFFERSON GOMES DA SILVA	02º BPM	LTS	05/10/2026	30	03/11/2026
CB	107629	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	06º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
SD	108247	MAICOM DA COSTA DIAS	BPVE	LTS	02/10/2026	60	30/11/2026
SD	108404	FILIPPE CESAR DA SILVA COSTA	33º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
CB	108786	JONATHAN DOS SANTOS TORRES	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	03/10/2026	24	26/10/2026
CB	108828	FELIPE GONCALVES DA SILVA	06º BPM	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
CB	109205	ANDRÉ LUIZ MORAES DA SILVA	HCPM	LTS	04/10/2026	7	10/10/2026
CB	109311	EDSON JUNIOR SILVA FERNANDES	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
CB	109626	DIOGO DA SILVA GOMES	BPTUR	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SD	109755	JEFERSON GOMES DA SILVA	19º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
CB	109813	ELTON SALDANHA	10º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
SD	109919	MARCELO DE VASCONCELLOS BRÁZ DE MACÊDO	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	02/10/2026	17	18/10/2026
SD	110004	AMINADABE MALAQUIAS FREITAS SILVA	23º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SD	110064	ANDRESSA TEIXEIRA DA ROCHA	31º BPM	LTS	04/10/2026	5	08/10/2026
SD	110363	TATIANE MACEDO DE LIMA DA SILVA DOS SANTOS	CECOPOM	APTO CATEGORIA A	05/10/2026		
SD	110477	DANIEL DA SILVA BEZERRA	22º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	120	01/02/2027
SD	110757	VANESSA DE OLIVEIRA LEITE	BPTUR	LTS	01/10/2026	2	02/10/2026
SD	110835	VANESSA RODRIGUES BACELAR	41º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/2026	180	02/04/2027
SD	110895	RUAN CARLO CRUZ DE SOUSA	39º BPM	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
SD	111028	MARILÉIA DIAS CORREIA	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
SD	111067	ANA CLAUDIA COELHO DA COSTA	20º BPM	LTS	05/10/2026	15	19/10/2026
SD	111146	TUÍLA DA SILVA TEIXEIRA	31º BPM	LTS	02/10/2026	7	08/10/2026
SD	111183	GEOVANI JHONSON DE MELO	01º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SD	111205	LUCAS TADEU FERREIRA DOS SANTOS	04º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
SD	111265	WILSON TEGLAS HEREDIA	03º BPM	LTS	02/10/2026	4	05/10/2026
SD	111415	DIORGENES LUIZ RIBEIRO TEIXEIRA	12º BPM	LTS	02/10/2026	7	08/10/2026
SD	111633	EDUARDO DE SOUZA CARVALHO	17º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026

ALUNO OF	111740	BRUNA DE SOUZA CARDOSO DUTRA	APM D. JOAO VI	LTS	29/09/2026	2	30/09/2026
ALUNO OF	111742	GABRIELLE GOMES GUEDES SOUZA	APM D. JOAO VI	LTS	03/10/2026	7	09/10/2026
SD	111932	YURI VASCONCELLOS PARREIRA	31º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
SD	112195	LEONARDO DA SILVA FERREIRA	18º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
SD	112215	WESLEY REIS VIEIRA	14º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	02/10/2026	30	31/10/2026
SD	112467	HUDSON GOZZI DE ALCANTARA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	03/10/2026	5	07/10/2026
SD	112682	JORGE LUÍZ LIMA DE FARIAS	16º BPM	LTS	05/10/2026	15	19/10/2026
SD	112685	CAIO DA SILVA CAMILLO	16º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
AL CFSD	113390	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	01/10/2026	4	04/10/2026
AL CFSD	113402	RAISSA SANTOS GOMES MACEDO	CFAP 31 Vol.	LTS	02/10/2026	2	03/10/2026
AL CFSD	113612	ERIKA DA SILVA CARIJO	CFAP 31 Vol.	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
1º TEN	113673	DANIEL ASSIS DEROSI	HCPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
AL CFSD	113874	LUANA RAFAEL DO ROZÁRIO	CFAP 31 Vol.	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
AL CFSD	114354	RUANDRO BORGES RIBEIRO	CFAP 31 Vol.	LTS	01/10/2026	1	01/10/2026
AL CFSD	114640	THAIS DA SILVEIRA GONÇALVES	CFAP 31 Vol.	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
1º TEN	30000067	FERNANDA IGNACIO FERNANDES PIRES BICHIERO	ODPM/I	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	05/10/2026	30	03/11/2026
CB	30000365	PRISCILA XAVIER ABREU	HCPM	APTO CATEGORIA A	05/10/2026		
CB	30000383	MARIA GRAZIELLE SILVA DOS SANTOS ALVES	HCPM	LTS	05/10/2026	15	19/10/2026
CB	30000461	MARCELA ALVES RAMOS	HCPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
CB	30000500	ISABELA CALDAS FERREIRA	HCPM	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
CB	30000531	ANA CARLA DA SILVA FREITAS	HCPM	LTS	03/10/2026	1	03/10/2026
1º TEN	30000760	MARCELE SIMOES DE MAGALHAES	DSO	LTS	02/10/2026	2	03/10/2026

DPM – Saiba mais!


<https://t.co/jkVUMCMZqI>

Resumo para Local Junta - Total de registros: 306

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
 (Nota nº1095 , DE 06/10/ 2026 - DPM)

6. DGS – COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PMERJ – REUNIÃO – CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo a proposta da Diretora Geral de Saúde, convoca os Oficiais abaixo relacionados designados pelo Bol. da PM nº 028 – 08 MAI 26, para participarem da segunda reunião da Comissão para Atualização da Padronização de Insumos para Laboratórios de Análises Clínicas da PMERJ, conforme o cronograma a seguir:

POSTO	RG	NOME	OPM
MAJ PM FARM	89.485	JULIANO GOMES BARRETO	PPM/CAM
MAJ PM FARM	89.482	KARLA BATISTA DA CUNHA MENDITI	HPM/NIT
MAJ PM FARM	89.331	JAQUELINE ABEL DA ROCHA	HCPM
CAP PM FARM	89.487	ALESSANDRA AUGIMERI	HCPM
CAP PM FARM	89.455	RODRIGO DA COSTA	DSS
CAP PM FARM	104.894	FLÁVIA PINTO TORRES	HCPM
1º TEN PM FARM	3/000119	ALESSANDRA CAMPOS	HCPM

DATA: 29/10/2026 (quinta-feira)

HORÁRIO: 10h

MODALIDADE: Reunião *on-line* por meio da Plataforma *Google Meet*, cujo link de acesso será encaminhado diretamente aos integrantes da Comissão.

PAUTA:

- Apresentação e consolidação das análises individuais registradas pelos membros na planilha compartilhada;
- Análise das justificativas relativas aos itens classificados para inclusão na padronização;
- Discussão dos itens classificados como “Validar Retirada”, especialmente daqueles que apresentem divergências, dúvidas ou pendências técnicas;
- Validação das propostas de manutenção, inclusão e retirada de insumos;
- Apresentação e discussão do formulário destinado à proposição de novos testes não contemplados nos processos laboratoriais vigentes;
- Definição do cronograma para análise e aprovação do formulário; e
- Definição das etapas subsequentes e do cronograma para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

(Nota nº 480, de 06 de outubro de 2026 – DGS)

7. DGS – CONVOCAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE REALIZADA PELO SASP – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, determina a apresentação do efetivo abaixo relacionado, para realização de Avaliação de Saúde pelo Serviço de Atenção à Saúde do Policial – SASP, na Invernada dos Afonsos, nas datas e horários conforme descritos:

3º CPA

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	TARDE 13h	CB PM	109.995	MARIANA CRISTINA DO AMOR D. DA R. SEVERO
		3º SGT PM	103.704	FERNANDA BANDEIRA DOS SANTOS
06/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	94.658	JULIO CESAR DE FREITAS CALDAS
	TARDE 13h	CAP PM	85.117	MÁRCIO LUIZ BANDEIRA DA SILVA
		2º SGT PM	88.936	TATIANE DA SILVA FERREIRA C. DE OLIVEIRA
09/10/2026	TARDE 13h	SUBTEN PM	74.577	MARCOS PAULO FARIA DOS SANTOS

15º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.597	RODRIGO BARCELLOS LUCAS
		CB PM	105.746	AMANDA LUNA AMORELLI MAYER
	TARDE 13h	3º SGT PM	99.992	BRUNO FERNANDO ALVES
		3º SGT PM	100.418	REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA
06/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	83.786	EVALDO TAVARES LEITE JUNIOR
		3º SGT PM	91.411	BRUNO CRESPO DE SOUZA
	TARDE 13h	1º SGT PM	78.753	KLEBER GONCALVES FERREIRA DA SILVA
		3º SGT PM	103.679	FERNANDA PEREIRA SILVA OLIVEIRA
07/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	102.811	ALAN DO NASCIMENTO CASTRO
		3º SGT PM	102.262	JOAO CANDIDO FERREIRA JUNIOR
	TARDE 13h	3º SGT PM	98.283	VANESSA ESTEVAO DA SILVA
		3º SGT PM	96.616	FELIPE MENEZES JUNQUEIRA FRANÇA
08/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	88.670	ERINALDO LOURENÇO DA SILVA
		3º SGT PM	94.880	ARTUR FERREIRA COUTO
	TARDE 13h	2º SGT PM	81.783	MAXUEL URBES DA SILVA
		1º SGT PM	83.469	ADRIANO DE QUEIROZ GONÇALVES
09/10/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	71.585	ANDRÉ LUIZ MASCARENHAS DA SILVA
		SUBTEN PM	73.987	ALEX DOS SANTOS RODRIGUES
	TARDE 13h	SUBTEN PM	74.153	SAMUEL MENDES DE CASTRO
		1º SGT PM	75.097	ROBERTO PEQUENO

20º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	59.825	EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES LEITE
		SUBTEN PM	62.738	MAURO JORGE ARAUJO DA VEIGA

	TARDE 13h	SUBTEN PM	69.274	PAULO CESAR CONSTÂNCIO
		SUBTEN PM	69.815	LUCIANO EVANGELISTA PIRES
06/10/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	109.375	DIOGO NEVES MOREIRA NEVES
		SD PM	111.045	JOSIAS DE SOUSA BARBOSA NETO
	TARDE 13h	3º SGT PM	101.509	FABIO DA COSTA QUINTANILHA
		SD PM	111.290	VICTOR GABRIEL DA SILVA GASPARINI
07/10/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	74.393	VALNEI LIMA DA COSTA
		SUBTEN PM	72.088	MILTON SERGIO DA SILVA
	TARDE 13h	3º SGT PM	98.565	ROBSON JUNIO PEREIRA DE SOUZA
		SD PM	112.015	OSÉIAS LOPES SOUZA
08/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	86.819	FÁBIO NEIVA FRANÇA
		SD PM	110.666	HEBERTH FERREIRA DE AMORIM
	TARDE 13h	1º SGT PM	81.511	DENISSON DA ROCHA XAVIER
		3º SGT PM	101.156	TIAGO BRAGA DE OLIVEIRA PORTO
09/10/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	109.065	DANILO LOPES GARCIA
		CB PM	109.183	BRUNO PINTO CLEMENTINO DA SILVA
	TARDE 13h	3º SGT PM	100.117	MOISÉS DIONÍSIO DA SILVA
		CB PM	107.356	JONATHAN DEIMER NASCIMENTO

5ºUPP/ 23º BPM - ROCINHA

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	87.168	GABRIEL LYRA FOLLY
		3º SGT PM	98.465	RODRIGO JOSÉ CORTES MACHADO
		3º SGT PM	102.969	WELLINGTON JOÃO RODRIGUES
		3º SGT PM	103.171	IGOR MENEZES MAFRA LIMA
06/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	91.798	ISRAEL PIRES DE SOUSA JUNIOR
		3º SGT PM	94.963	RODRIGO CARVALHO DA SILVA
		3º SGT PM	103.533	VINICIUS DE MIRANDA LUNA
	TARDE 13h	CB PM	105.523	FELIPE ALVES DA SILVA OLIVEIRA
		3º SGT PM	94.006	RICARDO BATISTA DA SILVA
		3º SGT PM	95.913	THIAGO GOMES DE SOUZA
07/10/2026	MANHÃ 7h30	SD PM	112.376	LUIZ FELIPE SIMÕES
	TARDE 13h	3º SGT PM	104.130	LEANDRO PEREIRA DA SILVA
08/10/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	78.125	LUIZ FELIPE DOS SANTOS GOMES
		3º SGT PM	93.301	LUCIANO DA MOTA DUTRA
		CB PM	104.754	ALBER JAMES SOARES LEONARDO DA SILVA
09/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	102.642	RAFAEL MALTA GERVASIO

15ªUPP/22ªBPM - UPP MANGUINHOS

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	MANHÃ 7h30	SD PM	108.790	VITOR NASCIMENTO DE ABREU
		3º SGT PM	102.774	EDWARD SONDERMANN DE OLIVEIRA
		3º SGT PM	100.497	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GERBATIM
		2º SGT PM	85.472	LEANDRO ALBERTO CASTELO BRANCO
	TARDE 13h	3º SGT PM	103.235	GUSTAVO DE LIMA CAMILO LAURENTINO
		3º SGT PM	90.773	THIAGO JOSE NASCIMENTO S. DE ARAUJO
		SD PM	109.892	THIAGO DOS SANTOS LOPES
06/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	98.389	LEANDRO LESSA DE LIMA
		3º SGT PM	95.278	NELSON DAVID PASCHOAL DA SILVA
		CB PM	105.115	BRUNO XAVIER DE MOURA
	TARDE 13h	3º SGT PM	102.556	JORGE RAFAEL DA ROCHA COELHO
		CB PM	108.615	LEONARDO DE CASTRO BRITO
		CB PM	108.604	IGOR DE PAULA CERQUEIRA
07/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	83.549	SAULO LUIS FONSECA DE CARVALHO
		2º SGT PM	87.868	LILIANE OLIVEIRA DA S. DE A. RAYMUNDO
		3º SGT PM	96.394	NOELE DA SILVA GRIFFO COSTA
		CB PM	105.792	PATRICIA DA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA
	TARDE 13h	3º SGT PM	93.594	ANDRE BELTRÃO FLOR
		1º SGT PM	81.407	WASHINGTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA
		SUBTEN PM	74.195	PABLO SALES MAHET
08/10/2026	TARDE 13h	SD PM	110.147	RENATO AMADO MENDES
09/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	95.906	MAURO ARANTES DE OLIVEIRA
	TARDE 13h	3º SGT PM	94.737	EDSON TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR

16ªUPP/4ªBPM - UPP MANGUEIRA

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	85.324	ROBERTO CORREIA GAVA RAMOS
		3º SGT PM	95.615	VINICIUS PEREIRA SILVA
	TARDE 13h	3º SGT PM	91.287	TIAGO LOPES
06/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.204	THAMIRES MACHADO MIRANDA PEREIRA
		1º SGT PM	78.254	LUIZ CLAUDIO DAMASCENO FONSECA
		1º SGT PM	82.438	FERNANDO RODRIGUES VIEIRA
		3º SGT PM	91.292	THIAGO LEONEL MAYA NAUE

07/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	96.480	GISLAYNE MATHIAS CHAVES
		1º SGT PM	81.145	ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA
		2º SGT PM	86.254	ANGELO DIEGO DOS SANTOS GRECO
		2º SGT PM	87.562	UBIRAJARA SOARES PEREIRA
	TARDE 13h	3º SGT PM	92.694	PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
		3º SGT PM	95.148	ANTONIO DIOGO DE JESUS GOES
08/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.197	GLEYCIANI SIMÕES RANGEL
		SUBTEN PM	70.277	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
09/10/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	81.151	WELLINGTON DE SOUSA VARELLA
		2º SGT PM	87.766	CLAUDIO CORTES CABRAL DE LIMA
		3º SGT PM	90.452	CLAUDIO CORTES CABRAL DE LIMA
		3º SGT PM	90.629	GLEYDSON LOPES MUNIZ

12ªUPP/16ªBPM - UPP COMPLEXO DO ALEMÃO

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
05/10/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	106.110	BRUNO CÉSAR GUIMARÃES VELOSO
		1º SGT PM	82.915	RENAN DE OLIVEIRA BARBOSA
		CB PM	106.771	VINICIUS FINOTE DA SILVA
		2º SGT PM	86.902	ANDRE LUIZ BARCELOS
	TARDE 13h	3º SGT PM	91.187	RODRIGO DA SILVA BARREIRO
		3º SGT PM	103.534	JEFFERSON LUIZ DA MOTTA
		3º SGT PM	94.830	PAULO ROBERTO VIEIRA ABEID JUNIOR
06/10/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	99.806	EMERSON DESTEFANI
		3º SGT PM	92.301	ANDERSON DA SILVA RUELES
		2º SGT PM	88.289	EDUARDO FELIPE SANTIAGO
		CB PM	109.704	BRUNO PINCELLI CARDOSO
	TARDE 13h	3º SGT PM	103.585	QUIMAX COSTA DE ASSUNÇÃO
		3º SGT PM	102.174	WENDEL BRASIL MACIEL DE MEDEIRO
		2º SGT PM	88.434	RODOLFO TELES THOMAS
07/10/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	87.904	RAFAEL TADEU FERREIRA DOMINGUES
		3º SGT PM	93.811	GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA
		3º SGT PM	91.829	LEONARDO DE ARAUJO BORGES
		2º SGT PM	88.549	THIAGO SCHINDVAIN MAIA
	TARDE 13h	3º SGT PM	92.749	ROGER ROSA LEOCADIO
		3º SGT PM	100.649	VINICIUS MONSUETO DE PAULO
		SUBTEN PM	67.213	DOUGLAS JOSE DA COSTA DAMASCENA
08/10/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	69.876	AFRODISIO FERREIRA LIMA FILHO
		3º SGT PM	90.515	MARCIO FABIANO SOARES DE AQUINO
		3º SGT PM	92.976	JORGE LUIS RIBEIRO GUMA

09/10/2026	TARDE 13h	3º SGT PM	90.120	BRUNO OLIVEIRA TRAVASSO
		3º SGT PM	100.090	RENATO CAMAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS
		2º SGT PM	88.783	RENATO DE CARVARIO
		3º SGT PM	101.101	FELIPE SOUZA DA SILVA
	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	92.916	VÍTOR LUCAS FERREIRA MARTINS
		3º SGT PM	92.327	FABIO PEREIRA BESSA
		2º SGT PM	87.712	SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
		3º SGT PM	94.224	RICARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA
	TARDE 13h	CB PM	109.382	DYEGO THOMAS DA SILVA PEREIRA
		CB PM	105.649	LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA
		CB PM	105.566	CAIO PESTANA DE OLIVEIRA

Os policiais convocados deverão apresentar caderneta de vacinação e exames laboratoriais de até seis meses anteriores à avaliação de saúde, caso possuam.

Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela equipe da DGS/SASP através dos telefones: (21) 99059-8737 e (21) 97502-8281; ou através do e-mail: sasp_dgs@pmerj.rj.gov.br.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 476, de 02 de outubro de 2026 – DGS)

8. DGS – RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DE SAÚDE REALIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO POLICIAL (SASP) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, TORNA PÚBLICO o relatório mensal das avaliações realizadas pelo SASP, durante o mês de setembro de 2026, a saber:

Avaliações de saúde realizadas no mês de setembro de 2026:

Público Alvo: Policiais Militares do 3º CPA, 15º BPM, 20º BPM, 2ª UPP/ 5ºBPM, 3ª UPP/ 19º BPM, 5ª UPP/ 23ºBPM, 7ª UPP/ 3ºBPM, 8ª UPP/ 3ºBPM, 9ª UPP/ 4ºBPM, 10ª UPP/ 6ºBPM ,11ª UPP/ 6ºBPM, 12ªUPP/16ªBPM, 13ªUPP/16ªBPM, 14ªUPP/22ªBPM, 15ªUPP/22ªBPM e 16ªUPP/4ªBPM.

TOTAL DE AVALIAÇÕES

652

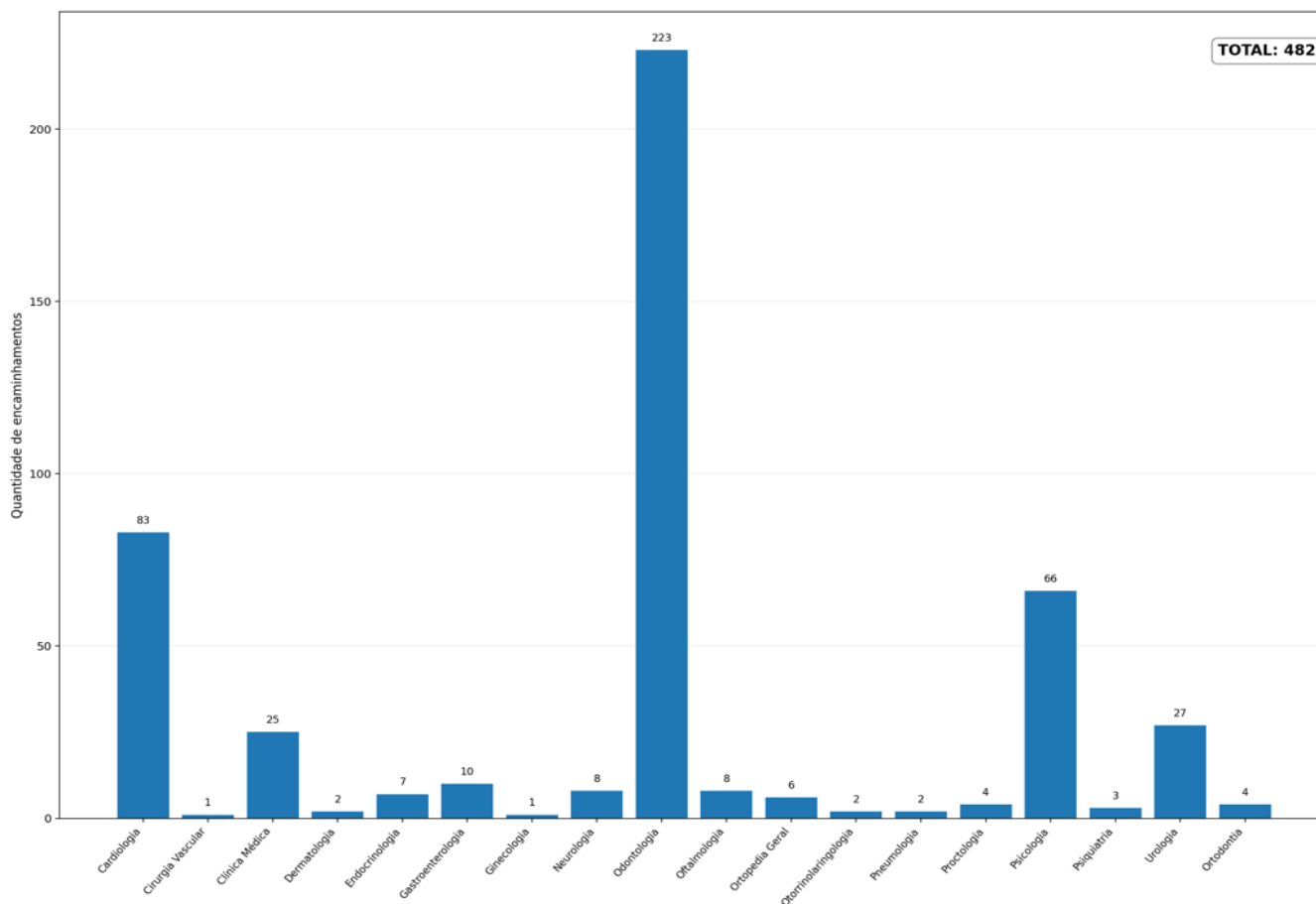
Procedimentos realizados no mês de setembro de 2026:

TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS	1956
TOTAL DE VACINADOS	248
EXAMES REALIZADOS (ECG)	652

Encaminhamentos para especialidades clínicas, cirúrgica, nutricional, psicológica e odontológica:

ENCAMINHAMENTOS POR ESPECIALIDADE - SETEMBRO/2026

3º CPA • 15º BPM • 20º BPM • 08º UPP/03º BPM - LINS
 09º UPP/04º BPM - TURANO • 16º UPP/04º BPM - MANGUEIRA • 10º UPP/06º BPM - BOREL • 11º UPP/06º BPM - MACACOS
 13º UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA • 3º UPP/19º BPM - PAVÃO • 14º UPP/22º BPM - ADEUS • 15º UPP/22º BPM - MANGUINHOS
 05º UPP/23º BPM - ROCINHA • 07º UPP/03º BPM - JACARÉ • 02º UPP/05º BPM - PROVIDÊNCIA • 12º UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO



A Avaliação de Saúde do SASP contempla as seguintes etapas:

- ☐ Verificação de sinais vitais;
- ☐ Glicemia capilar;
- ☐ Avaliação e orientação Nutricional;
- ☐ Avaliação Psicológica;
- ☐ Consulta de Enfermagem;
- ☐ Consulta Médica;
- ☐ Exames de ECG;
- ☐ Atualização do Calendário Vacinal;
- ☐ Avaliação Odontológica;
- ☐ Acuidade Visual; e,
- ☐ Testes Rápidos para detecção de Doenças Virais.

Registre-se que esta Avaliação é de caráter preventivo da Saúde do Trabalhador Policial Militar, objetivando rastrear doenças e agravos, e promover sua saúde física e mental não tendo caráter pericial. Portanto, não define Condição Sanitária.

Tomem conhecimento todas as Unidades da Corporação.
(Nota nº 477, de 02 de outubro de 2026 – DGS)

9. EMG – PM-4 – TRÂNSITO DE VIATURA DA CORPORAÇÃO FORA DO ESTADO – AUTORIZAÇÃO– PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Grupamento Aeromóvel (GAM), contida na CI SEPM/GAM Nº2222, AUTORIZOU o trânsito da viatura prefixo 55-2669 no dia 30SET26, com ida e retorno na mesma data, com destino ao município de Osasco/SP, nos termos do contido no SEI-350014/029545/2026.

(Ref.:SEI-350014/029545/2026 – SEPM/PM4)
(Nota nº 588 – 06OUT2026 - EMG/SEC).

10. EMG - DGS - COMISSÃO DE ANÁLISE DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (CAST) – CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO – PUBLICAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da Comissão de Análise de Serviço Temporário (CAST), para reunião destinada à análise e deliberação, quanto a 3ª prorrogação do tempo de serviço dos militares temporários voluntários de saúde que ingressaram na Corporação, por meio do PSS SMTVS 2023, nos termos da Lei n.º 9.535, de 29 de dezembro de 2021, e das normas regulamentadoras pertinentes, conforme descrito abaixo:

Data: 07/10/2026 (quarta-feira)

Horário: 10h30min

Local: Sala de Reunião do Estado-Maior Geral

Uniforme: 5º RUPMERJ

Comparecimento: Subsecretário de Gestão Administrativa; Chefe de Gabinete; Subsecretário de Gestão de Pessoas; Diretora-Geral de Saúde; e Diretor-Geral de Odontologia.

(Ref.:SEI-350010/031607/2026 – DGS)
(Nota nº 589 – 06OUT2026 - EMG/SEC).

11. EMG - DIRETRIZ Nº 113/2026 – LANÇAMENTO DO SERVIÇO DE CALL CENTER E TELEATENDIMENTO DA DGAS E LANÇAMENTO DO ANUÁRIO – PROGRAMAÇÃO – DETERMINAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a diretriz alusiva ao LANÇAMENTO DO SERVIÇO DE CALL CENTER E TELEATENDIMENTO DA DGAS E LANÇAMENTO DO ANUÁRIO, em 081030OUT26 (quinta-feira), sito Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro/RJ, a saber:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar

DIRETRIZ Nº 113/2026

1. FINALIDADE

Regular as atividades relacionadas ao **LANÇAMENTO DO SERVIÇO DE CALL CENTER E TELEATENDIMENTO DA DGAS E LANÇAMENTO DO ANUÁRIO**, em **081030OUT26 (quinta-feira)**, sito Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro/RJ.

2. EXECUÇÃO

a. A cargo do GCG

- 1) Escalar Mestre de Cerimônia;
- 2) Coordenar a atuação da Corporação no local do evento, em articulação com a **DGAS** e **AAEs**;
- 3) Adotar outras medidas afetas ao cerimonial e julgadas pertinentes.

b. A cargo da ASCOM

- 1) Auxiliar a **DGAS** e **AAEs** no que for necessário quanto à área afeta à comunicação social. Deverá apresentar equipe técnica, em **081000OUT26 (quinta-feira)**, a fim de providenciar a cobertura de foto e filmagem do evento oficial;
- 2) Providenciar a divulgação do evento junto à imprensa e redes sociais da SEPM;
- 3) Determinar qual(is) Seção(ões) de Assuntos Cíveis das Unidades Operacionais e dos Comandos Intermediários estará(ão) autorizada(s) a realizar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento;
- 4) Estabelecer que a cobertura oficial do evento será realizada exclusivamente pela(s) Seção(ões) de Assuntos Cíveis previamente designada(s) pela ASCOM, ficando as demais Unidades autorizadas apenas a divulgar o material fotográfico e audiovisual oficial produzido e disponibilizado pelas Unidades designadas.

c. A cargo da DGTIC

Preparar e instalar equipamento de sonorização, com microfone e projetor (data show), para apresentação de vídeos e slides durante o evento, bem como disponibilizar técnico responsável pelo manuseio e suporte dos equipamentos durante toda a programação.

d. A cargo da AjG

- 1) Limpeza do aquartelamento, especialmente e do auditório;
- 2) Adotar medidas necessárias para que os banheiros localizados próximos ao auditório estejam em condições de serem utilizados pelos convidados no dia da solenidade;
- 3) Providenciar a distribuição de água e café, durante o desenvolvimento da solenidade, para convidados e demais participantes;
- 4) Deverá se articular com a coordenação do evento, a fim de facilitar as providências para a realização do evento.

e. A cargo da DGAS

- 1) Produzir e apresentar material audiovisual sobre os serviços de *Call Center* e Teleatendimento;
- 2) Escalar um policial militar para articular junto com a **DGTIC** a parte de apresentação audiovisual para o evento.

f. A Cargo da AAEs

- 1) Produzir e apresentar material audiovisual sobre o Anuário;
- 2) Escalar um policial militar para articular junto com a **DGTIC** a parte de apresentação audiovisual para o evento.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. **Local:** Auditório do Quartel-General, Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro/RJ.
- b. **Data:** 08 de outubro de 2026 (quinta-feira).
- c. **Horário:** 10h30min.
- d. **Comparecimento:** Subsecretários, Comandantes, Chefes, Diretores e Assessores.
- e. **Uniformes e Trajes:** 5º do RUPMERJ.

Sequência da Solenidade: A cargo do Cerimonial/GCG.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350001/024984/2026 - Nota Bol nº 216 - 06OUT26 – EMG-PM/3)

12. EMG - ELEIÇÕES/2026 – SUSPENSÃO DE MOVIMENTAÇÕES – DETERMINAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta do Subsecretário de Gestão Operacional de Polícia Militar, tendo em vista o emprego maciço da PMERJ no período das **ELEIÇÕES/2026**, com o objetivo de possibilitar a regularização dos processos de movimentação de policiais militares, bem como, o planejamento da mobilização de efetivo, **DETERMINA** que as movimentações sejam RETOMADAS, excepcionalmente, até o dia **09 de outubro de 2026**, ficando suspensas novamente, **a partir de 13 de outubro de 2026 (terça-feira)**, em conformidade com o item 4 da publicação **MOVIMENTAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES – NOVOS PROCEDIMENTOS**, Bol PM nº 112 de 25JUN20, página 99, a saber:

“4 – Não haverá movimentações nos seguintes períodos: 15 (quinze) dias que antecedem Carnaval, Réveillon ou Grandes Eventos (como Conferências Internacionais, por exemplo), salvo expressa determinação do Secretário de Estado de Polícia Militar/CmtG ou do Subsecretário Geral de Estado de Polícia Militar/Chefe do EMG; conforme Bol da PM nº 226, de 08 de dezembro de 2017, pág. 30”

Tomem conhecimento: todas as OPMs

**(Nota nº 026 de 06 de outubro 2026 – EMG-PM/1)
SEI-350002/017516/2026**

13. EMG – PM-4 – TRÂNSITO DE VIATURA DA CORPORAÇÃO FORA DO ESTADO – AUTORIZAÇÃO– PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Delegacia de Polícia Judiciária Militar Especializada (DPJME), contida na CI SEPM/DPJME N°06IPM319/118/2026, **AUTORIZA** o trânsito da viatura prefixo 55-2684 no período de 07OUT26 a 09OUT26, com destino aos municípios de Vitória/ES e São Mateus/ES, com o escopo de proceder à oitiva mediante termo, bem como realizar outras diligências relacionadas ao feito que demandem a presença do Oficial *in loco*.

**(Ref.:SEI-350019/028791/2026 – SEPM/PM4)
(Nota nº 590 – 06OUT2026 - EMG/SEC).**

14. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 182 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.515 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

SUSPENDE, EM CARÁTER CAUTELAR, OS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVOS AOS PRODUTOS OFERTADOS PELO BANCO MASTER S.A E AO PRODUTO BENEFÍCIO CREDCESTA, OFERTADO PELA CONSIGNATÁRIA PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A, ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS OU FRAUDULENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o dever de autotutela administrativa, o poder administrativo geral de cautela previsto no artigo 43 da Lei Estadual n.º 5.427, de 01 de abril de 2009, a necessidade de resguardar a regularidade dos descontos facultativos incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos estaduais e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-120001/003595/2026,

CONSIDERANDO:

- que a inclusão e a manutenção de descontos facultativos em folha de pagamento pressupõem autorização prévia, expressa e comprovável do servidor;
- que a consignação facultativa em folha de pagamento constitui mecanismo administrativo de processamento de descontos pela Administração Pública estadual, não se confundindo com a relação obrigacional subjacente mantida entre o servidor e a instituição consignatária;
- a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para o recebimento, a consolidação e a apuração de reclamações relativas a descontos não autorizados, indevidos ou decorrentes de fraude, vinculados ao Banco Master e ao produto Credcesta;

- a necessidade de suspender, cautelar e temporariamente, o processamento dos referidos descontos, a fim de resguardar a remuneração dos servidores e assegurar a adequada instrução das reclamações, sem reconhecimento da invalidade das obrigações contratuais subjacentes;
- que a suspensão cautelar do processamento administrativo da consignação não importa declaração de nulidade, inexigibilidade, revisão ou extinção das obrigações decorrentes dos contratos celebrados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, cautelarmente, na competência de folha de pagamento de outubro de 2026, com crédito previsto para novembro de 2026, os descontos relativos:

I - aos empréstimos consignados e cartões de crédito consignados do BANCO MASTER S.A., correspondentes à rubrica 4278;

II - ao Benefício Credcesta, oferecido pela PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., correspondente à rubrica 4500.

§ 1º - A suspensão prevista no caput restringe-se ao processamento dos descontos em folha de pagamento e não implica reconhecimento da inexistência, invalidade ou inexigibilidade da obrigação subjacente.

§ 2º - A medida prevista neste artigo tem por finalidade possibilitar que os titulares dos descontos identifiquem e contestem aqueles decorrentes de contratos ou autorizações que afirmem não ter celebrado ou concedido, bem como aqueles que apresentem inconsistências, indícios de fraude ou outras irregularidades previstas neste Decreto.

§ 3º - Encerrado o evento previsto no caput, serão restabelecidos os descontos que não tenham sido objeto de reclamação, permanecendo suspensos aqueles que estiverem submetidos ao procedimento de apuração previsto neste Decreto.

§ 4º - O procedimento estabelecido neste Decreto não se destina à análise ou revisão de taxas de juros, encargos, tarifas, custo efetivo total ou outras condições econômicas dos contratos, ainda que consideradas

elevadas ou abusivas, restringindo-se às hipóteses de descontos não autorizados, indevidos, realizados em duplicidade, com inconsistências quanto ao número de parcelas ou indícios de fraude.

§ 5º - Considerando o risco de dano de difícil reparação e nos termos do art. 43, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 5.427/2009, as instituições referidas no caput, bem como eventuais cessionárias ou sucessoras dos créditos consignados, serão intimadas, após a implementação da suspensão cautelar, para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º - A margem consignável correspondente aos descontos suspensos nos termos deste artigo ficará reservada à obrigação consignada originária e indisponível para novas averbações até o restabelecimento do desconto ou a conclusão do procedimento administrativo, conforme o caso.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Desconto indevido: o desconto realizado em folha de pagamento que apresente inconsistência objetiva, ausência de causa legítima ou incompatibilidade com a obrigação consignada, caracterizado, especialmente, pelas seguintes hipóteses:

- a) realização de descontos em duplicidade relativos à mesma obrigação;
- b) realização de descontos com valores divergentes daqueles previstos para as respectivas parcelas, sem justificativa contratual ou legal;
- c) divergência entre a quantidade de parcelas efetivamente descontadas em folha e a quantidade de parcelas devidas ou já pagas;
- d) realização de cobrança, por outros meios ou métodos de pagamento, de parcela já descontada em folha de pagamento ou já quitada pelo consignado, de modo a caracterizar duplicidade de cobrança;
- e) manutenção ou realização de desconto em folha após a comprovação da quitação integral do débito ou da obrigação que lhe deu origem;
- f) realização ou manutenção de descontos relativos a contratos já liquidados, quitados ou cancelados; e

g) realização ou manutenção de descontos relativos a contratos cuja suspensão tenha sido determinada por decisão judicial ou por ato administrativo competente;

II - Fraude: a existência de elementos objetivos e suficientes que indiquem a possível utilização indevida de dados pessoais, documentos ou manifestação de vontade do titular para a constituição de obrigação consignada não reconhecida, especialmente quando:

a) o titular declarar não reconhecer ou desconhecer a contratação que deu origem ao desconto realizado em folha de pagamento, desde que tal alegação esteja acompanhada de elementos objetivos que corroborem a inexistência ou irregularidade da contratação; ou

b) o titular não reconhecer a assinatura aposta no instrumento contratual ou o meio utilizado para formalização da contratação, desde que existam elementos objetivos que coloquem em dúvida a autenticidade da assinatura, do instrumento ou da manifestação de vontade atribuída ao titular.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, o simples desconhecimento ou não reconhecimento da contratação, da assinatura ou do desconto, quando desacompanhado de elementos objetivos que indiquem possível irregularidade, não será suficiente, por si só, para caracterizar fraude ou ensejar a aplicação da suspensão cautelar prevista no art. 1º.

§ 2º - Não serão considerados desconto indevido ou fraude, para efeito de aplicação da suspensão cautelar prevista no art. 1º, os questionamentos relacionados exclusivamente às condições contratuais pactuadas, inclusive quanto à taxa de juros, encargos, tarifas ou demais condições econômicas da contratação, quando não acompanhados de elementos que indiquem a ocorrência de uma das hipóteses previstas neste artigo, ressalvada a divergência objetiva entre a quantidade de parcelas efetivamente descontadas e a quantidade de parcelas devidas ou já pagas, na forma da alínea c do inciso I do caput.

§ 3º - O disposto no § 2º não impede a apresentação de reclamação ou o exercício, pelo interessado, dos direitos decorrentes da legislação aplicável e do instrumento contratual, perante a consignatária ou pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

Art. 3º - As instituições referidas no art. 1º serão intimadas a remeter à SEPLAG, a base de dados de

consignação processada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro (SIGRH-RJ) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

§ 1º - A base de dados apresentada no caput deste artigo será apresentada no formato indicado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, devendo conter, para cada consignado, o nome completo, CPF, data de nascimento, número do contrato, código Identificador Padronizado de Operações de Crédito (IPOC), valor financiado, taxa de juros efetiva, custo efetivo total, número total de parcelas, data de início e data prevista de término do contrato, termo de autorização e logs de transação.

§ 2 - O descumprimento das obrigações estabelecidas no caput deste artigo implicará a manutenção da suspensão do desconto correspondente, sem prejuízo das medidas previstas no Decreto n.º 45.563/2016, como a desativação temporária e o descredenciamento da consignatária

Art. 4º - Em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, o servidor público ativo ou inativo, o pensionista, o ex-participante ou beneficiário da Previ-Banerj que identificar desconto que considere indevido ou que possua elementos indicativos de fraude deverá formalizar reclamação perante a unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade a que esteja vinculado, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo Único deste Decreto, acompanhado, no mínimo, de cópia do documento oficial de identificação, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de comprovante de residência atualizado, do último contracheque em que conste o desconto impugnado e de documento que comprove a comunicação formal à instituição consignatária, solicitando o cancelamento do desconto.

§ 1º - A reclamação deverá indicar a rubrica, o valor e a competência do desconto impugnado, bem como apresentar breve descrição dos fatos e, quando for o caso, dos elementos que fundamentam a alegação de desconto indevido ou de possível fraude.

§ 2º - A ausência de documento não essencial à análise inicial da reclamação não impedirá o seu recebimento, cabendo à unidade de gestão de pessoas orientar o interessado quanto à necessidade de complementação da documentação.

§ 3º - A reclamação formalizada dentro do prazo previsto no caput manterá a suspensão do desconto até a conclusão da análise administrativa, observado o disposto nos arts. 6º e seguintes deste Decreto.

§ 4º - A ausência de reclamação no prazo previsto no caput implicará a retomada do desconto, na forma do art. 7º deste Decreto, sem que isso importe reconhecimento da validade da contratação ou renúncia a eventual direito do interessado.

Art. 5º - As unidades setoriais de gestão de pessoas deverão conferir a identificação funcional do reclamante, registrar a reclamação e encaminhá-la à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio de processo administrativo, na forma do art. 4º da Resolução SEFAZ nº 230, de 22 de março de 2018.

Parágrafo Único - O encaminhamento à Subsecretaria de Gestão de Pessoas deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da reclamação devidamente instruída, contendo a documentação apresentada pelo interessado e os respectivos dados funcionais.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG analisará as reclamações, a documentação apresentada pelo interessado, os dados encaminhados pelas instituições consignatárias e as respectivas manifestações, à luz das hipóteses previstas nos arts. 2º e 4º deste Decreto, e proferirá decisão motivada quanto à manutenção da suspensão ou ao restabelecimento do desconto.

Art. 7º - Encerrado o período de suspensão previsto no art. 1º, serão automaticamente restabelecidos, na primeira competência de folha operacionalmente possível, os descontos que não tenham sido objeto de reclamação nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - O restabelecimento dos descontos previstos no caput independe de decisão administrativa individual.

Art. 8º - Os descontos que tenham sido objeto de reclamação permanecerão suspensos até a conclusão da respectiva análise administrativa.

§ 1º - Comprovada a regularidade da contratação e da autorização para o desconto, este será restabelecido na primeira competência de folha operacionalmente possível após a decisão administrativa.

§ 2º - Não comprovada a regularidade da contratação ou verificada irregularidade que impeça o processamento do desconto, este permanecerá suspenso, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas, judiciais ou legais cabíveis.

§ 3º - A decisão administrativa será comunicada ao interessado e à respectiva instituição consignatária.

Art. 9º - O tratamento dos dados pessoais realizado em decorrência deste Decreto ficará restrito ao necessário para a apuração das reclamações, à proteção do erário e dos servidores e beneficiários, bem como ao exercício das competências legais da Administração Pública, observada a legislação aplicável.

Art. 10 - A apresentação, pelo consignado, de denúncia ou reclamação fundada em informação que saiba ser inverídica, com o propósito de induzir a Administração Pública a erro ou de obter vantagem indevida, sujeitá-lo-á à apuração de responsabilidade administrativa, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 11 - As normas dispostas no presente Decreto possuem caráter especial em relação à regulamentação geral editada pelo Poder Executivo para disciplinar o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, cuja vigência e eficácia não são afetadas pelo presente ato.

Parágrafo Único - Aplicam-se, em caráter subsidiário, no que não confrontar com as normas do presente Decreto, as normas de regulamentação geral, editadas pelo Poder Executivo, sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 12 - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

TERMO DE OCORRÊNCIA DESCONTO INDEVIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Venho, por meio deste termo de ocorrência, solicitar que seja(m) suspenso(s) do meu contracheque o(s) desconto(s) facultativo(s) referente(s) à(s):

Declaro estar ciente de que posso ser responsabilizado nas esferas penal, cível e administrativa pelas informações por mim prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente ou do seu representante legal

Id: 2768623

DECRETO Nº 50.516 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150001/009703/2026,

CONSIDERANDO:

- o dever de aperfeiçoar continuamente os mecanismos de controle administrativo, em observância ao princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição da República, mediante a adoção de regras claras para o sistema de consignações;
- a necessidade de prevenir o superendividamento e preservar o mínimo existencial, mediante critérios

objetivos para o cálculo da margem consignável e a garantia de parcela mínima da renda líquida do consignado;

- a importância de assegurar estabilidade e previsibilidade às relações entre a Administração Pública, as consignatárias e os consignados, com a definição dos efeitos dos atos administrativos, das consequências das irregularidades e das regras de transição aplicáveis aos contratos vigentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processamento dos descontos facultativos, em relação aos servidores públicos civis e militares do Poder Executivo, aposentados, pensionistas, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, no âmbito das folhas de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, fica regulamentado segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Consignante: órgão ou entidade da Administração Pública estadual Direta ou Indireta, que procede, por intermédio das folhas de pagamento de que trata o art. 1º, descontos relativos às consignações facultativas na ficha financeira do servidor público civil ou militar, aposentado, pensionista, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, em favor da consignatária;

II - Consignatária: pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

III - Consignado: servidor público integrante da Administração Pública estadual direta ou indireta, servidor público civil ou militar, aposentado, pensionista, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, que por contrato tenham estabelecido com a consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou proventos de aposentadoria ou pensão por morte, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - Suspensão da consignação: sobrestamento, pelo período de até doze meses, de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VI - Exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - Desativação temporária da consignatária: inabilitação da consignatária pelo período de até doze meses, com a manutenção da rubrica concedida no cadastramento no sistema, vedada a inclusão de novas consignações no sistema de processamento da folha de pagamento do Estado do Rio de Janeiro e alterações das já efetuadas;

VIII - Descredenciamento da consignatária: inabilitação da consignatária, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrado no sistema de processamento da folha de pagamento do Estado do Rio de Janeiro, ficando vedada qualquer operação de consignação pelo período de sessenta meses;

IX - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

X - Desconto indevido: averbação de consignação facultativa decorrente de fraude ou ato inexistente.

XI - Renegociação: alteração ou repactuação das condições de operação de crédito consignado vigente, por acordo entre o consignado e a consignatária, sem quitação da operação, contratação de novo crédito ou celebração de novo instrumento contratual.

XII - Refinanciamento: quitação de operação de crédito consignado vigente mediante contratação de nova operação de crédito, com novo instrumento contratual e nova averbação no sistema de consignações.

XIII - Portabilidade de dívida: transferência de operação de crédito consignado vigente de uma instituição consignatária para outra instituição consignatária credenciada, por solicitação do consignado, com quitação da

operação original pela nova credora e observância das normas aplicáveis, da margem consignável e da prévia averbação no sistema de consignações.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se entidades consignatárias:

I - entidades sindicais representantes de servidores e empregados públicos estaduais;

II - associações representativas de classe dos servidores e empregados públicos estaduais ou de ex-participantes/beneficiários da PREVIBANERJ, inclusive clubes recreativos e instituições de assistência social;

III - entidades de previdência privada, a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJ-PREV, bem como seguradoras que operem com planos de seguro de vida e de renda mensal, bem como entidades ou operadoras/ administradoras de planos de saúde;

IV - administradoras, incorporadoras e construtoras de imóveis, bem como instituições e cooperativas de crédito habitacional;

V - instituições financeiras, cooperativas de crédito e as administradoras de cartão de crédito, detentoras de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil; e VI - instituições de ensino.

Art. 4º - De acordo com a sua natureza e finalidade institucional, as entidades consignatárias poderão realizar as averbações em folha, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais ou do cadastro do consignado;

II - amortização de financiamento de imóveis residenciais;

III - mensalidade para pagamento voluntário de estudos em instituições de ensino;

IV - contribuição para seguro de vida;

V - contribuição para planos de pecúlio;

VI - contribuição para planos de saúde;

VII - contribuição para a previdência complementar privada e para a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV;

VIII - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência complementar para seus associados, nos termos do art. 71 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001;

X - cartões de crédito consignado; e XI - amortização de empréstimos pessoais.

§ 1º - As amortizações previstas nos incisos IX e XI deste artigo poderão ser feitas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

§ 2º - O refinanciamento de operação de crédito consignado, nos termos do inciso XII do art. 2º, será considerado nova consignação facultativa, sujeita à margem consignável disponível, à prévia averbação no sistema e à ordem temporal da data de registro do novo contrato. A renegociação prevista no inciso XI do art. 2º, quando não envolver novo crédito ou novo instrumento contratual, manterá a ordem temporal da consignação original; caso contrário, será tratada como nova consignação facultativa.

§ 3º - As consignações facultativas, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado.

§ 4º - As amortizações previstas no inciso II, deste artigo poderão ser feitas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

§ 5º - Observado o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa, a contratação de consignação facultativa por consignado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos somente terá validade quando formalizada,

mediante assinatura física ou digital, inequívoca do instrumento contratual pelo próprio contratante ou por seu representante legal, com apresentação de documento oficial de identificação com foto.

§ 6º - Fica vedado às consignatárias, diretamente ou por intermédio de terceiros, realizar assédio comercial, marketing ativo ou induzir a erro pessoa idosa, por qualquer meio de comunicação presencial ou remoto, quanto à natureza, às condições, aos custos, aos riscos ou às consequências da contratação, sendo nula a operação pactuada sem a observância da proteção integral prevista na Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 7º - O descumprimento do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, inclusive a ausência de comprovação da assinatura física do instrumento contratual e da identificação oficial com foto do consignado idoso, sujeitará a consignatária às sanções de desativação temporária ou descredenciamento, sem prejuízo da restituição integral de valores eventualmente descontados de forma indevida.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIAS

Art. 5º - A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento das consignatárias, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e não prescindirá do ressarcimento dos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatárias e consignados.

Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão analisar e deferir os pedidos de credenciamento, cuja documentação, requisitos critérios e procedimentos serão disciplinados em Resolução própria.

Parágrafo Único - Sem prejuízo dos demais requisitos a serem disciplinados em Resolução conforme trata o caput, somente poderão ser habilitadas a participar do Sistema de Consignações do Estado do Rio de Janeiro as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que estejam enquadradas nos Segmentos 1 ou 2 - S1 ou S2 -, nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, ou de norma que venha a substituí-la.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão disciplinar a forma de cobrança e recolhimento dos custos operacionais decorrentes do processamento das consignações em folha de pagamento,

observados os valores, critérios, forma de cobrança.

§ 1º - O cadastramento de que trata o caput será requerido pela consignatária ou pelo consignado, no caso de pensão alimentícia voluntária, e será instruído, com base nas regulamentações vigentes, com:

I - a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, provento, pensão ou renda mensal;

II - a indicação da conta bancária para crédito dos valores decorrentes da consignação, mantida em instituição financeira ou de pagamento regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil; e

III - a autorização expressa por escrito do consignado ou do seu representante legal.

§ 2º - Caso aprovado o requerimento de que trata o caput, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, firmará convênio com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes.

Art. 8º - Concluída a análise formal da documentação, o processo administrativo será submetido a uma análise formal e material para deferimento ou indeferimento do pleito.

§ 1º - Deferido o pedido de cadastramento, será emitido o Termo de Credenciamento com o respectivo código de consignatária, conforme estabelecido em Resolução própria.

§ 2º - Deferido o pedido de recadastramento, será emitido novo Termo de Credenciamento, mantendo-se a mesma rubrica.

§ 3º - Em caso de indeferimento, caberá recurso à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão no processo respectivo.

§ 4º - Na hipótese de indeferimento do recurso da consignatária:

I - restará prejudicado o pleito, nos casos de cadastramento;

II - ocorrerá a desativação temporária da consignatária, nos casos de recadastramento.

§ 5º - As consignatárias deverão requerer a renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de expirado o prazo de validade do Termo de Credenciamento, sob pena de desativação temporária.

§ 6º - O cadastramento será renovado por igual período, desde que haja interesse, conveniência e oportunidade para Administração Pública Estadual. Caso não ocorra renovação no credenciamento, os contratos averbados no sistema de consignação serão mantidos em folha de pagamento até o término da sua vigência.

Art. 9º - Ficam mantidos os procedimentos administrativos disciplinados pela Resolução SECCG Nº 19, de 16 de abril de 2019, até que haja a publicação de novo ato.

CAPÍTULO III

DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 10 - Excluídos os descontos compulsórios previstos em lei, a soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal ou do benefício previdenciário do servidor público civil ou militar, ativo, inativo, aposentado, pensionista, ex-participantes ou beneficiário da PREVI-BANERJ, da Administração Pública estadual direta ou indireta, observado o seguinte:

I - até 35% (trinta e cinco por cento) para amortização das demais consignações facultativas, excetuando-se o cartão de crédito consignado.

II - até 5% (cinco por cento), reservados exclusivamente para amortização de despesas decorrentes da utilização de cartão de crédito consignável.

§ 1º - Fica vedada a inclusão de novas consignações quando a soma dos descontos obrigatórios, compulsórios e das consignações facultativas existentes alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens ou gratificações, excluídas as parcelas de natureza indenizatória.

§ 3º - Na hipótese de a soma das consignações facultativas exceder o limite de 40% (quarenta por cento) definido no caput deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas até a adequação ao limite, observadas a antiguidade da averbação e a ordem decrescente de prioridade definida no art. 4º.

§ 4º - Não será incluída nem processada em folha de pagamento a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no caput deste artigo, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

§ 5º - A readequação do valor do desconto mensal à margem consignável disponível poderá ser feita mediante dilatação do prazo originalmente pactuado para as averbações, desde que haja autorização expressa do consignado no instrumento contratual firmado com a entidade consignatária, respeitado o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, ressalvadas as determinações judiciais e a amortização de financiamento de imóvel residencial.

§ 6º - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública estadual direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado perante a consignatária, nem por problemas decorrentes da relação jurídica entre o consignado e a consignatária.

§ 7º - A autorização de novas consignações facultativas somente será admitida quando, após o processamento de todos os descontos obrigatórios, compulsórios e facultativos, restar preservado ao consignado o mínimo de 30% (trinta por cento) de sua remuneração mensal ou benefício previdenciário líquido, vedada a averbação que reduza a renda disponível abaixo desse percentual.

§ 8º - Para fins de proteção contra o superendividamento, a utilização da margem consignável de 40% (quarenta por cento) deverá observar avaliação prévia da margem efetivamente disponível no Sistema de Consignações, considerados todos os descontos incidentes sobre a folha de pagamento do consignado no mês da averbação.

§ 9º - Quando verificado risco de comprometimento excessivo da renda, especialmente nas hipóteses de acúmulo de empréstimo consignado, cartão de crédito consignável, cartão de benefícios e cartão de adiantamento salarial, ou adequação judicial devido a superendividamento, a Administração poderá bloquear

nova averbação até a recomposição da margem ou a redução dos descontos existentes.

Art. 11 - A margem consignável será calculada sobre o valor líquido disponível após os descontos obrigatórios e compulsórios previstos em lei.

Art. 12 - A consignatária deverá obrigatoriamente informar, ao consignado o custo efetivo total da operação, assim como a taxa mensal e anual praticada, mais o número total de parcelas, valor total financiado e valor total a pagar decorrente do contrato, no ato contratual, ressaltado que se tratando de pessoa idosa deverá ser observado o §5 do artigo 4 deste Decreto.

Art. 13 - Constitui requisito de credenciamento e condição operacional para a averbação e o processamento de consignações facultativas de crédito na folha de pagamento do Poder Executivo a observância de Custo Efetivo Total (CET) mensal máximo de até 2% (dois por cento), sendo vedada a inclusão de operações cujos encargos globais ultrapassem esse limite.

Parágrafo Único - O limite fixado no caput estabelece norma de proteção ao servidor público vulnerável e de prevenção ao superendividamento no âmbito do Poder Executivo Estadual, respaldado na autonomia administrativa do Estado para a gestão do seu sistema de folha de pagamento, em harmonia com os arts. 1º, III; 3º, I e III; 5º, XXXII e 170, caput e V, da Constituição Federal, sem prejuízo das competências regulatórias do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil previstas na Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 14 - É vedada a autorização de consignações facultativas que ultrapassem o limite estabelecido neste Decreto, salvo por determinação judicial.

CAPÍTULO IV

DA PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE FRAUDES

Art. 15 - O consignado que se considerar prejudicado, nos casos de desconto indevido ou de indícios de fraude, deverá apresentar requerimento à unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou da entidade a que estiver vinculado, quando se tratar de servidor ativo, ou ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência) quando se tratar de servidor inativo ou pensionista, relatando os fatos e instruindo o pedido com a documentação comprobatória.

§ 1º - O órgão setorial de gestão de pessoas ou o Rioprevidência autuará processo administrativo com o requerimento e a documentação apresentados pelo consignado e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para apreciação.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão notificará a consignatária para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, manifeste-se acerca das alegações do consignado.

§3º - Enquanto não houver a publicação do ato específico tratado no caput deste artigo, ficam mantidos os procedimentos dispostos na Resolução Sefaz nº 230, de 22 de março de 2018.

Art. 16 - Transcorrido o prazo de manifestação de que trata o § 2º do art. 15 deste Decreto, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão apreciará a defesa apresentada e as provas produzidas, proferindo decisão motivada que providenciará:

I - o arquivamento do processo administrativo, caso constatada a improcedência das alegações, a ausência de responsabilidade da consignatária ou a regularização tempestiva do fato apontado;

II - a desativação temporária da entidade consignatária, observada a proporcionalidade, caso constatada infração sujeita a essa penalidade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

III - o descredenciamento da entidade consignatária, caso evidenciada conduta grave, fraude, reincidência ou dolo sujeitos a tal penalidade, nos termos do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo Único - A decisão que aplicar as sanções previstas nos incisos II e III deste artigo indicará expressamente os seus fundamentos de fato e de direito, assegurado o direito de recurso na forma da legislação regente.

Art. 17 - Adotadas as providências previstas no art. 15 deste Decreto, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão notificará a entidade consignatária sobre a medida adotada e o órgão setorial de gestão de pessoas ou o Rioprevidência informará o consignado quanto aos desdobramentos e providências adotadas no processo administrativo.

Art. 18 - O valor decorrente da operação de crédito consignado contratada pelo servidor deverá ser creditado, obrigatoriamente, em conta bancária ou de pagamento de sua titularidade, mantida no banco detentor da folha de pagamento ou na instituição financeira para a qual o servidor tenha formalizado a portabilidade de seus proventos, vedado o repasse a contas de terceiros.

CAPÍTULO V

DA DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DESCREDENCIAMENTO

Art. 19 - A entidade consignatária será desativada temporariamente quando:

I - constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou no processamento de consignação;

II - deixar de prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes, nos prazos estabelecidos;

III - não efetuar o ressarcimento ao consignado nos prazos legais;

IV - induzir a erro pessoa idosa, por meio de comunicação telefônica, eletrônica, digital, remota ou presencial, quanto à natureza, às condições, aos custos, aos riscos ou às consequências da contratação de produto ou serviço sujeito à consignação em folha de pagamento.

V - reclamada por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, enquanto pendente a apuração.

Parágrafo Único - A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional da consignatária.

Art. 20 - O descredenciamento da consignatária ocorrerá quando: I - ceder rubricas a terceiros;

II - praticar, comprovadamente, ato lesivo ao consignado ou à Administração Pública, inclusive relativo à inscrição indevida nos serviços de proteção ao crédito, mesmo quando verificado que o desconto em folha foi efetivado no contracheque do consignado, além de outras práticas decorrentes de fraude, simulação, culpa ou dolo;

III - reincidir em práticas que ensejem a desativação temporária;

IV - aplicar, na concessão de empréstimos pessoais ou em outras operações de crédito, taxas de juros ou quaisquer outros encargos divergentes daqueles previamente informados ao órgão competente e cadastrados no sistema de consignação e disponibilizados aos servidores, sendo de exclusiva responsabilidade da consignatária a veracidade e a atualização das informações cadastradas.

V - não regularizar a situação infracional que ensejou a sua desativação temporária no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 21 - Nas hipóteses dos arts. 19 e 20 deste Decreto, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão notificará a consignatária, informando a medida adotada, os procedimentos necessários à regularização da situação infracional ou ao descredenciamento e as providências cabíveis em relação aos consignados afetados.

Parágrafo Único - Constatado desconto indevido no contracheque do consignado, a consignatária deverá restituir diretamente a ele o valor integralmente retido, acrescido de correção monetária e juros legais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação formal da irregularidade expedida pela Administração Pública ou da comprovação do lançamento indevido

Art. 22 - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão manterá o registro atualizado das entidades consignatárias ativas, desativadas temporariamente e descredenciadas, garantindo a transparência e o acesso à informação aos órgãos setoriais de recursos humanos, ao Rioprevidência e aos consignados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As consignações relativas à amortização de empréstimos e financiamentos firmados na vigência do Decreto nº 25.547, de 30 de agosto de 1999, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016, e de suas alterações permanecerão no sistema até o termo final de sua vigência, vedadas repactuações ou alterações de qualquer natureza quanto aos contratos já firmados, salvo autorização expressa dos consignados e desde que não impliquem violação a este Decreto.

Art. 24 - O recolhimento das consignações averbadas em folha de pagamento será repassado às instituições

consignatárias pela Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz, relativamente aos servidores ativos e aos ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, ou pelo Rioprevidência, relativamente aos servidores inativos e pensionistas, mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, conforme calendário de pagamento estipulado.

Art. 25 - É admitida a portabilidade de dívida de que trata o inciso XIII do art. 2º, mediante solicitação do consignado, observadas as normas do Banco Central do Brasil, a margem consignável prevista nos arts. 10 e 11, a ordem de prioridade do art. 4º e a prévia averbação no sistema de consignações.

Parágrafo Único - As instituições consignatárias envolvidas na portabilidade deverão disponibilizar ao consignado, previamente à contratação, as informações necessárias à comparação das condições da operação, inclusive saldo devedor, prazo remanescente, valor das parcelas, taxa de juros e custo efetivo total, observado o disposto nos arts. 12 e 13.

Art. 26 - As consignações realizadas a partir da publicação deste Decreto seguirão estritamente as normas nele contidas.

Art. 27 - Fica vedada, a partir da entrada em vigor deste Decreto, a averbação de novas operações de cartão consignado de benefício e de adiantamento salarial.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 47.625, de 27 de maio de 2021, e o Decreto nº 49.526, de 24 de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em Exercício

Id: 2768624

Secretaria de Estado da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO Nº SEI-080001/029767/2023 - AUTORIZO, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, a prorrogação da cessão da Tenente-Coronel PM Médica RG nº 76.666 Flávia Regina Pinho Barbosa, Id. Funcional nº 2446022-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado de Saúde/Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47, de 28 de dezembro de 2018, c/c o Decreto nº 48.259, de 22 de novembro de 2022.

Id: 2768626

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7216 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que, conforme artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, nos termos da Portaria Senatran nº 966/2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-350021/049120/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente da Secretaria de Estado de Polícia Militar, relacionado abaixo, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Agente De Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
DAVID VERLINQUE DUARTE	5092101-0	9º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA

Presidente

Id: 2768353

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7218 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- que, conforme artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, nos termos da Portaria Senatran nº 966/2022;

- o constante dos autos do processo nº SEI-350013/000795/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente da Secretaria de Estado de Polícia Militar, relacionado abaixo, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Agente de Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
DOUGLAS PIRES SOUZA	5079940-1	13ª UPP/16º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA

Presidente

Id: 2768354

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9364 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350006/002702/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de agosto de 2026, o servidor: CB PM RG 106.084 HELTON DE SOUZA FELIX, em substituição ao servidor: SD PM RG 111.017 THIAGO DA NOBREGA SILVA, para compor a Comissão da DGAL, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 006/2025, celebrado entre a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA e a SEPM, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

3º SGT PM RG 96.769 JEFFERSON CABRAL RAQUEL COSTA - Fiscal Técnico Titular

SD PM RG 110.627 BIANCA MANTOVANI TEIXEIRA - Fiscal Técnico Titular

CB PM RG 106.084 HELTON DE SOUZA FELIX - Fiscal Técnico Substituto

3º SGT PM RG 89.124 VANESSA MOREIRA COSTA ROCHA DA SILVA - Fiscal Administrativo Titular

CB PM RG 105.689 YURI CHAGAS ROBLES DE FARIA - Fiscal Administrativo Titular

2º SGT PM RG 83.403 MAX ALVES SOARES - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de

liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

SYLVIO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768438

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9374 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350010/024687/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05 de agosto de 2026, o servidor: CB PM RG 105.233 HUMERTO LIMA CANEDO, em substituição ao servidor: CB PM RG 106.264 FELIPE FERNANDES FONSECA, para compor a Comissão da DSS, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 006/2025, oriundo do Processo nº SEI350192/003070/2023, celebrado entre a SEPM e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, para a prestação de serviços de apoio administrativo, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

2º SGT PM RG 84.489 FERNANDA DE SOUZA ALBINA ROSA - Fiscal Técnico Titular

3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU - Fiscal Técnico Titular

CB PM RG 105.233 HUMERTO LIMA CANEDO - Fiscal Técnico Substituto

2º SGT PM RG 86.737 EDSON FABIANO RIBEIRO - Fiscal Administrativo Titular

3º SGT PM RG 95.500 FELIPE MARÇAL SILVA - Fiscal Administrativo Titular

CB PM RG 106.942 RAFAEL DA SILVA MESQUITA - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo

de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026

SYLVIO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768349

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9447 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350026/024612/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 DE AGOSTO, o servidor: SD PM RG 109.670 MARCELO MONTEIRO ALCANTARA DOS SANTOS, em substituição ao servidor: ST PM RG 76.135 ADENILSON SUZUKI LIMA, para compor a Comissão do 11º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 043/2025, celebrado entre a empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA e a SEPM, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

SD PM RG 109.670 MARCELO MONTEIRO ALCANTARA DOS SANTOS - Fiscal Técnico Titular
2º SGT PM RG 86.965 JUCIRLEY DE OLIVEIRA MACIEL NEVES - Fiscal Técnico Titular
1º TEN PM RG 65.708 ALEXANDRE BARROSO GARCIA - Fiscal Técnico Substituto
2º TEN PM RG 78.524 BRUNO WESER RUMAO DE ANDRADE FIGUEIRA - Fiscal Administrativo Titular
2º SGT PM RG 84.010 ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA - Fiscal Administrativo Titular
2º SGT PM RG 86.775 RICARDO TEIXEIRA - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SYLVIO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768450

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9454 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350021/053027/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 25 de setembro de 2026 o servidor: MAJ PM RG 82.482 RAFAEL NUNES DOS SANTOS, ID FUNC. 4259403-0, em substituição: CAP PM RG 88.463 IRLAN TORTURA SANTOS, ID FUNC. 4380310-5, para compor a Comissão do 41º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 016/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/000543/2026, firmado com a empresa LIGHT, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 82.482 RAFAEL NUNES DOS SANTOS, ID FUNC. 4259403-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º SGT PM RG 78.164 RONALDO MARINHO PEREIRA, ID FUNC. 0593447-8, FISCAL ADM
SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 84.704 LUIZ MARCELO DUARTE FERREIRA, ID FUNC. 4321393-6, FISCAL
SETORIAL;

SD PM RG 96.988 WESLEY ALEIXO MENDES DOS REIS, ID FUNC. 5006712-5, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.056 LAIS FERNANDES RODRIGUES ROCHA, ID FUNC. 5120422-3, FISCAL
SETORIAL SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.825 JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNC. 5129415-0, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9457 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350013/050480/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 22 de setembro de 2026 os servidores: MAJ PM 82.507 RENAN BITTENCOURT DE SOUZA, ID FUNC. 4259418-9, SUBTEN PM RG 60.683 VALDECI PEDRO DA COSTA JUNIOR, ID FUNC. 2348922-7, 3º SGT PM RG 94.583 JEFERSON GUIMARAES HORA, ID FUNC. 4422590-3, 3º SGT PM RG 95.430 LEONARDO DA SILVA NETTO, ID FUNC. 4426200-0, em substituição: MAJ PM RG 82.513 DANIEL ROSA TEIXEIRA ID. FUNC. 0595673-0, 1º SGT PM RG HENRIQUE PIERO DO NASCIMENTO, ID FUNC. 0594009-5, 3º SGT PM RG 98.194 RODRIGO DA MOTTA NICODEMO, ID FUNC. 5010144-7, SD PM RG 110.812 AMANDA AVILA MARCOTULLIO FERREIRA, ID FUNC. 5129378-1, para compor a Comissão do 4ª UPP/19ºBPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 016/2026, oriundo do Processo nº SEI350006/000543/2026, firmado com a empresa LIGHT, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM 82.507 RENAN BITTENCOURT DE SOUZA, ID FUNC. 4259418-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

SUBTEN PM RG 60.683 VALDECI PEDRO DA COSTA JUNIOR, ID FUNC. 2348922-7 FISCAL ADM SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 94.583 JEFERSON GUIMARAES HORA, ID FUNC. 4422590-3, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 81.259 ALEX BARBOSA DA FONSECA, ID FUNC. 4208176-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 95.430 LEONARDO DA SILVA NETTO, ID FUNC. 4426200-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768219

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9461 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº. SEI-350023/034535/2026, o qual indica servidor para substituir e compor a equipe de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 18 de setembro de 2026, o servidor MAJ PM RG 44.870 HÉLIO DE CÁSSIO SOUZA MANHÃES, ID FUNC. 24623366-0, em substituição a servidora CAP PM RG 84.294 ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO, ID FUNC. 4269317-9, para compor a Comissão do 25º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 030/2025, oriundo do Processo nº SEI-350006/002446/2025, firmado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 44.870 HÉLIO DE CÁSSIO SOUZA MANHÃES, ID FUNC. 24623366-0 - FISCAL

1º TEN PM RG 48.604 JOAQUIM DO NASCIMENTO CARVALHO, ID FUNC. 2498427-2 - FISCAL

1º SGT PM RG 82.087 JORGE PEREIRA DE FREITAS, ID FUNC. 42490154 - FISCAL

2º SGT PM RG 84.344 VIVIANE RODRIGUES DE MORAES FERRARI, ID FUNC. 4269314-4 - FISCAL

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768463

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 23/07/2026

DISPENSA, a contar de 31.12.2025, FÁBIO SERPA FIOCHI, 2º TEN PM RG 68.457, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 38º BPM, designado por ato de 14/01/2026, publicado em D.O. de 05/02/2026. Processo nº SEI-350026/001565/2025.

DESIGNA, com validade a contar de 01.01.2026, CARLOS EDUARDO DELFIN TANINI, 2º TEN PM RG 72.014, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 38º BPM. Processo nº SEI350026/014312/2026.

Id: 2768305

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 02.10.2026

TORNA INSUBSISTENTE, o ato publicado no DOERJ nº 177, de 28/09/2026, que tornou sem efeito a nomeação de RENATA DE LIMA HAYDT DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade

a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI-350009/029349/2026.

Id: 2768415

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 02.10.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/017031/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARCELLE DE LOURDES ANTUNES PEREIRA, (FILHA MAIOR INVÁLIDA) do extinto SD PM REF RG: 17.359 ADIR ANTUNES PEREIRA, falecido no dia 13 de abril de 2024, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de SD PM, a contar da data da óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R\$ 5.476,46 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com data de início em 13 de abril de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/020508/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MAYAM PYETRO DOS SANTOS BASTOS, (FILHO MENOR) do extinto CB PM RG 108.410 WANDERLEY PEREIRA BASTOS, falecido no dia 03 de março de 2026, com a cota de 100% para o filho, inerente a graduação de CB PM, a contar da data da óbito. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 6.932,71 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), com data de início em 03 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/012196/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de SORAYA HABIB JORGE FILHO FERREIRA (COMPANHEIRA) do extinto 1º SGT PM RR RG 18.008 COSME FIALHO FERREIRA, falecido no dia 18 de junho de 2026, com a cota de 100% para a companheira, inerente a graduação de SUBTEN PM, a contar da data de óbito. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 12.450,24 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com data de início em 18 de junho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/007298/2026 - CONCEDO REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de ADENILDA DO NASCIMENTO JACINTO DA SILVA (CÔNJUGE) do extinto CB PM RR RG

13.146 MANOEL JACINTO DA SILVA, falecido no dia 19 de fevereiro de 2026, com a cota de 100% para 85% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT, a contar da data de óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$6.599,76 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), com data de início em 19 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/007298/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA JOSÉ SILVA (COTISTA) do extinto CB PM RR RG 13.146 MANOEL JACINTO DA SILVA, falecido no dia 19 de fevereiro de 2026, com a cota de 15% para a cotista, inerente a graduação de 3º SGT, a contar da data de óbito. Sendo para a cotista, o valor bruto de R\$1.164,64 (mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com data de início em 19 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/025149/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA JOSÉ TAVARES PEREIRA , (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RR RG 1/04.359 ALTAMIRO PEREIRA, falecido no dia 14 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data da óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R\$ 12.766,37 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), com data de início em 14 de maio de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Id: 2768495

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 02.10.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/025968/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA JOSÉ REINALDO DE ALBUQUERQUE, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RR RG 11.153 LEONCIO DE ALBUQUERQUE, falecido no dia 04 de julho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 9.404,47 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), com data de início em 04 de julho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20,I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/026798/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de DALVA FONSECA DOS SANTOS, (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM REF RG 08946 JUNILSON SILVA, falecido no dia 13 de julho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º TEN PM, a contar da data da óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 13.646,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), com data de início em 13 de julho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/025462/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ANGELA MARIA CUNHA DE SOUZA, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RR RG 14.311 FAUSTO FERREIRA DE SOUZA FILHO, falecido no dia 14 de julho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 9.123,72 (nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos), com data de início em 14 de julho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/0254252026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA VICENTINA DE MATTOS DAMASCENO (CÔNJUGE) do extinto 2º SGT REF PM RG 26.912 PAULO CÉSAR NOGUEIRA DAMASCENO, falecido em 10 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 1ºSGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 9.835,97 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), com data de início em 10 de junho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Id: 2768311

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 02.10.2026

PROCESSO Nº SEI-350091/011209/2021 - CONCEDO benefício de PENSÃO ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no índice SEI nº 23635692, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 106.373 WILIAN DA CONCEICAO FABRICIO SILVA, em face

do seu falecimento no dia 20 de fevereiro de 2021, sobre a PENSÃO MILITAR concedida em favor de MIGUEL DA SILVA FABRICÍÛ (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 4.035,14 (quatro mil e trinta e cinco reais e quatorze centavos), com data de início em 20 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/012196/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ISABELA BENETTI LOBO MACHADO (FILHA) do extinto 2º TENENTE PM RG 67.998 JORGE ANDRE CHAVES LOBO MACHADO, falecido no dia 31 de março de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 8.466,68 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com data de início em 31 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/012196/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ELISANDRA DENISE BENETTI (COMPANHEIRA) do extinto 2º TENENTE PM RG 67.998 JORGE ANDRE CHAVES LOBO MACHADO, falecido no dia 31 de março de 2026, com a cota de 50% para a companheira, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 8.466,68 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), com data de início em 31 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20, I, c/c a Lei 2.153/72, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/012196/2026 - INDEFIRO o pedido de concessão de pensão militar por morte formulado por EDUARDA CAETANO AMARAL LOBO MACHADO, CPF nº 74.112.687-80, na condição de filha do extinto 2º TENENTE PM RG 67.998 JORGE ANDRÉ CHAVES LOBO MACHADO. A decisão fundamentou-se no art. 20, inciso I, da Lei Estadual nº 9.537/2021, uma vez que a requerente não se enquadra nas hipóteses legais de pendência, por possuir idade superior ao limite legal e não comprovar invalidez ou condição excepcional prevista na legislação vigente.

Id: 2768297

DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 01.10.2026

PROCESSO Nº SEI-350024/015948/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 23/01/2026, os proventos de ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS MOURA, SUBTEN PM RG 58.220.

PROCESSO Nº SEI-350024/022391/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 10/06/2026, os proventos de ANDRE DA SILVA FIGUEIREDO, SUBTEN PM RG 59.226.

PROCESSO Nº SEI-350025/035389/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/08/2026 , os proventos de CLAUDIO CORDEIRO DA SILVA, SUBTEN PM RG 59.291.

PROCESSO Nº SEI-350010/008078/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 06/03/2026, os proventos de CLAUDIO GOMES DE SOUZA, SUBTEN PM RG 59.644.

PROCESSO Nº SEI-350022/039339/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 23/07/2026, os proventos de CHRISTIAN OLIVEIRA BRITTO, SUBTEN PM RG 63.959.

PROCESSO Nº SEI-350021/025459/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 08/06/2026, os proventos de EMERSON EVANGELISTA DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 64.699.

PROCESSO Nº SEI-350020/005571/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 19/02/2026, os proventos de ELIZABETH BAPTISTA CLAUDINO, SUBTEN PM RG 66.026.

PROCESSO Nº SEI-350020/043630/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 28/04/2026, os proventos de EDUARDO MIRANDA CARVALHO, SUBTEN PM RG 66.601.

PROCESSO Nº SEI-350022/004889/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 06/03/2026, os proventos de CLOMIR BESSA RAMOS, SUBTEN PM RG 67.053.

PROCESSO Nº SEI-350013/040752/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 13/07/2026, os proventos de ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, SUBTEN PM RG 68.607.

PROCESSO Nº SEI-350013/047203/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 24/08/2026, os proventos de VAGNER BATISTA BEZERRA, SUBTEN PM RG 70.131.

PROCESSO Nº SEI-350024/018430/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 29/05/2026, os proventos de SANDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 71.380.

PROCESSO Nº SEI-350024/019399/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 15/06/2026, os proventos de ELEANDRO MOREIRA DA COSTA, SUBTEN PM RG 75.972.

PROCESSO Nº SEI-350016/021728/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 06/03/2026, os proventos de ALEXANDRE BARBOSA GUEIROS, SUBTEN PM RG 55.995.

PROCESSO Nº SEI-350025/033300/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 10/08/2026, os proventos de EDUARDO PEREIRA E SILVA, SUBTEN PM RG 59.416.

PROCESSO Nº SEI-350090/000033/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/01/2026, os proventos de ALEX SANDRO DUARTE LINS, SUBTEN PM RG 61.647.

PROCESSO Nº SEI-350050/003965/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 28/09/2022, os proventos de FABIO FREITAS DE MENDONÇA, SUBTEN PM RG 62.060.

PROCESSO Nº SEI-350020/019619/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 28/04/2026, os proventos de RENATO PINTO DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 63.258.

PROCESSO Nº SEI-350010/008928/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 13/04/2026, os proventos de ANDERSON CORRÊA RIBEIRO, SUBTEN PM RG 64.317.

PROCESSO Nº SEI-350007/018083/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 10/07/2026, os proventos de LUCIO JOSÉ DE LIMA, SUBTEN PM RG 64.906.

PROCESSO Nº SEI-350002/016616/2024 - FIXADOS, com validade a contar de 05/08/2024, os proventos de LUIZ CARLOS CAMPOS DA SILVA, SUBTEN PM RG 65.310.

PROCESSO Nº SEI-350023/006704/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 25/03/2026, os proventos de LEANDRO DOS SANTOS ARAÚJO, SUBTEN PM RG 69.700.

PROCESSO Nº SEI-350005/005398/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 02/06/2026, os proventos de ERALDO SOARES DE ALBUQUERQUE, SUBTEN PM RG 71.161.

PROCESSO Nº SEI-350010/017778/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 10/06/2026, os proventos de ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 73.258

Id: 2768175

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 01/10/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/029284/2026 - SUBTENENTE PM RG 71.215 JORGE LUIZ NUNES DE BRITTO, Id Funcional 22828966 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 31/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-350022/038004/2026 - SUBTENENTE PM RG. 76.386 ANGELO AUGUSTO AMORIM, Id Funcional 25209418 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-350021/039713/2026 - SUBTENENTE PM RG 65.961 ALEX SANDRO DA SILVA ALVES, Id Funcional 24806846 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor

FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 20/07/2026.

PROCESSO N° SEI-350021/035757/2026 - SUBTENENTE PM RG 66.300 VAGNER LUIS DE ASSIS BONIFACIO, Id Funcional 24854913 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/05/2026.

PROCESSO N° SEI-350024/024321/2026 - SUBTENENTE PM RG 63.855 JORGE ANTONIO MAX DE MORAES FELICIO, Id Funcional 22207066 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 15/07/2026.

PROCESSO N° SEI-350015/003762/2026 - SUBTENENTE PM RG. 68.838 RONI SIQUEIRA BRAGA, Id Funcional 22486720 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/02/2026.

PROCESSO N° SEI-350005/006182/2026 - SUBTENENTE PM RG. 71.422 JOSÉ CARLOS RAMOS DE SOUZA, Id Funcional 22750835 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/04/2026.

PROCESSO N° SEI-350014/024469/2026 - 1º SARGENTO PM RG 82.564 PAULO SIDNEY DA SILVA DRUMOND, Id Funcional 42645433 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/07/2026.

PROCESSO N° SEI-350022/042211/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.223 JOEL DUCCINI GOMES, Id

Funcional 25201638 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10/06/2026.

PROCESSO Nº SEI-350023/027391/2026 - 1º SARGENTO PM RG 78.435 CHRISTIANO PEREIRA DOMINGUES, Id Funcional 05937167 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64- A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/04/2026.

PROCESSO Nº SEI-350024/028122/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.989 ANTONIO JORGE SILVA FERREIRA SOUSA, Id Funcional 23534443 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 21/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-350022/033090/2026 - SUBTENENTE PM RG 71.895 REINALDO DA SILVA PEREIRA, Id Funcional 22684247 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 12/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-350003/003272/2026 - SUBTENENTE PM RG 70.443 RICARDO WILLIAM MENDONÇA SOUZA, Id Funcional 21602662 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/03/2026.

PROCESSO Nº SEI-350025/031694/2026 - SUBTENENTE PM RG 73.671 CELSO DE ALMEIDA JUNIOR, Id Funcional 23170743 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o disposto no art. 64-A da Lei nº 279/1979, com base na Resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor

FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 28/01/2026.

Id: 2768253

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 18.09.2026

***PROCESSO Nº SEI-350010/040551/2024 - AUTORIZO** a despesa referente ao Aquisição de Mantas Térmicas Descartáveis com Cessão em Comodato da unidade de aquecimento, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 011/2026, da SEPM em favor da empresa: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.175.705/0001-64, com o valor de R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 22/09/2026.

Id: 2768339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 30.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/018409/2026 - AUTORIZO a despesa referente ao 1º Termo aditivo ao Contrato nº 369/2025 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa CM HOSPITALAR S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0017-14, com Acréscimo quantitativo consistente em R\$ 69.212,00 (sessenta e nove mil duzentos e doze reais), o que equivale a 24,69% do valor inicial atualizado do Contrato.

Id: 2768250

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 18.09.2026

PÁGINA 43 - 2ª E 3ª COLUNA

ATOS DA ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA

DE 17.09.2023

Onde se lê; - os elementos constantes dos autos do Processo n.º SEI350006/010130/2025, em especial os documentos de n.º 117031938, 125067768, 127008350, 130801900, 130663250, 134904056, 132204126, 130395200 e 136252295 que noticiam possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 043/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa VIGÍLIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.038.700/0001-51;

Leia-se; - os elementos constantes dos autos do Processo n.º SEI350006/010130/2025, em especial os documentos de n.º 116536293, 116537353, 116537054 e 117031938, SEI-350006/000270/2026 doc. n.º 125067768, SEI-350006/000713/2026 doc. n.º 127008350, SEI350006/003657/2026 doc. n.º 130801900, SEI-350006/003797/2026, doc. n.º 130663250, SEI-350006/004274/2026, doc. n.º 134904056, SEI-350006/002189/2026 doc. n.º 127795126, SEI350006/002789/2026 doc. n.º 130395200 e SEI-350006/006273/2026 doc. n.º 136252295 que noticiam possíveis irregularidades na execução do Contrato n.º 043/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa VIGÍLIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.038.700/0001-51;

Id: 2768394

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE POLICIAMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/CPOSP Nº 010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS E OPERACIONAIS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº 3.149/1980 e a Resolução SEPM nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o servidor MAJ PM DISRAELI GOMES DE FIGUEIREDO E SILVA, ID FUNC. 2242963-8, lotado no CPOSP, como Gestor, e o servidor GUILHERME SILVA NASCIMENTO, ID FUNC. 5174286-1, como Gestor Substituto, em caso de movimentação, férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para os seguintes contratos:

I - a contar de 22 de julho de 2026, Contrato nº 012/2023, oriundo do Processo SEI-420001/003346/2023, firmado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.;

II - a contar de 01 de agosto de 2026, Contrato nº 053/2021, oriundo do Processo SEI-420001/001165/2021, firmado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.;

III - a contar de 01 de agosto de 2026, Contrato nº 001/2022, oriundo do Processo SEI-420001/000072/2022,

firmado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.;

IV - a contar de 01 de agosto de 2026, Contrato nº 020/2022, oriundo do Processo SEI-420001/001470/2022, firmado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.;

V - a contar de 01 de agosto de 2026, Contrato nº 001/2020, oriundo do Processo SEI-15/001/016462/2019, firmado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta Portaria;

V- solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X- solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - Comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - Abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá ao CPOSP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto

Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico slc_contatos como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e o CPSP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2768212

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02513.

PARTES: SEPM e a Empresa - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.771.867/0001-43.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender a Coordenação de Material.

VALOR TOTAL: R\$ 52.609,03 (cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e três centavos).

PUBLICAÇÃO PNCP: 01/10/2026.

GESTOR: FELIPE SANTANA POMPEU - ID 4406278-8.

GESTOR SUBSTITUTO: BRUNO PEREIRA DA SILVA - ID 5096461-5.

FISCAIS DO HCPM: CB Raquel da Silva Machado Azevedo, RG 3/000430 - ID FUNC. 5134412-2; CB Eliana C. Santos Silvestre, RG 3/000665 - ID FUNC. 5134222-7, e CB Jéssica Tenório da Silva RG 3/000449 ID FUNC. 5134096-8.

SUPLENTE: CB Patrícia de Souza Francisco dos Santos RG 3/000374 - ID FUNC. 5134359-2.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026.

FUNDAMENTO: O constante do processo Administrativo nº SEI350010/037255/2025.

Id: 2768255

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 098/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: GBG PNEUS LTDA.

OBJETO: Substituição dos dados bancários passando a constar: Banco Bradesco, conta corrente nº. 1170-3, na razão 07-09, agência nº. 3375-8, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI350006/004207/2025, conforme o art. 136, da Lei nº. 14.133/2021.

Id: 2768252

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Resilição do Contrato nº 463/2025.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e D S OLIVEIRA AUTO CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.811/0001-75.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 463/2025, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO N° SEI-350005/011580/2025

Id: 2768352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Resilição do Contrato nº 504/2025.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e FM COMERCIO E SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.527.355/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 504/2025, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO N° SEI-350005/012077/2025.

Id: 2768359

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - CNPJ 33.608.308/0001-73.

OBJETO: O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 111/2024, relativo à prestação de serviços de seguro coletivo de vida para o efetivo ativo da SEPM, mediante a recomposição extraordinária de 30% do preço unitário vigente, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.055.224,64 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI350092/002787/2023 e no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Segundo Termo

Aditivo ao Contrato nº 111/2024.

Id: 2768525

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO 369/2025.

PARTES: SEPM e a empresa CM HOSPITALAR S A, CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0017-14. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente em R\$ 69.212,00 (sessenta e nove mil duzentos e doze reais), o que equivale a 24,69% do valor inicial atualizado do Contrato.

VALOR: R\$ 69.212,00 (sessenta e nove mil duzentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350010/018409/2026.

Id: 2768251

(DOERJ Executivo nº 182 – de 05/10/2026)
(Nota nº 1227 – 06 Out 2026 – GCG)

15. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 183 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.517 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 224.390.180,19, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- o Decreto nº 50.326, de 09 de junho de 2026, que altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- e o que consta dos processos nºs SEI-090001/001246/2026, SEI100001/001818/2026, SEI-120001/003561/2026, SEI320001/002959/2026, SEI-490001/001038/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 224.390.180,19 (duzentos e vinte e quatro milhões, trezentos e noventa mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgãos e Entidade Estaduais, no valor global de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de

2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I						
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Fundo Especial da Polícia Militar						
51650.06.302.0002.2978	F	4490.00		2.501.230	2.000.000,00	
Apoio à operacionalização da Saúde do Policia		Aplicações Diretas				
51650.06.302.0002.2978	F	3390.00		2.501.230		2.000.000,00
Apoio à operacionalização da Saúde do Policia		Aplicações Diretas				

Id: 2768896

ANEXO III			
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	9.633.953.693	7.511.210.840
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985

Id: 2768897

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.290.538.736	3.408.276.449
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	123.709.073
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400

Id: 2768898

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000

Id: 2768899

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	31.068.601	31.068.601
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	49.155.402
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000

Id: 2768900

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.501.120	2.523.000	2.523.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419

Id: 2768901

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/SEGOV Nº 9474 DE 04 DE OUTUBRO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR E O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO, de acordo com a Lei n.º 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, publicada em 21/07/2025; Decreto n.º 50.102, de 14/01/2026, que estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026, publicado no DOERJ de 15/01/2026; Lei n.º 11.098, de 08/01/2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, publicada em 09/01/2026; Decreto n.º 50.334, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, instituindo o Termo de Execução de Descentralização de Créditos Orçamentários - TED, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-420001/005784/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes dos contratos vinculados ao Programa Segurança Presente, referentes ao período de julho a dezembro de 2026.

II - VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta descentralização orçamentária será contado a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a contar de 01/07/2026. Data de início: 01/07/2026; término: 31/12/2026.

III - DE/Concedente:

UO: 51010 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro

UG: 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante:

UO: 57010 - Secretaria de Estado de Governo

UG: 570100 - Secretaria de Estado de Governo

V - CRÉDITO: PT: 08.181.0478.4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Outras Despesas Correntes.

Valor: R\$ 8.008.283,17 (oito milhões, oito mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Fonte: 1.500.100 - Ordinário Proveniente de Imposto e 1.759.103 - FISED.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES SIMÕES

Secretário de Estado de Governo

Id: 2768721

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9283 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS
ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS
QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo SEI-350008/005986/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MAJ PM DENT 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID Funcional 2448297-8, como Gestor dos instrumento contratual Nº 028/2026-DGO e a servidora TEN CEL PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza, ID Funcional 2445754-0, como Gestora Substituta, oriundo do Processo SEI350008/004474/2024, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 02.482.141/0001-13.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de

prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou

quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para

exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768426

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9284 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo SEI-350008/005986/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de setembro de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira, Id. Funcional nº 2448608-6 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar o Contrato Nº 028/2026- DGO, oriundo do Processo Nº SEI-350008/004474/2024, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e

XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768425

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9448 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350020/059132/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 27 DE AGOSTO DE 2026, os servidores: 3º SGT PM RG 93.868 TIAGO RICARDO MOTTA DOS SANTOS, 3º SGT PM RG 103.688 WANESSA MARTINS LEITE BRANDÃO, 3º SGT PM RG 91.666 RAPHAEL DE ARAUJO MAGALDI e CB PM RG 107.442 JULIANA MARQUES LOPES DE ANDRADE, em substituição aos servidores: 3º SGT PM RG 96.214 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PINTO, 3º SGT PM RG 94.172 LILIAN MONTEIRO CONCEIÇÃO JARBA, 3º SGT PM RG 91.282 THIAGO SILVA DE ALMEIDA e CB PM RG 107.396 DANIEL ANDREW OLIVEIRA BARCELOS, para compor a Comissão da 19º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, celebrado entre a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA e a SEPM, passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

3º SGT PM RG 93.868 TIAGO RICARDO MOTTA DOS SANTOS - Fiscal Técnico Titular

CB PM RG 108.976 HELEN SOARES PACHECO PERUZZO - Fiscal Técnico Titular

CB PM RG 107.442 JULIANA MARQUES LOPES DE ANDRADE - Fiscal Técnico Substituto

3º SGT PM RG 103.688 WANESSA MARTINS LEITE BRANDÃO - Fiscal Administrativo Titular

1º SGT PM RG 81.483 DAVID FERREIRA BARBOSA - Fiscal Administrativo Titular

3º SGT PM RG 91.666 RAPHAEL DE ARAUJO MAGALDI - Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768593

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9467 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo SEI350487/000260/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao servidor CARLOS HENRIQUE SANTANA COSENZA, Tenente Coronel PM, RG 66.922, Id. Funcional 2446156-3, Assessor de Administração da Subsecretaria de Comando e Controle - AsAd, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a

inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da AsAd;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768639

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 02.10.2026

REFORMA a contar de 16.06.2026, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com remuneração a que faz jus, o 2º Tenente PM RG 56.742 EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, com fulcro nos artigos 101 e 102 inciso II c/c artigo 104, incs. IV da Lei 443/1981. Tendo em vista o que consta no processo nº

SEI350024/013196/2026.

Id: 2768598

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 02.10.2026

PROCESSO Nº SEI-SEI-350009/004111/2025 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA TELES DA FONSECA TEIXEIRA, (CÔNJUGE) do extinto SD PM REF RG 19.837 IVO TEIXEIRA, falecido no dia 11 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R\$ 8.224,96 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com data de início em 11 de junho de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/005158/2025 CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de ELENICE DO VALLE MOREIRA (ESPOSA) do extinto CEL PM RR RG 1/00.012 JOSÉ MOREIRA, falecido no dia 18 de janeiro de 2025, com a cota de 100% para a esposa, inerente ao posto de CEL PM, a contar da data do óbito. Sendo para a esposa, o valor bruto de R\$ 52.192,29 (cinquenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), com data de início em 18 de janeiro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/010166/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de CUSTODIO DE MAGALHÃES NETTO, (FILHO MAIOR) do extinto SD PM REF RG 11.725 MANOEL DE MAGALHÃES NETO, falecido no dia 02 de março de 2026, com a cota de 100% para o filho, inerente ao graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 8.224,96 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com data de início em 02 de março de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/010166/2026 - CONCEDO REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de JORCELINA MUNIZ BARROSO, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 13.867 MAURO NASCIMENTO DA SILVA, falecido no dia 15 de fevereiro de 2026, com a cota de 100% para 50% para o

cônjuge, inerente a GRADUAÇÃO de 2º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para o cônjuge, o valor bruto de R\$ 4.702,22 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), com data de início em 15 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/010166/2026 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MAURINÉA CARVALHO DA SILVA, (FILHA MAIOR INVÁLIDA) do extinto 3º SGT PM REF RG 13.867 MAURO NASCIMENTO DA SILVA, falecido no dia 15 de fevereiro de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente a GRADUAÇÃO de 2º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 4.702,22 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), com data de início em 15 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/013838/2023 - CONCEDO REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor da EVANILDE FERNANDES AZEVEDO (ESPOSA) do Extinto SUBTENENTE PM REF RG 1/13.636 RENATO SOUZA AZEVEDO, falecido em 14 de agosto de 2023, com a cota de 100% para 92% para a esposa, inerente ao posto de 2º TEN PM a contar da data do requerimento. Sendo para a esposa, o valor bruto de R \$12.727.05 (doze mil e setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), com data de inicio em 03 de julho de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/013838/2023 - CONCEDO Pensão Militar em favor da requerente MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº: 961.617.607-20, representada por sua procuradora a advogada Juliana Barbosa Chagas Sampaio /OAB/RJ sob nº 252.013, COTISTA do Extinto SUBTEN PM REF RG 1/13.636 RENATO SOUZA AZEVEDO FILHO, CPF 355.235.497-20 ID 24027553/1 com Ato de Concessão na proporção de 8% dos proventos, de acordo com o Art 20, I , "a" da Lei nº 9537, de 29 dezembro de 2021, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, b.

PROCESSO Nº SEI-350009/022025/2023 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU CONCEIÇÃO (companheira) do extinto CABO PM RR RG 1/05.812 NILO PEREIRA DE OLIVEIRA, falecido em 14 de novembro de 2023, com a cota de 40% para a companheira, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do requerimento. Sendo para a companheira o valor bruto de RS 3.371,06 (três mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos), com data de início em 24 de julho de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/022025/2023 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de FRANCINE

ABREU DE OLIVEIRA, filha do extinto CABO PM RR RG 1/05.812 NILO PEREIRA DE OLIVEIRA falecido em 14 de novembro de 2023, com a cota de 40% para a filha que passa para 20% inerente a GRADUAÇÃO de 3º SGT PM, a contar da data do requerimento da companheira. Sendo para a filha, o valor bruto de RS 1.685,53 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com data de início em 24 de julho de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/022025/2023 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA, filha do extinto CABO PM RR RG 1/05.812 NILO PEREIRA DE OLIVEIRA falecido em 14 de novembro de 2023, com a cota de 40% para a filha que passa para 20% inerente a GRADUAÇÃO de 3º SGT PM, a contar da data do requerimento da companheira. Sendo para a filha, o valor bruto de RS 1.685,53 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com data de início em 24 de julho de 2024., de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

PROCESSO Nº SEI-350009/022025/2023 - CONCEDO PENSÃO MILITAR em favor de VALDEA LUZIA COUTINHO FONTES, cotista do extinto CABO PM RR RG 1/05.812 NILO PEREIRA DE OLIVEIRA, falecido em 14 de novembro de 2023, com a cota de 20% para a cotista, inerente a GRADUAÇÃO de 3º SGT PM, a contar da data do óbito. Sendo para a cotista, o valor bruto de RS 1.685,53 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). com data de inicio em 14 de novembro de 2023., de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, b.

Id: 2768631

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 29/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/004437/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/25 o item 1 em favor da empresa GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.274/0001-01, com o valor total registrado R\$ 58.179,90 (cinquenta e oito mil cento e

setenta e nove reais e noventa centavos), os itens 9, 12, 14, 15, 16, 21, 24 e 25 em favor da empresa TAVELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.762.676/0001-31, com o valor total registrado R\$ 792.306,73 (setecentos e noventa e dois mil trezentos e seis reais e setenta e três centavos), os itens 11 e 22 em favor da empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.610/0001-00, com o valor total registrado R\$ 719.147,41 (setecentos e dezenove mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), o item 27 em favor da empresa LICITAMAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.727.844/0001-20, com o valor total registrado R\$ 394.940,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Id: 2768558

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DE 02.10.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350008/006070/2025 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026-DGO, autorizando o REGISTRO DE PREÇOS em favor da empresa elencada na sequência: VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 10.016.132/0001-65, adjudicatária dos itens 1, 2, 3 e 4, no valor de R\$ 255.768,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).

Id: 2768586

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 108/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa SENHOR DOS CUPINS LTDA (CNPJ nº 28.470.673/0001-24).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especializado de limpeza e desinfecção de reservatório de água, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/004634/2026 - que regerà pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.

Id: 2768603

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 109/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ nº 07.667.296/0001-48).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especializado de limpeza e desinfecção de reservatório de água, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 78.886,40 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº - SEI-350006/007185/2026 que regerà pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/.

Id: 2768604

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Digital Telecom Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, o compartilhamento e integração de dados, tecnologias, mídias e informações das soluções tecnológicas, delimitadas no ANEXO I e ANEXO II, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como no acionamento do Sistema de Atendimento de Emergência - SAE 190.

VALOR: Fica explícito entre as partes que o presente Termo de Cooperação Técnica não importa em repasse de recursos financeiros entre as Partes.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de nova avaliação e cadastro.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2026.

PROCESSO Nº SEI-350011/001397/2026.

Id: 2768613

(DOERJ Executivo nº 183 – de 06/10/2026)
(Nota nº 1228 – 06 Out 2026 – GCG)

16. SEPM – VESTIBULAR CEDERJ – INSCRIÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** que seja dada ampla divulgação, no âmbito de todas as Unidades da Corporação, mediante afixação nos respectivos **QUADROS DE AVISOS**, às inscrições para o **Vestibular CEDERJ 2027.1**, referente ao **Pólo Regional UAB/CEDERJ de Rio Bonito**.

As inscrições estarão abertas até o dia 29 de outubro de 2026, para os seguintes cursos:

- Ciências Contábeis – UFF;
- Matemática – UFF;
- Pedagogia – UNIRIO;
- Segurança Pública – UFF; e
- Computação – UFF.



UENF • UERJ • UFF • UFRJ • UFRRJ • UNIRIO • CEFET/RJ • IFF

Vestibular Cederj 2027.1

**RIO
BONITO**

Ciências Contábeis (UFF)
Computação (UFF)
Matemática (UFF)
Pedagogia (UNIRIO)
Segurança Pública (UFF)

 Acesse o QR CODE
para mais
informações

<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2027-1>

Tomem conhecimento e providenciem: Todas as Unidades.

(Nota nº 1229 – 06 Out 2026 – GCG)

17. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 177 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 – COMPLEMENTAÇÃO.

Secretaria de Estado da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO**DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

PROCESSO Nº SEI-390006/000374/2026 - AUTORIZO, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, a cessão do 1º SGT PM RG 77.085 Jorge Ismael da Costa Rodrigues, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro - GSI/RJ, em permuta com Subtenente PM RG 70.324 André Luis de Almeida Balduino, pelo período de dois anos, sem ônus para o órgão cessionário.

Id: 2766760

(DOERJ Executivo nº 177 – de 28/09/2026)
(Nota nº 1230 – 06 Out 2026 – GCG)

4ª.PARTE**JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.****REFERÊNCIA:** CGPM n.º 202600406098 – SEI n.º 350024/003204/2026.**REQUERENTE:** CB PM RG 106.663 PEDRO MARTINS SOARES, lotado na 2ª CIPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no Bol. Int. n.º 035, de 28 Fev 20, do 39º BPM.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerado o elogio publicado no Bol. Int. n.º 237, de 22 Dez 21, do 39º BPM. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie a 2ª CIPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)**(Nota nº 3806, de 06 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)**

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:

capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício N.º: 3277/2026/OF

Processo N.º: 0072588-89.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ALEX BRUNO MONDAINI DE OLIVEIRA

Réu: TIAGO CARDOSO GUIMARÃES

ASSUNTO: Comunicação da denúncia e solicitação de fichas e folhas funcionais.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Comunico a V.S.ª que foi recebida a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar nos autos do processo em epígrafe em face dos seguintes graduados:

CB PM 101.997 ALEX BRUNO MONDAINI; e

CB PM 106.565 TIAGO CARDOSO GUIMARÃES

Outrossim, a fim de instruir a ação penal militar supramencionada, determino a adoção das providências necessárias para que sejam encaminhadas a este Juízo Militar, devidamente atualizadas, preferencialmente por meio do endereço eletrônico capmilitar@tjrj.jus.br, as seguintes documentações referentes aos mencionados réus:

a) Folhas de Alterações; e

b) Fichas Disciplinares.

Por oportuno, solicito que, na resposta a este expediente, seja feita expressa referência ao número do processo em epígrafe, a fim de viabilizar a correta juntada da documentação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ

CORREGEDORIA GERAL DA PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GCF.DHYU.TICF.1BH4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

3º SGT PM RG 101.997 ALEX BRUNO MONDAINI DE OLIVEIRA, do 16º BPM;

CB PM RG 106.565 TIAGO CARDOSO GUIMARÃES, do 15º BPM.

Em consequência: O(s) Comandante(s) da(s) unidade(s) do(s) acusado(s) deverá(ão) remeter ao Douto Juízo da AJMERJ a(s) ficha(s) disciplinar(es), folha(s) de alterações com respectivos elogios do(s) Réu(s), devidamente atualizados.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3801 – 02/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030234/2026 - SEI-350019/030586/2026)

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321
e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício N.º: 3293/2026/OF

Processo N.º: 0069031-94.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: ADRIANO ARAÚJO OSÓRIO - RG 80550 - PMERJ

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao(s) acusado(s) acima mencionado(s) foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

Seguem anexos Denúncia e Recebimento da Denúncia.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

Ao Ilmo. Sr. Corregedor-Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4Y62.QCZF.XQXK.CCH4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

1º SGT PM RG 80.550 ADRIANO ARAÚJO OSÓRIO, da 3ª CIPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota n.º 3824 – 02/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030630/2026 - SEI-350019/030715/2026)

4. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – ARQUIVAMENTO PARCIAL – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321

e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 3294/2026/OF Processo Nº: 0069031-94.2026.8.19.0001

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026. Distribuído em: 17/07/2026

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Lesão Grave (Art. 209, § 1º e 2º - Cpm)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: ADRIANO ARAÚJO OSÓRIO - RG 80.550 - PMERJ

Inquérito Policial Militar 202600465771

Assunto: Arquivamento parcial

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V. S.^a, o arquivamento parcial do presente feito no tocante o crime de lesão leve, praticado pelo réu contra a Testemunha de Acusação [REDACTED] e do crime de constrangimento ilegal praticado por ALEXSANDER AMORIN DA SILVA - RG 99.162 - PMERJ (indiciado que não teve denúncia recebida em seu desfavor nos presentes autos) contra a Vítima [REDACTED].

Informo que o processo segue regularmente contra o Réu ADRIANO ARAÚJO OSÓRIO - RG 80.550 - PMERJ referente a Vítima [REDACTED] - Tipicidade artigo 209, §1º C/C artigo 70, incurso II, alíneas “g” e “I”, todos do Código Penal Militar.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

Ao Ilmo. Sr. Corregedor-Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4GG3.GG1I.48QU.CCH4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

1º SGT PM RG 80.550 ADRIANO ARAÚJO OSÓRIO, da 3ª CIPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3821 – 02/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030638/2026 - SEI-350019/030706/2026)

5. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES - DETERMINAÇÃO

Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 3263/2026/OF

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Processo Nº: 0059293-82.2026.8.19.0001 Distribuído em: 11/06/2026

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Peculato (Art. 303 - CPM); Crimes do Sistema Nacional de Armas - Lei 10.826/03

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MICHEL MAIA RODRIGUES

Réu: MARCIO PINTO DOS SANTOS

Réu: RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA

Réu: GEORGE SANTOS DA SILVA

Inquérito Policial Militar 02220010003283 CINPOL - Corregedoria Geral Interna da Polícia Militar

Assunto: Aplicação de Medidas Cautelares

Exmo. Senhores,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, remeto as V.Ex.as. a Decisão anexa onde na forma dos artigos 312 e 319, caput, VI, ambos do CPP c/c art.3º, a, do CPPM, DECRETO AS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES EM DESFAVOR DOS RÉUS MICHEL MAIA RODRIGUES, MÁRCIO PINTO DOS SANTOS, RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA e GEORGE SANTOS DA SILVA, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, no que toca às medidas cautelares ora impostas.

- a) Afastamento da atividade-fim de policiamento ostensivo, devendo ser removido para atividade administrativa;
- b) Suspensão do Porte de Arma de Fogo;
- c) Proibição de manter contato, direta ou indiretamente, com testemunhas e/ou quaisquer pessoas relacionadas aos fatos objeto da presente ação penal;
- d) Proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização judicial;
- e) Proibição de frequentar os locais relacionados aos fatos narrados na denúncia;
- f) Proibição de ausentar-se do País, com entrega de passaporte e adoção das providências cabíveis para controle migratório;
- g) Obrigação de comparecimento mensal em juízo para justificar suas atividades.

Segue anexo Decisão.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Qualificação:

MICHEL MAIA RODRIGUES - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 25/05/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxx - CPF: XXX.XXX.870-7 - RG: 100.226 Emissor: IFP/DETRAN - IFP/DETRAN: XX.XXX.042-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço não informado;

MÁRCIO PINTO DOS SANTOS - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 29/03/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxx - CPF: XXX.XXX.170-9 - RG: 89.194 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: XXXXX41-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xx;

RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 13/06/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxx - CPF: XXX.XXX.376-3 - RG: 94.235 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: XX.XXX.698-2 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e

GEORGE SANTOS DA SILVA - Nacionalidade Brasileira - RJ - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 09/01/1988 Idade: 38 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxx - CPF: XXX.XXX.070-9 - RG: 107.338 Emissor: IFP/DETRAN - IFP/DETRAN: XX.XXX.955-3 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxx

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar do ERJ

Ao Ilmo. Sr. Corregedor-Geral da PMERJ

Ao Exmo. Sr. Superintendente da Polícia Federal do ERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 423U.1M2T.Q1F1.4AH4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se dos Policiais Militares: 3º SGT PM RG 89.194 MÁRCIO PINTO DOS SANTOS, 3º SGT PM RG 94.235 RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA e CB PM RG 107.338 GEORGE SANTOS DA SILVA, todos do 39º BPM e o CB PM RG 100.226 MICHEL MAIA RODRIGUES, da 16ªUPP/4º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

SEI-350001/024364/2026 - SEI-350019/030674/2026

(Nota nº 3815 – 02/10/2026 – CGPM/SCRJ)

6. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício Nº: 3282/2026/OF

Processo Nº: 0072318-65.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: DIOGO FERNANDES DA SILVA

Assunto: Comunicação da denúncia e solicitação de fichas e folhas funcionais.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Comunico a V.S.^a que foi recebida a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar nos autos do processo em epígrafe em face do seguinte graduado:

3º SGT PM 97.407 DIOGO FERNANDES DA SILVA

Outrossim, a fim de instruir a ação penal militar supramencionada, determino a adoção das providências necessárias para que sejam encaminhadas a este Juízo Militar, devidamente atualizadas, preferencialmente por meio do endereço eletrônico capmilitar@tjrj.jus.br, as seguintes documentações referente ao mencionado réu:

a) Folhas de Alterações; e

b) Fichas Disciplinares.

Por oportuno, solicito que, na resposta a este expediente, seja feita expressa referência ao número do processo em epígrafe, a fim de viabilizar a correta juntada da documentação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ
CORREGEDOR GERAL DA PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **422G.A3P9.IGXG.HBH4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

3º SGT PM RG 97.407 DIOGO FERNANDES DA SILVA, do 21º BPM.

Em consequência: O(s) Comandante(s) da(s) unidade(s) do(s) acusado(s) deverá(ão) remeter ao Douto Juízo da AJMERJ a(s) ficha(s) disciplinar(es), folha(s) de alterações com respectivos elogios do(s) Réu(s), devidamente atualizados.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3807 – 02/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030360/2026 - SEI-350019/030654/2026)

7. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – MEDIDAS CAUTELARES – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Processo: 0117400-56.2025.8.19.0001

Fis.

Processo Eletrônico

Réu preso

Classe/Assunto: Auto de Prisão em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas - Lei 10.826/03

Flagranteado: EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO
Inquérito Policial Militar 000/15 28/11/2025 1º DPJM

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga

Em 19/02/2026

Despacho

Cuida-se de Auto de Prisão em Flagrante 015/119/2025 lavrado em face do 3º SGT PM 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, lotado no BPCHOQ, com esquite no artigo 16 da Lei nº 10.826/2023 do Estatuto do Desarmamento.

A prisão flagrancial, ocorrida em 28/11/2025, originou-se do cumprimento de mandado de busca de apreensão n.º 1637/2025/MND expedida no bojo do processo n.º 0115511-67.2025.8.19.0001; bem como do mandado de prisão n.º 0115507-30.2025.8.19.0001.01.0001-17 determinado no feito n.º 0115507-30.2025.8.19.0001; no momento em que agentes do serviço de inteligência da Polícia Militar (AIB) dirigiram-se à residência de flagranteado e, após, buscas, lograram êxito em localizar 01 (um) carregador para pistola glock, contendo 11 (onze) munições calibre 9mm, sendo-lhe dado voz de prisão em virtude dos fatos expostos.

A prisão em flagrante foi convertida em preventiva na CEAC, sendo-lhe expedido em seu desfavor o mandado de prisão (conversão da prisão em flagrante em preventiva) n.º 0117400-56.2025.8.19.0001.01.0001-21 (id. 32).

Id. 35. Portaria do APF Nº 015/119/2025.

Id. 90. Relatório APFD (Nº015/119/2025).

Autos conclusos, foi determinado intimação do órgão de execução com atribuição na AJMERJ que oficiou pela substituição da prisão preventiva relacionada ao APF em comento por cautelares diversas da prisão, consoante manifestação de id. 99.

BREVE RELATÓRIO. PASSO À ANÁLISE.

Vistos, etc.

Trata-se de APF lavrado em desfavor de EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO pela prática, em tese, do crime previsto artigo 16 da Lei nº 10.826/2023 (Estatuto do Desarmamento), 28/11/2025.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br



Intimado, o Ministério Público oficiou pela substituição da prisão preventiva relacionada ao APF em comento por cautelares diversas da prisão, por entender que para o exercício da ação penal outras diligências seriam necessárias diligências que possibilitem demonstrar razoavelmente a materialidade do delito praticado pelo flagranteado.

Acolho os argumentos colacionados pelo órgão de execução e atento ao dever da medida à gravidade do crime, entendo que no atual estágio processual, manutenção da prisão preventiva do acusado revela-se desproporcional, uma vez que é possível assegurar o meio social por medidas cautelares previstas no art. 282, II e 319, ambos do Código de Processo Penal.

Pelo exposto, REVOGO a prisão preventiva do réu, SUBSTITUINDO-A pelas seguintes medidas cautelares, que estão prejudicadas, por ora, em razão da decisão que determinou a prisão preventiva de EDUARDO no bojo do processo n.º 0115507-30.2025.8.19.0001:

- 1) Suspensão da função pública, considerando que a conduta praticada pelo acusado fere diretamente a hierarquia e disciplina militar, colocando em risco todo seu correto funcionamento, não podendo atuar sequer na atividade-meio, visto que o delito foi praticado nessa hipótese;
- 2) Proibição de acessar ou frequentar qualquer unidade militar, salvo aquelas relacionadas a acompanhamento de saúde;
- 3) Proibição de se ausentar da Comarca onde reside, salvo autorização judicial,
- 4) Comparecimento mensal em Juízo, para informar e justificar atividades, podendo ser cumprida no Fórum mais próximo de sua residência.

Ademais, atenda-se ao requerido pelo Ministério Público, juntado-se a decisão da audiência de custódia e, em seguida, remetam-se os autos ao Presidente do APF para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue a juntada do laudo pericial dos materiais apreendidos, bem como informe se as munições, carregadores e os demais equipamentos acessórios de armamento (luneta, etc.) pertencem à PMERJ.

Ciência ao Ministério Público.

Expeça-se alvará de soltura para que o réu seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 24/02/2026.

Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga - Juiz Titular

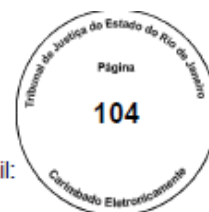
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Thales Nogueira Cavalcanti Venancio Braga

Em ____/____/____



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4S4G.YEIK.RT3Q.2RD4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

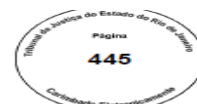
3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, do BPCHQ.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3805 – 02/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350001/005313/2026 - SEI-350019/030647/2026)

8. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Ofício N.º: 3279/2026/OF

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

Processo : 0001741-57.2008.8.19.0045 (2008.045.001729-6) Distribuído em: 22/04/2026
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Réu: DARCI JOSÉ DE SOUSA Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97)
Réu: MARCOS PAULO DOS SANTOS Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97)
Registro de Ocorrência nº 178/07 89ª Delegacia Policial

Assunto: DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE

Exmo. Senhores,

Comunico as V. Ex.as, para os devidos fins, que **DARCI JOSÉ DE SOUZA e MARCOS PAULO DOS SANTOS**, Tipicidade: Crimes de Tortura (Art. 1º - Lei 9.455/97), respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Registro de Ocorrência nº 178/07, iniciado em 17/01/2007, pela 89ª Delegacia Policial, sendo **DECLARADA A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**, com fundamento no com fundamento no artigo 123, inciso IV, combinado com o artigo 125, inciso VI), ambos do Código Penal Militar, e artigo 395, inciso II, do Código de Processo Penal (aplicado subsidiariamente), pela sentença datada de 03/08/2026, com trânsito em julgado em 09/09/2026.

Em decorrência da Sentença e Trânsito em Julgado, que sejam suspensas todas as medidas cautelares eventualmente impostas aos acusados no âmbito deste processo.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Segue anexo Sentença.

Qualificação
Darci José de Sousa - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 20/10/1968 - Idade: 57 - Filiação: Mãe - Maria de Lourdes Sousa - RG: 52.082 Emissor: PMERJ - CPF: 967.359.297-72 Emissor: SRF - IFP/DETRAN: 7.565.542-3 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço não informado e

Marcos Paulo dos Santos - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 13/10/1974 - Idade: 51 - Filiação: Pai - Carlos Lourenço dos Santos - Mãe - Maria Aparecida Silva dos Santos - RG: 63.907 Emissor: PMERJ - CPF: 026.698.637-44 Emissor: SRF - IFP/DETRAN: 9.828.641-2 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço não informado

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar do ERJ
Ao Exmo. Sr. Diretor do Instituto Nacional de Identificação - INI/PF
Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

SUBTEN PM RG 63.097 MARCOS PAULO DOS SANTOS, do 28º BPM;

SUBTEN PM RR RG 52.082 DARCI JOSÉ DE SOUSA, da DVP.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.**(Nota nº 3802 – 02/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030237/2026 - SEI-350019/030594/2026)****9. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.****REFERÊNCIA:** CGPM n.º 202600405543 – SEI n.º 350023/028323/2026.**REQUERENTE:** 3º SGT PM RG 103.681 CARMEN LUCIA DE ALMEIDA COIMBRA, lotada no 42º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual a postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Detenção de 02 (dois) dias, publicada no BDRI n.º 039, de 03 Nov 14, do CFAP/31Vol.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerado o elogio publicado no Boletim da PM n.º 238, de 29 Dez 15. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar da postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 42º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária da Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)**(Nota nº 3808, de 06 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)****10. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.****REFERÊNCIA:** CGPM n.º 202600406193 – SEI n.º 350020/058306/2026.**REQUERENTE:** 3º SGT PM RG 102.439 DIEGO DE SOUSA PEREIRA, lotado no 23º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Detenção de 04 (quatro) dias, publicada no BDRI n.º 028, de 21 Out 15, do 18º BPM.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerada a Capacitação Glock Nivelamento, realizada na PMERJ, publicada no Boletim da PM n.º 175, de 23 Set 20. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 23º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3809, de 06 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

11. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600406465 – SEI n.º 350016/017421/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 98.582 OTON ALVARES LIMA, lotado no BPTur.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no BDRI n.º 029, de 18 Fev 16, do BPTur.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerada a Capacitação em Manutenção de Primeiro Escalão de Armamento, realizada na PMERJ, certificada pela Plataforma Virtual CEADPM. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, **DECIDE:**

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o BPTur.
3. Registrar na Ficha Judiciária do Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3810, de 06 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

12. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600405714 – SEI n.º 350026/021684/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 92.390 ANDERSON FELIX COIMBRA ZEFERINO, lotado no 38º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no BDRI n.º 172, de 18 Set 15, da CPP.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerado o elogio publicado no Bol. Int. n.º 006, de 15 Jan 25, do 38º BPM. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 38º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3812, de 06 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

13. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições, nomeia o Oficial Superior, abaixo discriminado, como Averiguador, por meio da respectiva Portaria, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado através do processo SEI (SIGILOS), formalizando a devida ciência no prazo de 03 (três) dias úteis.

1. MAJ PM RG 96.362 RAFAEL DOS REIS RAMALHO, do 39º BPM
Portaria n.º **390/118/2026** – SEI SIGILOS n.º 350019/030002/2026 – CGPM n.º 202600411688

14. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE OFICIAL

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições, nomeia o Oficial, abaixo discriminado, como Averiguador, por meio da respectiva Portaria, que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado através do processo SEI (SIGILOS), formalizando a devida ciência no prazo de 03 (três) dias úteis.

1. CAP PM RG 90.874 NATHALIA LEITE LIMA DE CASTRO, do 31º BPM
Portaria n.º **389/118/2026** – SEI SIGILOS n.º 350019/029987/2026 – CGPM n.º 202600411655

15. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÕES DE GRADUADOS

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições, nomeia os Graduados, abaixo discriminados, como Averiguadores, por meio das respectivas Portarias, que deverão atentar para o recebimento dos Procedimentos Apuratórios (PAD-e), disponibilizados por meio dos processos SEI SIGILOS, formalizando as devidas ciências, no prazo de 03 (três) dias úteis.

1. SUBTEN PM RG 60.653 VAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA, do 25º BPM
Portaria n.º **395/118/2026** – SEI SIGILOS n.º 350019/030259/2026 – CGPM n.º 202600412618
2. SUBTEN PM RG 64.651 MARCUS VINICIUS MACEDO, da 1ª DPJM
Portaria n.º **385/118/2026** – SEI SIGILOS n.º 350019/029714/2026 - CGPM n.º 202600410779

3. SUBTEN PM RG 67.156 ANDRÉ LUIZ CARVALHO DA COSTA, da 1ª DPJM
Portaria n.º **397/118/2026** – SEI SIGILOSO n.º 350019/030340/2026 – CGPM n.º 202600412626

4. SUBTEN PM RG 71.332 SERGIO ODILON VIEIRA LUIZ, do BPTUR
Portaria n.º **396/118/2026** – SEI SIGILOSO n.º 350019/030338/2026 – CGPM n.º 202600412624

5. SUBTEN PM RG 75.258 JEFERSON FERREIRA DE CASTRO, do 26º BPM
Portaria n.º 358/118/2026 – SEI SIGILOSO n.º 350019/028340/2026 - CGPM n.º 202600408118

6. SUBTEN PM RG 78.791 TIAGO LUIS DO VALE SOARES, do 6º BPM
Portaria n.º 338/118/2026 – SEI SIGILOSO n.º 350019/027527/2026 - CGPM n.º 202600406466

(Nota n.º 3779 - 28 Set 2026 – CGPM/SIACPP)

16. CONSELHO DE DISCIPLINA – NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso VII, do Art.5º da Resolução SEPM n.º 6.658, de 12 Nov 2024, nomeia o CAP PM RG 90.846 PAULO VITOR ROSSINO DE FRANÇA, como Presidente, o CAP PM RG 96.349 JOHN YVES BERTOLUCCI DE MATTOS, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN PM RG 77.497 CLAUDIO LOURENÇO SOARES, como Escrivão, todos do 5º BPM, para comporem o Conselho de Disciplina de n.º 391/118/2026, ao qual estão submetidos o 2º SGT PM RG 83.317 RENATO VINICIUS MAIA, o 2º SGT PM RG 83.881 VILSON DOS SANTOS MARTINS, o 2º SGT PM RG 86.263 DIOGO DA SILVA SOUZA e o 3º SGT PM RG 98.501 EDUARDO DE OLIVEIRA COUTINHO, lotados no BPChq, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: CAP PM RG 90.846 PAULO VITOR ROSSINO DE FRANÇA;

INTERROGANTE E RELATOR: CAP PM RG 96.349 JOHN YVES BERTOLUCCI DE MATTOS; e,

ESCRIVÃO: 2º TEN PM RG 77.497 CLAUDIO LOURENÇO SOARES, todos do 5º BPM.

O Presidente do Colegiado deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/030048/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 03 (três) dias úteis.

(Doc. Ref. Index n.º 142779328)

(Nota n.º 3733 – 28 Set 2026 – CGPM/SIACPP)

17. CONSELHO DE DISCIPLINA – NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso VII, do Art.5º da Resolução SEPM n.º 6.658, de 12 Nov 2024, nomeia o CAP PM 90.871 TIEGO WAGNER MARQUITO DA ROCHA BRANCO, como Presidente, o 2º TEN PM 69.610 ALESSANDRO SOUZA DA SILVA, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN PM 77.700 LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA, como Escrivão, todos do BTM, para comporem o Conselho de Disciplina de n.º 401/118/2026, ao qual está submetido o CB PM RG 103.825 ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA, do 27º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: CAP PM 90.871 TIEGO WAGNER MARQUITO DA ROCHA BRANCO, do BTM ;
INTERROGANTE E RELATOR: 2º TEN PM 69.610 ALESSANDRO SOUZA DA SILVA, do BTM; e,
ESCRIVÃO: 2º TEN PM 77.700 LUIZ HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA, do BTM.

O Presidente do Colegiado deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/030548/2026 (SIGILOS), formalizando a respectiva ciência no prazo de 03 (três) dias úteis.

(Doc. Ref. Index n.º 142998203)
(Nota n.º 3797 – 01 Out 2026 – CGPM/SIACPP)

18. CONSELHO DE DISCIPLINA – NOMEAÇÃO DE COLEGIADO

O Corregedor-Geral, no uso das atribuições legais e regulamentares, na forma do inciso VII, do Art.5º da Resolução SEPM n.º 6.658, de 12 Nov 2024, nomeia o CAP PM 104.619 LEONARDO SOUZA CARVALHO, como Presidente, o 2º TEN PM 66.413 ALEX BEZERRA DA SILVA, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN PM 70.769 FLÁVIO DE SOUZA TEIXEIRA, como Escrivão, todos do 6º BPM, para comporem o Conselho de Disciplina de n.º 400/118/2026, ao qual está submetido o 1º SGT PM RG 79.174 FABIANO SANTOS COSTA, do 39º BPM, ficando o Colegiado composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: CAP PM 104.619 LEONARDO SOUZA CARVALHO, do 6º BPM;
INTERROGANTE E RELATOR: 2º TEN PM 66.413 ALEX BEZERRA DA SILVA, do 6º BPM; e,
ESCRIVÃO: 2º TEN PM 70.769 FLÁVIO DE SOUZA TEIXEIRA, do 6º BPM.

O Presidente do Colegiado deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/030561/2026 (SIGILOS), formalizando a respectiva ciência no prazo de 03 (três) dias úteis.

(Doc. Ref. Index n.º 143004227)
(Nota n.º 3799 – 01 Out 2026 – CGPM/SIACPP)

19. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS – COMUNICAÇÃO

Comunicou o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro que atendendo a requerimento do Ministério Público e por despacho daquele Juízo, foram ARQUIVADOS os autos dos Processos abaixo relacionados:

Nº do Ofício: 1362/2026/OF
Processo: 0038709-92.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 11ºBPM Nº 104/029/2024.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1363/2026/OF
Processo: 0019884-02.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria CGPM Nº 448/118/2018.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1364/2026/OF
Processo: 0038684-78.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria CFAP Nº 526/118/2024.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1365/2026/OF
Processo: 0038184-12.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 25ºBPM Nº 107/042/2025.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1366/2026/OF
Processo: 0038933-29.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 29ºBPM Nº 195/046/2024.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1367/2026/OF
Processo: 0038169-43.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 11ºBPM Nº 162/029/2020.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1368/2026/OF
Processo: 0038189-34.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 03ºBPM Nº 168/021/2024.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1369/2026/OF
Processo: 0027878-81.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 19ºBPM Nº 111/036/2024.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1370/2026/OF
Processo: 0038707-24.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 21ºBPM Nº 115/118/2025.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1371/2026/OF
Processo: 0038513-24.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 3ºBPM Nº 021/021/2025.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1372/2026/OF
Processo: 0029691-46.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 28ºBPM Nº 118/045/2025.
Arquivado em: 07/05/2026

Nº do Ofício: 1373/2026/OF
Processo: 0038931-59.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Inquérito Policial Militar – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 11ºBPM Nº 123/029/2020.
Arquivado em: 07/05/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
Minuta nº 3569 – 15/09/2026 – CGPM/SCRJ
(SEI-350019/024635/2026)

20. AVERIGUAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições, concede prorrogações dos prazos para as conclusões dos Autos aos Averiguadores abaixo discriminados:

1. 1º TEN PM RG 65.793 EMERSON VITOR SANTOS DA SILVA, do 1º CPA
Portaria n.º 171/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 16 Set 2026 – Index SEI n.º
14142886
2. SUBTEN PM RG 53.298 JAILTON DA SILVA COSTA, do 25º BPM
Portaria n.º 196/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 02 Set 2026 – Index SEI n.º
141420482
3. SUBTEN PM RG 55.017 MARCO ANTÔNIO PEREIRA ROSA, do 15º BPM
Portaria n.º 235/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 08 Set 2026 – Index SEI n.º
141198484
4. SUBTEN PM RG 59.012 JEFFERSON **ALEX** FERNANDES CARDOSO, do 39º BPM
Portaria n.º 256/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 20 Set 2026 – Index SEI n.º
141266343
5. SUBTEN PM RG 75.704 EVERALDO SILVA MARCELO, do 8º BPM
Portaria n.º 263/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 13 Set 2026 – Index SEI n.º
141062605

21. SINDICÂNCIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições, concede prorrogação do prazo para a conclusão dos Autos ao Sindicante abaixo discriminado:

1. 1º TEN PM RG 110.954 GILBERTO LUIZ DOS SANTOS FELÍCIO JUNIOR, do 15º
BPM
Portaria n.º 049/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 03 Set 2026 – Index SEI n.º
140991545

(Nota n.º 3566 – 15 Set 2026 – CGPM/SIACPP)

22. AVERIGUAÇÃO - DECISÃO - AVOCACÃO - INSTAURAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600412619- Averiguação n.º 210/026/2026, do 8º BPM.

Analisando os Autos do referido procedimento e observando a necessidade de se aprofundar as investigações, este Corregedor-Geral, com base na Resolução SEPM n.º 59, de 26 Abr 2019, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 2019, **DECIDE**:

- 1 - Avocar os Autos da Averiguação n.º 210/026/2026 para servir de exordial de Averiguação a ser instaurada;
- 2 - Instaurar Averiguação para aprofundar a apuração contida no procedimento em referência;
- 3- Determinar a CGPM/SIACPP que indique um Oficial da 6ª DPJM para servir de Averiguador para prosseguir nas investigações;
- 4 - Determinar ao Averiguador a elucidação dos fatos; e,
- 5 - Arquivar a presente decisão, após publicação, na CGPM/SIACPP.

(Doc. Ref. CGPM n.º 202600412619)
(Nota n.º 3771 - 30 Set 2026 - CGPM/SIACPP)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro da Turma do Turma I/2003 - 3º SGT PM RG 48.834 Josemar Ramalho, para confraternização de 23 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 13NOV26 (sexta-feira);

Horário: 15h;

Local: Salão de Festas Da Manu - Rua Modestino Kanto, nº 39 - Sulacap/RJ.

2. COMISSÃO DE FESTAS:

Militar mais antigo da comissão: - 1º SGT PM RG 80.630 Fernanda Cristina de Paula Souza Lopes - Tel: (21) 99608-3220;

- 1º SGT PM RG 80.868 Raquel Ribeiro da Silva - Tel: (21) 99769-7505.

Militar mais antigo da festa:

- CAP PM RG 80.664 Bruna Helena Henrique de Souza.

3. UNIFORME E TRAJES

- Trajes civis.

Em consequência, os Comandantes, Assessores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. SEI-350002/017447/2026)
(Nota nº 495 – 06OUT2026 – ASCOM)

6ª. PARTE**LOGÍSTICA E FINANÇAS**

1. DGAL – DLC - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ÀS UNIDADES QUE NECESSITAM DO OBJETO EM QUESTÃO – DISTRIBUIÇÃO – MEMÓRIA DE CÁLCULO – PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

O Diretor Geral de Apoio Logístico, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de subsidiar o planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), DETERMINA que as unidades que necessitam do objeto mencionado - que não dispõem do serviço de gás encanado - preencham os formulários com as demandas de GLP (1), conforme o link de acesso abaixo, a saber:

1. GLP: <https://forms.gle/5KwPFHeM85hrxUoX8>

(copiar o link e colar diretamente no navegador de internet)

Em consequência, determina-se que o responsável pelo preenchimento do questionário preste informações precisas e condizentes com a realidade da OPM, mediante criteriosa análise de suas necessidades.

Com efeito, determina que a Diretoria de Licitações e Contratos, proceda a análise das quantidades solicitadas e a adequação das demandas das OPM às necessidades da Corporação.

Prazo final para respostas até o dia 09/10/2026.
Tomem conhecimento e providenciem Todas as Unidades envolvidas

Publicar até o dia 06/10
(Ref.: SEI-350006/010139/2026)
(Nota nº 071, de 01 de outubro de 2026 – DLC)

2. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPAT, HOMOLOGA a inclusão em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados no Boletim Interno da OPM abaixo discriminada, encaminhados à DPAT, contidos nos seguintes documentos:

CIPM MUS

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO ANTIGO	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	DATA DE INCORPORAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$
Frigobar Midea, 124L, 127V, cor branca	2203	480453	1.2.3.1.1.01.06	13/09/2024	17/02/2025	01	R\$ 1.130,00
Microondas Midea, 35L, 127V, MXSA35,preto e branco	2204	480454	1.2.3.1.1.01.06	13/08/2024	17/02/2025	01	R\$ 682,00

Materiais distribuídos pela DABST, adquiridos através de compra, conforme a Nota Fiscal nº 187, com emissão em 13 de setembro de 2024, da Empresa M2R SOLUCOES INTEGRADA LTDA, CNPJ 40.712.773/0001-15 e Nota Fiscal 11.444, com emissão em 13 de agosto de 2024, da Empresa SUPERAR LTDA, CNPJ 13.482.516/0001-61. Incluído em carga através do Boletim Interno nº 009, de 28 Fev 25, da CIPM Mus.

Ref. SEI-350001/003368/2025, da CIPM MUS
(Nota nº 364/009/2026, de 02 de setembro de 2026 – DPAT/BENS MÓVEIS)

3. DGAL – DABST – DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (“KIT-LANCHE”) – 2º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS 2026 - PLANILHA COMPARTILHADA E INSERÇÃO DE ORDEM DE POLICIAMENTO E/OU DE SERVIÇO – PRAZO PARA PREENCHIMENTO – DETERMINAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor Geral de Apoio Logístico, face à solicitação da Diretora de Abastecimento **DETERMINA** conforme a **Diretriz nº 098/2026 de 31 de ago de 2026**, que as unidades envolvidas no **2º Turno das Eleições Gerais 2026** preencham a planilha compartilhada (link de acesso) com as **demandas de alimentação complementar (“Kit-lanche”)** **impreterivelmente até o dia 141100out2026 (quarta-feira)**, bem como insiram no processo SEI-350006/009843/2026 a OPOL e/ou OS contendo as respectivas justificativas com a duração do serviço (8, 12 ou 24h).

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1U4DFEN2iWSYewkedg0osG-Q10nVTHEy4RUQn6VtZOQ0/edit?gid=0#gid=0>
(as unidades deverão “copiar” e “colar” o link disponibilizado em algum navegador de internet)

Em consequência, determina que seja observada fielmente a publicação em Bol da PM nº. 169, de 11 Set 2023, pág. 134, que dispõe sobre a distribuição de alimentação complementar (**“kit-lanche”**), devendo a Diretoria de Abastecimento, por meio da Comissão gestora de contratos de gêneros alimentícios, proceder a devida conferência da quantidade de **“kit-lanche”** estimados e informados pelas unidades e o real quantitativo de PPMM empenhados no **2º Turno das Eleições Gerais 2026**.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas.
(Ref.: SEI-350006/011031/2026)
(Nota Bol. da PM nº. 202, de 06 Out 2026, da DAbst)

4. DGAF - DPAT – DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DE BENS MÓVEIS

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPat, designa, com efeitos a contar de 29/04/2026 (conforme cronograma publicado no Boletim nº 042 de 10 de Março de 2026 – pág. 106), Márcio Rodrigues Martins, SUBTEN PM RG 69.501 – Id. Funcional 2159783-9, para exercer a função de Responsável de Bens Móveis do Centro dos Programas de Segurança Cidadã – CProSeC.

A presente designação como **RESPONSÁVEL** possui caráter temporário, vigorando até a publicação da nova Estrutura Patrimonial da Corporação, atualmente em fase de elaboração, ocasião em que será nomeado o Agente de Bens Móveis da supracitada OPM.

(Ref. SEI-350002/016288/2026 do CProSeC)

(Nota nº 421/009-2026 de 02 de outubro de 2026 – DPat)

5. DGAF/DOr – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO APROVADOS PELA ORDENADORA DE DESPESAS – INFORMAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais prescritas na Resolução SEPM N° 8588 de 09 de abril de 2026, assessorado pelo Diretora Geral de Administração e Finanças, informa que foram **APROVADOS** os processos de prestação de contas a seguir:

Onde se Lê:

U.A.	PROCESSO SEI Nº	EMPENHO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DOERJ ANO LII Nº
RECOM	SEI-350014/031610/2025	2025NE04676	AF - Nov/2025	APROVADO	nº 169 de 16.09.2026

Leia-se:

U.A.	PROCESSO SEI Nº	EMPENHO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DOERJ ANO LII Nº
BTM	SEI-350014/031610/2025	2025NE04676	AF - Nov/2025	APROVADO	nº 169 de 16.09.2026

(Nota nº 187 – 01Out2026 – DOr)

6. DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA o DESFAZIMENTO da carga da Corporação e da OPM mencionada, por motivo de Inservibilidade / Irrecuperabilidade, o material abaixo discriminado no Termo de Exame e Avaliação de Material, publicado no Boletim Interno da OPM, em concordância com o Decreto nº 49.289 de 17 de setembro de 2024, encaminhado à DPat, através do seguinte processo:

25º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	CONTA CONTÁBIL	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	DATA DE AQUISIÇÃO/INCORPORAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO EM 31/12/2025
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111535	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111536	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111537	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111538	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111539	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111540	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111541	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111542	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111543	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111544	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111545	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111546	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66

Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111547	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111548	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111549	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111550	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111551	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111552	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111553	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111554	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111555	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111556	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111557	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111558	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111559	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111560	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111561	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111562	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111563	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66

Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111564	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111565	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111566	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111567	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111568	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111569	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111570	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111571	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111572	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111573	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111574	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111575	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111576	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111577	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111578	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111579	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111580	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66

Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111581	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111582	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111583	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111584	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111585	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111586	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111587	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111588	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111589	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111590	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111591	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111592	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111593	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111594	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111595	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111596	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111597	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66

Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111598	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111599	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111600	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111601	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111602	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111603	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111604	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111605	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111606	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111607	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111608	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111609	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111610	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111611	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111612	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111613	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111614	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66

Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111615	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111616	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111617	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66
Cadeira Universitaria com estrutura de ferro assento e encosto de formica branca	1.2.3.1.1.01.23	111618	02/12/2008	R\$ 57,83	R\$ 15,66

A Diretora de Patrimônio - DPat, **EXCLUI** da carga do **25º BPM** o bem móvel constante no Boletim Interno nº 090 de 23 de julho de 2026, do 25º BPM, descrito acima.

Em consequência:

A Unidade Administrativa citada deverá providenciar o Descarte do bem, conforme previsto no Art. 145 da Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021, atentando-se ao prazo legal vigente.

(SEI-350023/025207/2026 do 25º BPM)
 (Nota nº 403/009-2026, de 25 de setembro de 2026 – DPat)

7. DGAL/DComb - PUBLICAÇÃO - INCLUSÃO DE COMBUSTÍVEL - AUTORIZAÇÃO

Este Diretor Geral de Apoio Logístico, atendendo proposta do Diretor Interino de Combustíveis, **AUTORIZA** a inclusão no estoque dos tanques de combustíveis referente das sobras dos abastecimentos, dos seguintes postos da corporação:

9ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº Tanque
171	Agosto/2026	Gasolina	01

10ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº Tanque
10	Agosto/2026	Gasolina	01
30	Agosto/2026	Gasolina	02
05	Agosto/2026	Diesel	Diesel

20ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº Tanque
325	Agosto/2026	Diesel	01

30ºBPM

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº Tanque
36	Agosto/2026	Diesel	01
09	Agosto/2026	Gasolina	02

CFAP

LITROS	PERÍODO	COMBUSTÍVEL	Nº Tanque
346,32	Julho/2026	Gasolina	G2
41,32	Julho/2026	Diesel	G3

Conforme:CI SEPM/9º BPM N°8291 de 22 de setembro de 2026.

CI SEPM/10º BPM N°5117 de 09 de setembro de 2026.

CI SEPM/20º BPM N°8093 de 11 de setembro de 2026.

CI SEPM/30º BPM N°4972 de 08 de setembro de 2026.

CI SEPM/CFAP N°10450 de 12 de agosto de 2026.

OPM(s) envolvidas:9ºBPM, 10ºBPM, 20ºBPM, 30ºBPM e CFAP

Ref. Ao(s):

SEI-350021/048447/2026.

SEI-350024/030241/2026.

SEI-350022/042727/2026.

SEI-350026/026472/2026.

SEI-350007/020964/2026.

(NOTA N° 037/190/2026, do dia 02 de Setembro de 2026)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO